

EXEMPLAR ÚNICO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



Seção II

ANO XXXIV — Nº 075

SEXTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 1979

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 47, DE 1979

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.678, de 22 de fevereiro de 1979, que “constitui reserva de contensão com parcela das receitas vinculadas da União, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.678, de 22 de fevereiro de 1979, que “constitui reserva de contensão com parcela das receitas vinculadas da União, e dá outras providências”.

Senado Federal, 21 de junho de 1979. — Senador Luiz Viana, Presidente.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH — destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação em áreas de conjuntos habitacionais daquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de junho de 1979. — Senador Luiz Viana, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 100ª SESSÃO, EM 21 DE JUNHO DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 39/79 (nº 1.123/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera disposições do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967.

— Projeto de Lei da Câmara nº 40/79 (nº 1.124/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que introduz alterações na Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, que institui o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Resolução nº 16/79, que reconhece como serviço de cooperação interparlamentar o Grupo Parlamentar de Língua Francesa.

EXEMPLAR ÚNICO

— Projeto de Resolução nº 43/78, que altera a composição de classes da Categoria Funcional de Assistente Legislativo do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo, que trata a Resolução nº 18, de 1973, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 27/79 (nº 4.701-C/78, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, e dá outras providências.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 81/78 (nº 445/75, na Casa de origem), por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

1.2.4 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 187/79, de autoria do Sr. Senador Aloysio Chaves, que revoga o § 3º do art. 899, o art. 902 e seus parágrafos, e modifica a redação da alínea f do inciso I, do art. 702, da alínea b do art. 894, da alínea a do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como do art. 9º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970.

— Projeto de Lei do Senado nº 188/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

— Projeto de Lei do Senado nº 189/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a transferência da matrícula de universitários servidores públicos estaduais, na forma que especifica.

— Projeto de Lei do Senado nº 190/79, de autoria do Sr. Senador Raimundo Parente, que altera a redação do art. 280 do Código de Processo Civil, e dá outras providências.

1.2.5 — Requerimentos

— Ns 208 e 209/79, de desarquivamento de projetos de lei do Senado que especificam.

1.2.6 — Comunicação da Liderança da ARENA na Câmara dos Deputados

— De substituição de membro em Comissão Mista.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Visita a ser feita à Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga denúncias sobre irregularidades na execução do Acordo Nuclear Brasil-Alemanha, por dirigente da construtora alemã KWU, encarregada da construção da Usina de Angra dos Reis.

SENADOR PAULO BROSSARD, como Líder — Repulsa, em nome da Oposição, pelo assassinato do jornalista norte-americano e seu intérprete, por soldado da Guarda Nacional da Nicarágua. Solicitando esclarecimentos ao Governo Federal, a respeito da venda de armamento bélico àquele País.

SENADOR JARBAS PASSARINHO, como Líder — Considerações sobre a situação política da Nicarágua e o clima de violência que ora se verifica naquele País.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 181/79, de autoria do Sr. Senador Mauro Benedito, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 83/78, de sua autoria, que estabelece a obrigatoriedade de revisão semestral dos níveis de salário mínimo, e dá outras providências. **Aprovado**, após usar da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Mauro Benedito.

— Requerimento nº 182/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Carta do Vale do Paranapanema. **Aprovado**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 3/74 (nº 845/72, na Casa de origem), que regula os contratos para a gravação e comercialização de discos musicais. **Aprovado** o substitutivo da Comissão de Economia, ficando prejudicados o projeto e o substitutivo da Comissão de Educação e Cultura. A Comissão de Redação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 39/77 (nº 350/75, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 2º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata do empregado eleito para o cargo de administração sindical ou representação profissional. **Aprovado**. A sanção.

— Projeto de Resolução nº 93/77, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que modifica a redação do art. 180 do Regimento Interno do Senado Federal. **Rejeitado**, após usarem da palavra em sua discussão os Srs. Itamar Franco, Dirceu Cardoso, Paulo Brossard e José Lins. **Ao arquivo**.

— Projeto de Lei do Senado nº 157/78, de autoria do Sr. Senador Dirceu Cardoso, que inclui no Plano Nacional de Viação a Rodovia Iúna (BR-262)—Muniz Freire—Anutiba—Placa—Alegre, fazendo ligação com a BR-101, e dá outras providências. **Aprovado**, em primeiro turno, após usar da palavra em sua discussão o Sr. Dirceu Cardoso.

— Projeto de Lei do Senado nº 6/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que institui a aposentadoria voluntária da mulher segurada do INPS após vinte e cinco anos de serviço, com proventos proporcionais. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 8/79.) (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 8/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a concessão do abono de permanência em serviço às mulheres seguradas do INPS a partir de 25 anos de atividade, dando nova redação ao § 4º do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 6/79.) (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado**. Ao Arquivo.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ADERBAL JUREMA — Posição do Governo de Pernambuco em relação ao problema ecológico da SUAPE.

SENADOR LEITE CHAVES — Cancelamento de voo da TRANSBRASIL para a cidade de Londrina—PR.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Carta de ex-combatente em favor de medida que possibilite aos maiores de 55 anos de idade a aquisição da casa própria.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Melhoria salarial para o professorado brasileiro.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Transferência da Escola Superior de Guerra — ESG, para Brasília.

SENADOR FRANCO MONTORO — Solenidades comemorativas da "Semana de Anchieta", realizadas na Capital paulista.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Liberação de recursos necessários à execução do Programa de Módulos Esportivos.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.6 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 101ª SESSÃO, EM 21 DE JUNHO DE 1979

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Offícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 41/79 (nº 2.251/76, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 643 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 12/79 (nº 12/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria sobre Serviços Aéreos entre seus respectivos Territórios e Além, concluído em Brasília, a 10 de janeiro de 1979.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 13/79 (nº 11/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e

o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, assinado em Brasília, a 10 de janeiro de 1979.

2.2.2 — Requerimento

— Nº 210/79, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 27/79 (nº 4.701/78, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

2.2.3 — Comunicação da Liderança da ARENA

— De transferência do Sr. Senador José Guimard, para a Comissão de Finanças, como Suplente.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 17/76, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, alterando o Decreto Legislativo nº 96/75, que dispõe sobre o pecúlio parlamentar. **Aprovado, com emenda.** A Comissão de Redação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 5/79 (nº 3/79, na Câmara dos Deputados), que ratifica o texto do Acordo Comercial entre o Governo

da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, celebrado em Brasília a 18 de maio de 1978. **Aprovado.** A Comissão de Redação.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Redações finais dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 17/76 e 5/79, constantes da Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovadas,** nos termos dos Requerimentos nºs 211 e 212/79. À promulgação.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Mauro Benevides, proferido na sessão de 20-6-79.

— Do Sr. Senador Marcos Freire, proferido na sessão de 20-6-79.

4 — ATA DE COMISSÃO

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 100ª SESSÃO, EM 21 DE JUNHO DE 1979

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, GABRIEL HERMES E GASTÃO MÜLLER.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alberto Silva — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Cunha Lima — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Nelson Carneiro — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Pedro Pedrossian — Affonso Camargo — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafa dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39, DE 1979

(nº 1.123/79, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Altera disposições do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 60 do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, os seguintes parágrafos:

“Art. 60.

§ 1º O endossatário de Nota Promissória Rural ou Duplicata Rural não tem direito de regresso contra o primeiro endossante e seus avalistas.

§ 2º É nulo o aval dado em Nota Promissória Rural ou Duplicata Rural, pelo primeiro endossante ou por seu cônjuge.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 158, DE 1979

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Agricultura e da Fazenda, o anexo projeto de lei que “altera disposições do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967”.

Brasília, 4 de junho de 1979. — **João Baptista Figueiredo.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 38, DE 29 DE MAIO DE 1979, DOS SENHORES MINISTROS DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA FAZENDA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, ultimamente vêm-se avolumando as reclamações contra a atual sistemática de comercialização de produtos de origem rural, quando utilizada a Nota Promissória Rural (NPR), emitida pelo comprador dos bens.

Isso porque, em face principalmente da ocorrência de concordatas e falências de empresas agroindustriais de maior porte, os produtores rurais encontram grandes dificuldades para honrar seus compromissos oriundos do endosso-aval apostado nos títulos negociados junto à rede bancária.

Conseqüentemente, intensificaram-se as gestões, inclusive no âmbito do Congresso Nacional, visando a alteração da legislação vigente, em especial as disposições constantes do Decreto-lei número 167, de 14-2-67, a que se subordina a NPR.

Entretanto, não obstante a farta e volumosa argumentação até agora apresentada, ainda não se encontrou um substitutivo legal e processual que pudesse aperfeiçoar, com vantagens para todas as partes envolvidas, o atual mecanismo inerente à circulação e negociação das NPRs, pois a simples exclusão da co-obrigação cambial do produtor-endossante esbarra nas exigências da rede bancária, preocupada em resguardar-se convenientemente quando dos negócios realizados com base naqueles títulos.

Assim, o endosso da Nota Promissória Rural tem-se constituído em problema de difícil solução até o momento, sendo de notar que a maioria dos projetos de lei em tramitação ou arquivados no Congresso Nacional propõe a eliminação pura e simples do direito de regresso contra o endossante (produtor/vendedor), medida que também vem sendo preconizada pelas entidades de classe e que representa o anseio maior dos produtores.

Releva ressaltar, por oportuno, que um simples exame dos fundamentos que nortearam a criação da Nota Promissória Rural nos induz à conclusão de que a finalidade institucional do título vem sendo totalmente desvirtuada

e que seus benefícios, ao invés de recaírem sobre os produtores rurais, passaram aos industriais e comerciantes, com notórios prejuízos que constituem fator de intranquilidade para o produtor rural.

Lamentavelmente presencia-se, agora, o total desvirtuamento da NPR, que mais vem se prestando à formação de capital de giro de industriais e comerciantes — com juros do crédito rural e garantia do lavrador e do agropecuarista — do que a qualquer amparo ao setor primário.

Ao que entendemos, duas providências poderiam ser tomadas de imediato, em busca de solução para o problema.

A primeira seria de técnica operacional, limitando as operações de desconto da NPR e criando, concomitantemente, condições creditícias, através de linhas de crédito e instrumentos próprios de contratos com garantias, para que a indústria e o comércio passem a realizar tais aquisições à vista, sem co-responsabilidade do produtor-vendedor. Neste sentido, estamos encaminhando voto ao Conselho Monetário Nacional, que tem competência para decidir sobre a matéria.

A outra medida será representada pelo aprimoramento das disposições do Decreto-lei nº 167, pertinentes à NPR, de forma a estabelecer:

- a) o cancelamento do direito de regresso do endossatário contra o primeiro endossante e seus avalistas;
- b) a nulidade do aval dado em Nota Promissória Rural pelo primeiro endossante e seu cônjuge.

Para implementação desta última medida, estamos apresentando à consideração de Vossa Excelência minuta de anteprojeto de lei, acrescentando o artigo 60 do Decreto-lei nº 167, de 14-2-1967, dos parágrafos contendo as alterações necessárias.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, as expressões de nosso profundo respeito. — **Antonio Delfim Netto**, Ministro da Agricultura — **Karlos Heinz Rischbieter**, Ministro da Fazenda.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 167, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre títulos de crédito rural, e dá outras providências.

Disposições Especiais

SEÇÃO I

Das Garantias da Cédula de Crédito Rural

Art. 60. Aplica-se à cédula de crédito rural, à nota promissória rural e à duplicata rural, no que forem cabíveis, as normas de direito cambial, inclusive quanto a aval, dispensado, porém, o protesto para assegurar o direito de regresso contra endossantes e seus avalistas.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura e de Economia.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 40, DE 1979

(nº 1.124/79, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Introduz alterações na Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, que institui o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I — Pelos recursos provenientes da participação dos tomadores de créditos rurais, na forma estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.”

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO, cobrirá até cem por cento do financiamento de custeio ou investimento concedido por instituição financeira, e da parcela de recursos próprios do produtor, prevista no instru-

mento de crédito, segundo critérios a serem aprovados pelo Conselho Monetário Nacional.”

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 159, DE 1979

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e da Agricultura, o anexo projeto de lei que “introduz alterações na Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, que instituiu o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO”.

Brasília, 4 de junho de 1979. — **João Baptista Figueiredo**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 39, DE 29 DE MAIO DE 1979 DOS SENHORES MINISTROS DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA FAZENDA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Vossa Excelência confere especial prioridade ao desenvolvimento agropecuário e, frequentemente, tem enfatizado a importância deste setor para que se atinjam os objetivos econômicos e sociais que o Governo de Vossa Excelência se propõe alcançar.

Assim, tem sido nosso objetivo procurar melhorar a eficiência e eficácia dos diplomas e regulamentos que, de uma forma ou de outra, influenciam a atividade rural.

Pela Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, que instituiu o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO, outorgou-se ao produtor rural, um instrumento destinado a ampará-lo nas ocasiões em que suas atividades venham a ficar comprometidas pela ocorrência de eventos alheios à sua vontade e diligência.

Pode-se afirmar que o Programa tem contribuído, não só para amortecer o choque causado por perdas desastrosas, como para melhorar a posição dos produtores e de suas cooperativas com relação ao crédito rural, e para favorecer a adoção de novas tecnologias.

Ao ser instituído o PROAGRO, ficou previsto um limite de cobertura de até 80% do financiamento de custeio ou investimento concedido pela instituição financeira, segundo normas aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional. Conquanto esta sistemática tenha se constituído em notável incentivo, evidenciou-se, no recurso da execução do Programa que, se os produtores de maior expressão econômica têm conseguido absorver, não sem considerável esforço, a parcela de risco não coberta pelo Programa e, além disso, suportar uma taxa de contribuição mais realista para constituir recursos em favor daquela, o mesmo não tem acontecido com os pequenos produtores rurais. A liquidação das operações financeiras relativas às operações de crédito destes produtores vem sendo obstaculizada e, não raro, até mesmo impedida, pelo fato de necessitarem eles de recursos prioritários para a manutenção de suas famílias. É comum observar-se a prática de venda de seus bens pelos pequenos produtores para saldar os compromissos remanescentes, sabendo-se de casos, inclusive, que implicaram em abandono completo da atividade rural.

Outro obstáculo consiste na ausência de cobertura para inversões com recursos próprios, exigidas em tais operações de crédito, o que leva aqueles produtores, visando obter o amparo do Programa, a proporem créditos acima de suas reais necessidades financeiras.

Reiterados apelos das classes produtoras, de parlamentares, de instituições financeiras e de outras ligadas direta ou indiretamente ao setor, têm alertado e sensibilizado o Governo sobre a necessidade de implantação de uma política de cobertura mais adequada e que represente real incentivo para os produtores.

Com o fim, portanto, de buscar o aperfeiçoamento do atual sistema, é que propomos a ampliação do limite de cobertura para até 100% do financiamento de custeio ou investimento com o concomitante ajuste das contribuições do produtor. Tal dispositivo permitirá a adoção de melhores critérios, levando-se em conta o perfil empresarial e social dos beneficiários.

Outro aspecto de grande relevância da medida consiste na maior flexibilidade que ela proporcionará ao Governo, no sentido de adequar os parâmetros de amparo às conveniências nacionais de incentivo ou desestímulo a determinadas atividades, em consonância com as prioridades que estabelecer.

Dentro dos objetivos e critérios expostos, temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, a anexa minuta de projeto de lei, que introduz alterações na Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973.

Aproveitamo-nos da oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os nossos protestos de profundo respeito. — **Antônio Del-gim Netto**, Ministro da Agricultura — **Karlos Heinz Rischbieter**, Ministro da Fazenda.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.969, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1973

Institui o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária, e dá outras providências.

Art. 2º O PROAGRO será custeado:

I — pelos recursos provenientes do adicional de até 1% (um por cento) ao ano, calculado, juntamente com os juros, sobre os empréstimos rurais de custeio e investimentos;

Art. 4º O PROAGRO cobrirá até 80% (oitenta por cento) do financiamento de custeio e investimento concedido por instituição financeira.

(As Comissões de Agricultura, de Economia e de Finanças.)

PARECERES

PARECERES Nºs 300 E 301, DE 1979

Sobre o Projeto de Resolução nº 16, de 1979, que "reconhece como serviço de cooperação interparlamentar o Grupo Parlamentar de Língua Francesa".

PARECER Nº 300, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Cunha Lima

De autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, o Projeto sob exame visa a reconhecer como serviço de cooperação interparlamentar o Grupo Parlamentar de Língua Francesa.

2. Na Justificação, aduz o Autor que funciona na Câmara o Grupo Parlamentar de Língua Francesa. "O Projeto de Resolução, agora oferecido — alega —, reproduz o texto aprovado na outra Casa do Congresso, e serve ao fortalecimento dos laços de cultura e de amizade que ligam França e Brasil".

3. Realmente, o Projeto limita-se a apresentar texto idêntico ao da Resolução nº 18, de 1976, da Câmara dos Deputados.

Ressalte-se que, pelo art. 2º, o Regimento Interno do Grupo deverá respeitar a legislação interna em vigor e sua atuação não acarretará ônus para o Senado Federal.

Assim, do ponto de vista jurídico-constitucional e de técnica legislativa, não há óbices à tramitação da matéria.

4. Isso posto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução, por constitucional, jurídico e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 23 de maio de 1979. — **Henrique de La Rocque**, Presidente — **Cunha Lima**, Relator — **Almir Pinto** — **Tancredo Neves** — **Aloysio Chaves** — **Helvídio Nunes** — **Moacyr Dalla** — **Bernardino Viana** — **Aderbal Jurema** — **Lázaro Barboza** — **Murilo Badaró** — **Amaral Furlan** — **Hugo Ramos**.

PARECER Nº 301, DE 1979

Da Comissão Diretora

Relator: Senador Gabriel Hermes

O projeto sob exame, de iniciativa do eminente Senador Nelson Carneiro, visa ao reconhecimento, como serviço de cooperação interparlamentar, do Grupo Parlamentar de Língua Francesa, filiado à Associação Internacional de Parlamentares de Língua Francesa.

A proposição estabelece que o referido Grupo reger-se-á por Regimento Interno, aprovado pelos seus membros, que respeitará a legislação interna da Casa, e que atuará sem ônus para o Senado.

Justificando sua iniciativa, salienta o ilustre Autor da proposição que, desde 1976, funciona na Câmara dos Deputados, o Grupo Parlamentar de Língua Francesa, nos moldes propostos no presente projeto de resolução.

De fato, a Resolução nº 18, de 1976, da Câmara dos Deputados — anexa ao presente projeto — revela que aquela Casa do Congresso Nacional reconheceu como serviço de cooperação interparlamentar o Grupo Parlamentar de Língua Francesa, de que ora se cogita no projeto sob apreciação.

Assim, tratando-se de instituição que se dedica ao intercâmbio de assuntos parlamentares, de interesse também para o Senado Federal, opino pelo acolhimento do presente projeto.

Sala da Comissão Diretora, 20 de junho de 1979. — **Laiz Viana**, Presidente — **Gabriel Hermes**, Relator — **Dinarte Mariz** — **Alexandre Costa** — **Lourival Baptista**.

PARECERES Nºs 302 E 303, DE 1979

Sobre o Projeto de Resolução nº 43, de 1978, que "altera a composição de classes da Categoria Funcional de Assistente Legislativo do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo de que trata a Resolução nº 18, de 1973, e dá outras providências".

PARECER Nº 302, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Wilson Gonçalves

De autoria do ilustre Senador João Calmon, com apoio de 37 (trinta e sete) outros Senhores Senadores, o Projeto de Resolução sob exame "altera a composição de classes da Categoria Funcional de Assistente Legislativo do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo de que trata a Resolução nº 18, de 1973, e dá outras providências".

A alteração proposta consiste, basicamente, na criação, na Categoria Funcional de Assistente Legislativo do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo, de mais uma classe, a Classe D, correspondente ao nível 6, escalonada nas Referências de Vencimentos de 42 a 48.

2. Na justificação, aduz o Autor que, com a unificação das três Classes de Técnico Legislativo em uma só, "passaram estes a compor o nível 8, aumentando, assim, de 1 nível para 3, ou seja, de 5 para 8, a diferença que os separa de seus colegas, os Assistentes Legislativos".

3. A Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, que "estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Público Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências", determina, em seu art. 15, que, "para efeito do disposto no Artigo 108, § 1º da Constituição, as diretrizes estabelecidas nesta lei, inclusive o disposto no artigo 14 e seu parágrafo único, se aplicarão à classificação dos cargos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, dos Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal, bem como à classificação dos cargos dos Territórios e do Distrito Federal". (Grifos nossos.)

O art. 5º dessa Lei, por seu turno, que fixa os fatores a serem levados em conta no escalonamento dos níveis de cada Grupo, ressalva, no parágrafo único: "não haverá correspondência entre os níveis dos diversos Grupos, para nenhum efeito".

Essa vedação não afeta o pretendido no Projeto, que opera alteração, sim, no sentido de correspondência vinculativa de níveis de Categorias Funcionais, mas dentro do mesmo Grupo.

É de ressaltar, por outro lado, que alterações desse tipo já têm sido efetuadas por outros Projetos de Resolução, cumprindo apontar a unificação da Categoria Funcional de Técnico Legislativo, e a criação da classe de Assistente Legislativo C, com sua inserção no nível 5 da escala de níveis do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo, esta última através de Resolução nº 13, de 1975.

No caso da Resolução nº 13, de 1975, a alteração teve maior alcance, dos pontos de vista conceitual e qualitativo, do que a que decorre do presente Projeto, pois que se instituiu uma classe de nível superior dentro da Categoria Funcional de Assistente Legislativo, o que não ocorria quando da Constituição e estruturação de Grupo-Atividades de Apoio Legislativo e respectivas categorias funcionais, em que essa Categoria Funcional não possuía classes senão até o nível 4, que só abrange atividades de nível médio.

Não vemos, destarte, obstáculos de natureza jurídico-constitucional que possam obstar a tramitação do Projeto, sobre cujo mérito compete à Comissão Diretora ajuizar.

4. Quanto ao Substitutivo que se encontra apensado aos autos, deixamos de apreciá-lo, pois não nos foi distribuído com despacho da Presidência da Comissão.

5. Isso posto, opinamos pela tramitação do Projeto, por nele inexisterem óbices jurídico-constitucionais, com a seguinte emenda, saneadora de lapso redacional, uma vez que o art. 2º do Projeto fala em Nível 6 IV), quando não existe o Nível 6 III).

Emenda nº 1 - CCJ

No art. 2º, onde se lê Nível 6 IV), leia-se Nível 6 III).

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Wilson Gonçalves**, Relator — **Helvídio Nunes** — **Itálio Coelho** — **Leonor Vargas** — **Dirceu Cardoso** — **Orestes Quêrcia** — **Cunha Lima** — **Otto Lehmann**.

PARECER Nº 303, DE 1979
Da Comissão Diretora

Relator: Senador Gabriel Hermes

O presente projeto, de iniciativa do eminente Senador João Calmon, objetiva alterar a composição de Classes da Categoria Funcional de Assistente Legislativo, do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo, de que trata a Resolução nº 18, de 1973.

Para tanto, estabelece que as classes dessa Categoria serão distribuídas pelas escalas de níveis previstas no art. 2º da Resolução nº 18, de 1973, com a correspondente série de Referências retributivas referidas pela Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976.

Além disso, manda incluir no art. 2º da Resolução nº 18, de 1973, o nível 6-IV, com descrição sintética de atribuições, identificadas por "atividades de nível superior, envolvendo coordenação, orientação e execução dos trabalhos relacionados com pesquisa e assistência legislativa."

Observa, ainda, que serão atendidas as normas estruturadoras do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo, na forma da Resolução nº 18, de 1973, e que a Comissão Diretora redistribuirá, sem aumento, a lotação ideal da Categoria de Assistente Legislativo, tendo em vista a nova estrutura estabelecida.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao examinar a matéria sob o enfoque da constitucionalidade e juridicidade, opinou pela sua tramitação, com uma emenda de correção ao art. 2º, pois o preceito assinala nível 6-IV, quando, inexistindo o nível 6-III, a este deveria reportar-se.

Alega-se, na justificação do projeto, que se objetiva "dar estrutura adequada à Categoria" erradicando hiato existente em relação à Categoria de Técnico Legislativo, a qual, por força de recente decisão da Comissão Diretora, teve agrupados na Classe C todos os servidores integrantes das Classes A e B, aumentando, em consequência, a defasagem preexistente.

De fato, a Categoria de Assistente Legislativo foi originariamente posicionada em duas Classes (A e B), níveis 3 e 4, na forma da Resolução nº 18, de 1973. Posteriormente, a Resolução nº 13, de 1975, alterou a estrutura dessa Categoria, criando a Classe C, no nível 5. Com a Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, as Referências retributivas das Classes da Categoria sob exame foram assim definidas:

Classe Especial - Referências - 42 e 43

Classe "C" - Referências - 35 a 41

Classe "B" - Referências - 31 a 34

Classe "A" - Referências - 26 a 30

Ora, o presente projeto de resolução pretende criar a Classe D, na Categoria em questão, fixando os vencimentos dos cargos que ali serão posicionados nas Referências 42 a 48, passando a Classe Especial para as Referências de 49 a 51, tudo na forma de um Anexo ao projeto, que se diz relacionado com o seu art. 1º, o qual, contudo, nenhuma referência faz a esse apêndice.

Embora se trate de fixação de vencimento — matéria, a nosso ver, defessa à lei *interna corporis* — respeitamos o douto parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que deu pela tramitação do projeto. De qualquer forma, se aprovado o projeto, teríamos a esdrúxula situação de Categorias com Referências retributivas fixadas em lei ordinária — Lei nº 6.323, de 1976 — e o de uma Categoria com Referências, até a Classe C, estabelecidas em lei e, com as Classes D e Especial, definidas em Resolução. Além dessa estranha solução, a alteração que o projeto propugna para a Classe Especial, estabelecendo as Referências 42 a 51, importa, evidentemente, em conflito com a Lei nº 6.323, de 1976 — que fixou, para a referida Classe, as Referências 42 a 43 — produzindo-se uma absurda derrogação incompatível com a hierarquia das leis.

Ainda que inaceitáveis as precedentes arguições jurídicas, restaria a contra-indicar a proposição a sua repercussão financeira, pois a nova estrutura teria que ser completada, mediante redistribuição de claros existentes em Referências retributivas mais baixas da Categoria, alcançando até 8 (oito) escalas acima da atualmente mais elevada.

De outra parte — e quanto ao mérito da proposição — também não convencem as razões aduzidas em seu favor, baseadas na diferença de nível entre a Categoria de Assistente Legislativo e a de Técnico Legislativo, uma

vez que aquela Categoria não monopoliza o acesso privativo à esta última, estando, isto sim, em regime de competição com outras Categorias, seja pela Progressão Funcional, seja pela Ascensão Funcional. A vingar o ponto de vista esposado no projeto, teríamos, pela mesma razão, de criar classes em outras Categorias, a fim de que mantivessem equidistância compatível com a Categoria de Técnico Legislativo.

Assim, considerados os aspectos jurídicos e de conveniência e de oportunidade que a matéria apresenta, opinamos pela rejeição do projeto e da emenda que lhe foi apresentada.

Sala da Comissão Diretora, 20 de junho de 1979. — **Luiz Viana**, Presidente — **Gabriel Hermes**, Relator — **Dinarte Mariz** — **Alexandre Costa** — **Lourival Baptista**.

PARECERES Nºs 304 e 305, DE 1979

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 1979 (n.º 4.701-C, de 1978, na origem), que "dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, e dá outras providências".

PARECER N.º 304, DE 1979

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Bernardino Viana

De iniciativa do Senhor Ministro Rodrigues Alckmin, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, vem a exame desta Casa, com base nos arts. 56, 115, item II da Constituição Federal, Projeto de Lei objetivando criar cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e dando outras providências.

A proposição, buscando suprir a falta de pessoal qualificado para o exercício das funções de secretaria do TRE do Estado do Piauí, intenta a criação de 21 (vinte e um) cargos de Agente Administrativo, 16 (dezesseis) de Datilógrafo, 1 (um) de Contador, 2 (dois) de Técnico de Contabilidade, 2 (dois) de Telefonista, 5 (cinco) de Motorista Oficial e 19 de Agente de Portaria.

Considerando que serão obedecidas as diretrizes de classificação constantes da Lei n.º 5.645, de 1970, e que, para os cargos a serem criados, só se nomearão servidores, cujos deveres, direitos e vantagens sejam os definidos em estatuto próprio, na forma do art. 109 da Constituição, somos, no âmbito desta Comissão, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 12 de junho de 1979. — **Evandro Carreira**, Presidente — **Bernardino Viana**, Relator — **Henrique de La Rocque** — **Humberto Lucena** — **Afonso Camargo** — **Lázaro Barboza** — **Raimundo Parente**.

PARECER N.º 305, DE 1979

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Afonso Camargo

Sob exame o Projeto de Lei da Câmara que "dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, e dá outras providências".

A proposição é de iniciativa do Senhor Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, com amparo nos artigos 56 e 115, item III da Constituição, estando assim justificada:

"Pretende-se, com o presente anteprojeto, a criação de novos cargos no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, tendo em vista não só o aumento do eleitorado, como também a necessidade de recursos humanos para suprir a deficiência de funcionários ali existente há já bastante tempo.

Com a implantação do Novo Plano de Classificação de Cargos, outros serviços foram criados, causando o deslocamento de servidores de alguns setores para o seu atendimento e, dessa forma, agravando cada vez mais a situação do Quadro da Secretaria.

Embora precariamente, a requisição de funcionários estaduais e municipais vem contornando a falta de pessoal na Secretaria e nas Zonas Eleitorais.

Assim, pois, a criação de novos cargos merece acolhida, pela necessidade premente de pessoas que se encarreguem do desempenho das atribuições normais e específicas das unidades administrativas."

Conforme prevê o art. 1.º do projeto, são criados 66 (sessenta e seis) cargos no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, distribuídos em diversos Grupos criados na forma da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Referidos cargos são criados em face de necessidade de recursos para atender as tarefas próprias do Tribunal, diante do aumento do eleitorado naquele Estado da Federação.

Na Câmara dos Deputados a matéria recebeu aprovação do Plenário, após tramitar pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças.

Vale ressaltar que para os cargos a serem criados só serão nomeados servidores com deveres, direitos e vantagens definidos em estatuto próprio, na forma do art. 109 da Carta Magna.

Sob o aspecto financeiro, cabe destacar que o art. 3.º estabelece que as despesas decorrentes da Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou outras a esse fim destinadas.

A vista do exposto, nada tendo a opor ao projeto, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões 21 de junho de 1979. — **Cunha Lima, Presidente** — **Afonso Camargo, Relator** — **Jutahy Magalhães** — **Vicente Violo** — **Lomanto Júnior** — **Jorge Kalume** — **Mauro Benvides** — **Saldanha Derzi** — **Raimundo Parente**.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à discussão das Propostas de Emenda à Constituição nºs: 2, de 1979, que altera o § 1º do art. 17; o item III do art. 42, suprimindo-se o item V do mesmo artigo e renumerando-se os seus itens seguintes, da Constituição Federal; 6, de 1979, que dá nova redação ao § 1º do art. 17 e suprime o item V do art. 42 da Constituição Federal; e 18, de 1979, que altera dispositivos da Constituição referentes aos Territórios e ao Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1978 (nº 445/75, na Casa de origem), que estabelece normas para o engarrafamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 187, DE 1979

Revoga o § 3º do art. 899, o art. 902 e seus parágrafos, e modifica a redação da alínea "f" do inciso I, do art. 702, da alínea "b" do art. 894, da alínea "a" do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como do art. 9º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam revogadas as disposições contidas no § 3º do art. 899 e no art. 902 e seus parágrafos, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º A alínea f do inciso I do art. 702, a alínea b do art. 894 e a alínea a do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 702.

I —

f) estabelecer súmulas de jurisprudência uniforme, na forma prescrita no Regimento Interno."

"Art. 894.

a)

b) das decisões das Turmas contrárias à letra de lei federal, ou que divergirem entre si, ou da decisão proferida pelo Tribunal Pleno, salvo se a decisão recorrida estiver em consonância com súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho."

"Art. 896.

a) derem ao mesmo dispositivo legal interpretação diversa da que lhe houver dado o mesmo ou outro Tribunal Regional, através

do Pleno ou de Turmas, ou o Tribunal Superior do Trabalho, em sua composição plena, salvo se a decisão recorrida estiver em consonância com súmula de jurisprudência uniforme deste."

Art. 3º O art. 9º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º No Tribunal Superior do Trabalho, quando o pedido do recorrente contrariar súmula de jurisprudência uniforme deste Tribunal já compendiada, poderá o Relator negar prosseguimento ao recurso, indicando a correspondente súmula."

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Pretende o Projeto eliminar do processo trabalhista o instituto do Prejulgado, através de disposição legal que proclame, expressamente, a revogação do artigo 902 e seus parágrafos, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como a modificação ou supressão dos demais dispositivos legais que atualmente a ele se referem.

Com o advento da Consolidação das Leis do Trabalho, em 1943, ao Tribunal Superior do Trabalho foram conferidos poderes para estabelecer Prejulgados, com força vinculativa por parte dos demais órgãos inferiores da Justiça do Trabalho.

Essa faculdade, criada sob a égide da Carta de 1937, foi amplamente exercida pela mais alta Corte Trabalhista, que chegou a expedir, até nossos dias, nada menos do que sessenta Prejulgados.

Com a vigência da Constituição Federal de 1946 e a conseqüente judicialização da Justiça do Trabalho, patente incompatibilidade estabeleceu-se entre o § 1º do artigo 902 da CLT e o novo diploma Constitucional. Avolumaram-se, desde então, na doutrina, abalizados pronunciamentos desfavoráveis ao Prejulgado trabalhista, face a seus efeitos vinculantes e obrigatórios. Entretanto, só recentemente o Colendo Supremo Tribunal Federal pronunciou-se a respeito do assunto, em memorável julgamento, ocorrido a 12 de maio de 1977, consubstanciado em decisão reputada como "a mais importante das últimas décadas, na área da jurisprudência trabalhista", no entendimento do eminente Ministro Mozart Victor Russomano.

Ao apreciar a Representação nº 946-DF, promovida pela Procuradoria-Geral da República, através do V. Acórdão do Tribunal Pleno, de 12 de maio de 1977, declarou a Suprema Corte revogado o § 1º do artigo 902, da Consolidação das Leis do Trabalho "desde o advento da Constituição Federal de 1946, que, como a atual, não tolerava o poder normativo da Justiça do Trabalho, fora das hipóteses previstas em lei para a fixação, nos dissídios coletivos, das normas e condições de trabalho" (Diário da Justiça nº 92, de 17-5-1977, página 3145).

Ora, com essa decisão, o Supremo Tribunal Federal despojou os Prejulgados trabalhistas de sua tradicional normatividade, fazendo, assim, desaparecer a obrigação dos Tribunais Regionais do Trabalho, das Juntas de Conciliação e Julgamento e dos Juizes de Direito investidos da jurisdição trabalhista, de respeitarem aquela modalidade de jurisprudência.

Entretanto, tendo a Suprema Corte se limitado a proclamar revogado o § 1º do artigo 902 consolidado, os Prejulgados continuaram a ser expedidos pelo Tribunal Superior do Trabalho, embora sem o caráter de ato normativo e vinculativo. Mas, com essa natureza, já existem as súmulas de jurisprudência uniforme.

É necessário, pois, que se faça desaparecer da processualística trabalhista o instituto do Prejulgado. E para que se alcance o objetivo visado, mister se impõe que, através de lei ordinária, sejam proclamados expressamente revogados não só o § 1º do artigo 902 da CLT, mas também o seu caput e seu parágrafo 2º.

Nesse sentido, é de se ressaltar que o anteprojeto da nova Consolidação das Leis do Trabalho, elaborado pela Comissão Interministerial instituída por Portaria de 19 de setembro de 1975, muito acertadamente, fez suprimir do novo texto consolidado a figura do Prejulgado trabalhista, justificando essa posição ante a flagrante inconstitucionalidade do instituto, reiteradamente apontada pelos doutrinadores, e invocando, outrossim, o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal na Representação nº 946, da Procuradoria-Geral da República, já referida.

Argumente-se, também, em abono do objetivo deste Projeto, com a palavra sempre abalizada do ilustre Ministro Mozart Victor Russomano, do Tribunal Superior do Trabalho. Defensor ardoroso da tese de inconstitucionalidade do Prejulgado trabalhista, ao comentar a decisão do Supremo, assim se expressa o eminente juslaboralista: "Na verdade, o Supremo Tribunal

despojou o Prejulgado trabalhista de seu efeito vinculativo. Por outras palavras, fez a *metamorfose automática* dos prejudgados em meras *súmulas*. "A palavra do Supremo Tribunal vale como o epitáfio dos prejudgados, pois o prejudgado destituído de força vinculativa não é prejudgado, no seu conceito, próprio e tradicional. É *súmula*." ("A Ressurreição da Tese de Inconstitucionalidade do Prejulgado Trabalhista na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal", in Revista LTr — 41, págs. 1016 e 1017).

É como decorrência dessa metamorfose do prejudgado em mera *súmula* que se justificam as modificações que se pretende introduzir na alínea "f" do item I do artigo 702, na alínea "b" do artigo 894, na alínea "a" do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho e no artigo 9º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970.

Assim, na alínea "f" do artigo 702, retira-se a faculdade do Tribunal Superior do Trabalho para expedir Prejulgados, atribuindo-se-lhe competência para estabelecer apenas *súmulas* de jurisprudência uniforme.

Dos dois outros dispositivos consolidados, objeto de alteração neste Projeto — alínea "b" do artigo 894, e alínea "a" do artigo 896 — é de se suprimir a expressão "prejulgado", mantendo-se, em ambos, as *súmulas*, que funcionarão como causa impeditiva de admissão de embargos e de revista. E no artigo 9º da Lei nº 5.584/70, é também de ser suprimida a referência aos prejudgados, mantendo-se apenas a *Menção às súmulas*.

Finalmente, negada ao Prejulgado qualquer eficácia normativa, não há como subsistir a redação dada ao § 3º do artigo 899 da CLT, pelo que, prevê o Projeto a revogação desse dispositivo, como medida que se impõe ante todos os fundamentos já expostos. É de se ressaltar que esse dispositivo não foi mantido no texto do anteprojeto da nova Consolidação das Leis do Trabalho.

Sala das Sessões, 21 de Junho de 1979. — Aloysio Chaves.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 899. Os recursos serão interpostos por simples petição e terão efeito meramente devolutivo, salvo as exceções previstas neste Título, permitida a execução provisória até a penhora.

— V. art. 514 do CPC.

§ 1º Sendo a condenação de valor até 10 (dez) vezes o valor de referência regional, nos dissídios individuais, só será admitido o recurso, inclusive o extraordinário, mediante prévio depósito da respectiva importância. Transitada em julgado a decisão recorrida, ordenar-se-á o levantamento imediato da importância do depósito, em favor da parte vencedora, por simples despacho do juiz.

— V. art. 497 do CPC.

§ 2º Tratando-se de condenação de valor interminado, o depósito corresponderá ao que for arbitrado, para efeito de custas, pela Junta ou Juízo de Direito, até o limite de 10 (dez) vezes o valor de referência regional.

2405

— V. prejudgado TST nº 39.

§ 3º Na hipótese de se discutir no recurso, matéria já decidida através de prejudgado do Tribunal Superior do Trabalho, o depósito poderá levantar-se, de imediato, pelo vencedor.

§ 4º O depósito de que trata o § 1º far-se-á na conta vinculada do empregado a que se refere o art. 2º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, aplicando-se-lhe os preceitos dessa Lei, observado, quanto ao respectivo levantamento, o disposto no § 1º

§ 5º Se o empregado ainda não tiver conta vinculada aberta em seu nome, nos termos do art. 2º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, a empresa procederá à respectiva abertura, para o efeito do disposto no § 2º.

§ 6º Quando o valor da condenação, ou o arbitrado para fins de custas, exceder o limite de 10 (dez) vezes o valor de referência regional, o depósito para fins de recursos será limitado a este valor.

Art. 902. É facultado ao Tribunal Superior do Trabalho estabelecer prejudgados, na forma que prescrever o seu regimento interno.

§ 1º Uma vez estabelecido o prejudgado, os Tribunais Regionais do Trabalho investidos da jurisdição da Justiça do Trabalho ficarão obrigados a respeitá-lo.

§ 2º Considera-se revogado ou reformado o prejudgado sempre que o Tribunal Superior do Trabalho, funcionando completo, pronunciar-se, em tese ou em concreto, sobre a hipótese do prejudgado, firmando nova interpretação. Em tais casos, o acórdão fará remissão expressa à alteração ou revogação do prejudgado.

SEÇÃO III

Da competência do Tribunal Pleno

Art. 702. Ao Tribunal Pleno compete:

— Redação deste artigo (exceto a alínea "c" do inciso II), dada pela lei nº 2.244, de 23 de junho de 1954 (D.O. 30-6-1954).

I — em única instância:

- a) decidir sobre matéria constitucional, quando argüido, para invalidar lei ou ato do poder público;
- b) conciliar e julgar os dissídios coletivos que excedam a jurisdição dos Tribunais Regionais do Trabalho, bem como estender ou rever suas próprias decisões normativas, nos casos previstos em lei;
- c) homologar os acordos celebrados em dissídios de que trata a alínea anterior;
- d) julgar os agravos dos despachos do presidente, nos casos previstos em lei;
- e) julgar-se as suspeições argüidas contra o presidente e demais juízes do Tribunal, nos feitos pendentes de sua decisão;
- f) estabelecer prejudgados, na forma prescrita no regimento interno;

Art. 894. Cabem embargos, no Tribunal Superior do Trabalho, para o Pleno, no prazo de 8 (oito) dias a contar da publicação da conclusão do acórdão:

- a) das decisões a que se referem as alíneas "b" e "c" do inciso I do art. 702;
- b) das decisões das Turmas contrárias à letra de lei federal, ou que divergirem entre si, ou da decisão proferida pelo Tribunal Pleno, salvo se a decisão recorrida estiver em consonância com prejudgado ou com jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho.

— Redação desta alínea consequente da lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, cujo art. 6º dispõe:

"Art. 6º Será de 8 (oito) dias o prazo para interpor e contra-arrazoar qualquer recurso (CLT. art. 893).

Art. 896. Cabe recurso de revista das decisões de última instância, quando:

- a) derem ao mesmo dispositivo legal interpretação diversa da que lhe houver dado o mesmo ou outro Tribunal Regional, através do Pleno ou de Turma, ou o Tribunal Superior do Trabalho, em sua composição plena, salvo se a decisão recorrida estiver em consonância com prejudgado ou jurisprudência uniforme deste;

— V. lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, art. 9º.

LEI Nº 5.584, DE 26 DE JUNHO DE 1970

Dispõe sobre normas de Direito Processual do Trabalho, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplina a concessão e prestação de assistência judiciária na Justiça do Trabalho, e dá outras providências.

Art. 9º No Tribunal Superior do Trabalho, quando o pedido do recorrente contrariar prejudgado estabelecido ou *súmula* de jurisprudência uniforme deste Tribunal já compendiada, poderá o Relator negar prosseguimento ao recursos, indicando o correspondente prejudgado ou *súmula*.

Parágrafo único. A parte prejudicada poderá interpor agravo desde que à espécie não se aplique o prejudgado ou a *súmula* citada pelo Relator.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 188, DE 1979

Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 19 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, o seguinte parágrafo único:

“Art. 19.

Parágrafo único. Os saques e movimentações autorizados nesta lei, bem como todos os direitos assegurados ao empregado optante independem da regularidade dos depósitos por parte da empresa, cabendo ao Fundo a responsabilidade pela pontualidade das parcelas devidas.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Preocupado com o avantajado número de empresas que não cumpriam as suas obrigações para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o legislador cuidou de, através do Decreto-lei nº 1.432, de 5 de dezembro de 1975, impor mais rigorosas sanções aos casos de inadimplemento, dando ao art. 19 da Lei nº 5.107/66 a seguinte redação:

“A empresa que não realizar os depósitos previstos nesta lei, no prazo a que se refere o art. 2º, responderá pela correção monetária e pela capitalização dos juros na forma do art. 4º e ficará sujeita, ainda, às multas estabelecidas na legislação do imposto de renda, bem como às obrigações e sanções previstas no Decreto-lei nº 368, de 19 de dezembro de 1968.”

Tal rigor trouxe, na verdade, maiores garantias ao Fundo que, até então, ressentia-se da falta de recursos resultante do contumaz inadimplemento de certas empresas. Contudo, o maior problema ou a maior falha do mecanismo de funcionamento do FGTS não logrou ser resolvido, visto que ao empregado optante não foram dadas garantias para o saque e as movimentações autorizadas em lei, nos casos em que as empresas deixam de recolher as contribuições devidas.

Não é raro acontecer, como muitas vezes se tem verificado, que o trabalhador, na hora do saque, vem a saber que o empregador não depositou as quantias devidas em sua conta e até já faliu. Ele, trabalhador, não terá então, porque a lei não cuidou disto, qualquer direito assegurado.

O nosso projeto, a exemplo de disposição já existente na Legislação Orgânica da Previdência Social, trata de garantir ao trabalhador optante todos os direitos previstos na Lei do FGTS, mesmo que as empresas não recolham regularmente as contribuições devidas. A pontualidade do pagamento desses direitos será encargada ao Fundo que, afinal, para tanto foi criado.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1979. — Orestes Quêrcia:

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966**

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

Art. 19. A empresa que não realizar os depósitos previstos nesta lei, dentro dos prazos nela prescritos, responderá pela correção monetária e pela capitalização dos juros na forma do artigo 4º, sujeitando-se ainda, excetuada a hipótese do artigo 6º, às multas estabelecidas na legislação do Imposto de Renda.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 189, DE 1979

Dispõe sobre a transferência da matrícula de universitários servidores públicos estaduais, na forma que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao servidor público estadual, matriculado em curso universitário, é assegurada a correspondente transferência para estabelecimento federal congêner, da localidade para que for removido, observadas as seguintes condições:

I — a remoção não poderá ter ocorrido a pedido do servidor, mas a critério da administração;

II — a distância entre o estabelecimento universitário de origem e o da nova matrícula deverá ser superior a 50 km (cinquenta quilômetros), por estrada de rodagem;

III — somente será efetuada nova matrícula, no estabelecimento universitário federal do local da remoção, para semestre completo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Segundo temos conhecimento, são extremamente comuns os casos de servidores públicos estaduais matriculados em curso universitário em determinado município, que são removidos, por decisão da Administração, para outro local distante, ficando impossibilitados de continuar seus estudos na instituição universitária de origem.

Temos para nós que, nos casos indicados, seria de justiça assegurar-se aos servidores o direito à matrícula em estabelecimento de ensino federal congêner, funcionando nas proximidades da repartição onde vierem a ter exercício.

É esse o anelo desta proposição que, com o objetivo de evitar a prática de abusos, determina as condições que darão direito à transferência dos universitários-servidores que as preencherem.

A medida, temos convicção, representará importante benefício aos servidores removidos para local distante do em que se acha em curso superior que freqüentam, motivo pelo qual, esperamos, merecerá o apoio dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1979. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Serviço Público Civil.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 1979

Altera a redação do artigo 280 do Código de Processo Civil, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 280 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 280. Finda a instrução, o juiz dará a palavra ao advogado do autor e ao do réu, bem como ao órgão do Ministério Público, quando tiver de funcionar, sucessivamente, pelo prazo de 10 (dez) minutos, para alegações finais. Em seguida, proferirá a sentença, podendo designar data para sua leitura no prazo máximo de 5 (cinco) dias.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A súmula das alegações de cada parte, ao fim do processo, constitui oportunidade para melhor esclarecimento das posições adotadas. Contribui, dessarte, com freqüência, para que se aperfeiçoe a prestação jurisdicional reclamada.

Inexiste razão de ordem doutrinária ou prática que exclua as alegações finais do rito sumaríssimo. Apesar da pretendida celeridade que este objetivaria, a alteração sugerida para o artigo 280 em nada retardará o andamento judicial. Assim, o texto proposto regula de modo mais vantajoso para a defesa do interesse das partes a matéria de que cuida, sem trazer qualquer quebra de sistema no procedimento denominado “Sumaríssimo”.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1979. — Raimundo Parente.

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973**

Institui o Código de Processo Civil.

Art. 280. O juiz proferirá a sentença, tanto que concluída a instrução ou no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Os projetos que vêm de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 208, DE 1979

Sr. Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367, do Regimento Interno, requero o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 272/78, de autoria do Senador Otto Lehmann, que "dá nova redação à alínea *a* do artigo 32, da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1979. — Dirceu Cardoso.

REQUERIMENTO Nº 209, DE 1979

Senhor Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367, do Regimento Interno, requero o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 1/78, de autoria do Senador Otto Lehmann, que "revoga dispositivo da Lei nº 6.515/77, e altera dispositivos do Código Civil e do Código Penal", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1979. — Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia nos termos regimentais.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

E lida a seguinte:

Ofício nº 159/79

Brasília, 21 de junho de 1979.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do Senhor Deputado Hugo Napoleão para integrar, em substituição ao do Senhor Deputado José de Assis, a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 1979, que "acrescenta parágrafos ao art. 209, da Constituição Federal".

Aproveito para renovar os protestos de estima e elevado apreço. — Deputado Nelson Marchezan, Líder do Governo e da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Será feita a substituição solicitada.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Com um intervalo de apenas doze horas, volto novamente à tribuna para chamar a atenção da Casa para a visita que a Comissão Parlamentar de Inquérito da Energia Nuclear vai receber, segunda-feira, às dez horas da manhã, nesta Casa, quando teremos a oportunidade de ouvir o depoimento de um dos diretores da Kraftwerk Union Aktiengesellschaft; — KWU — a empresa que está construindo Angra II e III no nosso País.

Sr. Presidente, creio que será um tanto da Comissão Parlamentar de Inquérito, trazer da Alemanha, onde se encontra a direção dessa poderosa empresa, construtora de usinas nucleares, um dos seus diretores, para prestar seu depoimento à Casa e à Comissão sobre a construção de Angra II e III. Para isso quero lembrar aos ilustres integrantes da Comissão Parlamentar de Inquérito, que será na segunda-feira, e não mais na terça-feira e quarta-feira como habitualmente se reúne a Comissão, às dez horas, que receberemos a visita do Dr. Arno Martim, diretor da KWU. Essa empresa alemã constrói usinas nucleares no mundo: está construindo a segunda da Argentina, já tendo terminado a primeira de Atucha, constrói as duas do Brasil, como constrói na Alemanha, no Irã, na China, e em outros países, somando vinte e seis ou vinte e oito usinas nucleares no mundo.

Sr. Presidente, a Comissão sentir-se-á satisfeita se os seus membros integrantes lá estiverem segunda-feira, às 10 horas. O convidado deslocou-se de uma distância de 8 mil quilômetros para vir prestar o seu depoimento e os membros da Comissão terão o sacrifício de deslocar-se, com 80 passos, dos seus Gabinetes até o recinto da Comissão, para ouvirem o depoimento desse ilustre diretor da KWU, a empresa alemã à qual a NUCLEBRAS está associada.

Sr. Presidente, lamentaria se, como aconteceu nas outras vezes, a comissão estivesse mais ou menos deserta. Será para nós, Senadores integrantes dela, uma nota de desacerto se não tivéssemos *au grand complet* para ouvir esse depoimento.

Para isso, está o Presidente da Comissão enviando telegrama a todos os Srs. Senadores, avisando a todos que a reunião se fará segunda-feira, às 10 horas.

Portanto, Sr. Presidente, como será um dia impróprio, no início da semana, em que muitos Srs. Senadores ainda não retornaram de seus Estados, mas como se trata de um dia em que vamos ouvir um depoente de máxima categoria — porque ele poderá trazer informações valiosas a nossa comissão — é justo que estivéssemos ali, representando o Senado brasileiro ao visitante do exterior, numa hora em que a comissão está em um nível de apanhamento de depoimentos importantes decisivos para o seu desenrolar.

Sr. Presidente, queremos e esperamos que o Senado do Brasil dê testemunho a um depoente que vem de fora. Pela primeira vez na história deste Senado, virá um grande representante de empresas internacionais depor perante uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Se o Dr. Arno Martim deslocou-se de oito mil quilômetros de distância, chegou ontem ao Rio de Janeiro, e já se encontra hoje no Hotel Nacional, aqui em Brasília, preparando-se para comparecer, na próxima segunda-feira, à nossa comissão; é justo o apelo que faço, no sentido de que os membros da CPI — que deverão fazer o sacrifício de se deslocar apenas 80 passos de seus gabinetes até o recinto da comissão — não deixem de comparecer, a fim de que ofereçamos a S. Exª o testemunho de que o Senado Federal está emprestando a sua solidariedade e o seu apoio a uma comissão que está apurando as responsabilidades e as possíveis irregularidades na construção dessas duas importantes usinas nucleares.

E friso, Sr. Presidente: é a primeira vez que se desloca de um país estrangeiro, convocado por uma Comissão Parlamentar de Inquérito do Brasil, uma personalidade do vulto e da significação de um dos diretores da KWU, para vir prestar seu depoimento perante o Senado do Brasil. S. Exª traz assessores e até tradutores oficiais da empresa, emprestando, portanto, de parte da KWU, o necessário apoio e respeito aos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, os quais vêm se desenrolando desde o ano passado, para apurar irregularidades levantadas sobre a construção dessas usinas.

Assim, Sr. Presidente, com o apoio da Mesa, as providências que a comissão solicitou desde ontem foram prontamente atendidas hoje. E preparada, portanto, a comissão, teremos segunda-feira às 10 horas, a presença desse ilustre personagem que já se encontra no Brasil e a estas horas está em Brasília, para atender à convocação da comissão.

Sr. Presidente, emprestamos ao depoimento de S. Exª suma importância, em virtude de irregularidades e dificuldades que estão sendo constatadas, na construção de Angra II, onde a esta hora a NUCLEBRAS, através da CNEN, Furnas e a KWU, está enfrentando um problema seriíssimo nas fundações de Angra II. Ali está se processando um túnel de sessenta quilômetros de extensão para receber estacas de cimento armado, ou de cimento protendido, um cimento especial, com armação de aço especial; o volume de estacas, como não há exemplo na construção de outra usina nuclear, no mundo: são sessenta quilômetros de túneis, de estacas, para sustentar uma usina nuclear.

Sr. Presidente, essas dificuldades são de tal monta que hoje técnicos internacionais e técnicos brasileiros, como os da CNEN, estão estudando a possibilidade de um reforço das famosas e proclamadas 1.279 estacas que ali estão sendo implantadas. E estas dificuldades têm três soluções que se aventam para o reforço daquela estrutura de fundações. Há três opções. Uma: quarenta estacas flutuantes reforçando 1.279 estacas cavadas na rocha. E aí se diz que não é o volume das estacas, é agora o cálculo dinâmico, porque se trata de terreno que sofre perturbações sísmicas numa intensidade 5 da Escala de Mercalli. E é preciso, então, que se tenha o maior cuidado possível a fim de que ali não aconteça acidente nenhum que possa desmoralizar o programa nuclear brasileiro. Esta é a primeira solução: reforçar 1.279 estacas com 40 estacas flutuantes, bem como o reforço de estrutura do cálculo dinâmico daquela construção. Segunda: colocar uma camada de *neoprene* (borracha sintética) em cima das cabeças das estacas para receber e amortecer as vibrações das pernas longas dessa construção. Também, ao que estamos informados, só duas usinas nucleares no mundo, das trezentas que existem no mundo, só duas têm essa solução de camada de *neoprene* para absorção de vibrações em suas fundações. São duas na França. Essa solução francesa está sendo estudada por uma empresa suíça.

A terceira solução chama-se arrasamento da cabeça das estacas. O arrasamento em 10 metros.

Sr. Presidente, depois de se fincarem estacas que custam uma fortuna, estimada em 60 mil dólares cada uma, em que cada metro, portanto, de uma estaca de 40 ou 50 metros custa mil dólares e agora fazer este arrasamento de 10 metros na cabeça das estacas. Perder a cabeça das estacas para fazer o re-

forço. Isto, Sr. Presidente, é uma solução também custosa, que faz com que nós, da Comissão Parlamentar de Inquérito tenhamos muito empenho em encontrar a solução lógica, técnica, matemática, para esse reforço da construção de Angra II.

O Sr. Jutahy Magalhães (ARENA — BA) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Jutahy Magalhães (ARENA — BA) — V. Ex^a fala sobre o problema do arrasamento. Mas esse, em vez de críticas, mereceria elogios da parte de V. Ex^a, porque, conforme foi dito na Comissão Parlamentar de Inquérito, a CNEN pouco se preocupa com o custo, mas preocupa-se mais com a segurança. Acho que todos nós deveríamos aplaudir todas as medidas que visassem a segurança das usinas.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Estou de acordo com V. Ex^a. Não estou fazendo críticas. Faço críticas apenas à localização. Isso é fundamental. Devo dizer que se são 1.279, que se cavem mais 1.279 para reforçar as 1.279 já cavadas. O que não queremos é que haja um acidente com a nossa segunda usina nuclear de Angra. Só isso. O nosso pensamento é este. Agora, o que lamento é que, depois de fincadas as estacas, vamos perder dez metros para fazer esse reforço que poderia ter sido pensado há muito tempo. Se há o reforço, nobre Senador, é porque eles não estão acreditando muito nas 1.279 pernas dessa usina. Aquele miriápode, aquela centopéia, aquela perna longa está trazendo muita dor de cabeça, não a nós da Comissão, mas aos técnicos da CNEN, da NUCLEBRAS, da ELETROBRAS, da KWU, da Hochtief, da D'Appolonia, da Odebrecht e de todas as empresas que estão construindo aquela usina nuclear. O que está sendo provado é o seguinte: é impróprio, é inadequado o lugar que foi escolhido para receber a segunda usina nuclear.

E praza aos céus que haja um estalo na cabeça de nossos dirigentes e não finquem a terceira usina naquele mesmo lugar. Porque, então, ao invés de 1.279, nós vamos ter mais de duas mil estacas a um preço exorbitante, em fundações muito maiores, com dificuldades muito maiores, porque a quantidade de matacões é extraordinariamente maior, do que aqueles matacões encontrados em Angra II.

Mas, estou de acordo com V. Ex^a: que se tenha cuidado, que o Governo gaste, agora, o que precisa e pode, para que não haja um acidente em Angra II.

Mas, nobre Senador, a minha preocupação, como a de V. Ex^a, como a da Comissão, é de que a esta altura, depois das despesas do montante de cerca de 2 bilhões de cruzeiros, só em fundações, a esta altura, se for condenada a localização de Angra II, então, isso será uma reprovação à engenharia brasileira, à engenharia da NUCLEM, à engenharia da NUCLEBRAS, à engenharia da KWU, à engenharia da Hochtief e de todas as empresas. Será um quinau na engenharia brasileira. Isso é que nós não queremos. Nós da Oposição, de maneira alguma, não desejamos que haja essa situação.

Mas, Sr. Presidente, quando aqui depôs o Sr. Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, ele disse que nem isto o atemorizava, porque já há uma usina americana construída há seis anos, que foi proibida, pela Comissão de Energia Nuclear dos Estados Unidos, de funcionar. É a Usina Diablo Canyon, na Califórnia que, construída há seis anos, tem tentado iniciar o seu trabalho, mas foi condenada exatamente porque lá as vibrações sísmicas registradas aconselham que ali não funcione uma usina nuclear. Porque, em cima, Sr. Presidente e Srs. Senadores, vai se colocar o mais delicado aparelho na época de hoje, que é uma espécie de aparelho de relojoaria, mas cujo acidente provoca centenas e milhares de mortes, e tem consequências sérias, até o século XXII da nossa era — nós estamos no XX. Até o XXII avança a consequência de um acidente nuclear, em uma dessas usinas.

O que nós não queremos é isto: é que haja atemorização do povo, o terror do povo, o pavor do povo. Estou de acordo com a declaração de todos os técnicos da CNEN, da NUCLEBRAS que aqui vêm: gastemos o dinheiro, mas que o povo não tenha receio de que ali onde se está construindo uma usina, se houver o fenômeno sísmico que destrua Rio, São Paulo e Belo Horizonte, aquela usina vai ficar de pé. Mas qual a garantia e a segurança com que ela está sendo construída?

Sr. Presidente, em consequência desse temor é que a Comissão escreveu uma carta à Agência Internacional de Energia Atômica, em Viena, narrando que o Brasil está construindo usinas sobre estacas de 40, 50 e até 60 metros de comprimento. Se há uma outra usina no mundo com o comprimento de estacas como a de Angra II; se num terreno onde já se registraram fenômenos sísmicos com a vibração da intensidade 5, da Escala de Mercalli; se a vi-

zinhança do mar e as grandes massas líquidas cujos movimentos das ondas transmitem vibração nessas estacas; se isso não desaconselha aquela localização. Essa carta foi enviada em abril a Viena e, até hoje a Comissão não recebeu resposta. Recebeu resposta de uma carta enviada à *Nucleonics Week*, nos Estados Unidos, que nos mandou dizer: "Não temos notícias de uma outra usina no mundo construída sobre pernas tão longas, tão compridas como as de Angra II". Mas a Agência Internacional de Energia Atômica de Viena, que fiscaliza *pari passu*, a construção de todas as usinas nucleares do mundo, esta, não nos mandou dizer o que pensa sobre a construção dessa usina.

E é por isso, Sr. Presidente, que cada dia reclamamos mais, porque qualquer impedimento à conclusão da usina será uma derrota irretorquível e violenta sobre a engenharia nacional, e todos os brasileiros receberão por igual se, desgrazadamente, houver uma notícia desse jato. Não desejamos, nem a Oposição e muito menos a Bancada da ARENA, uma derrota dessas; todos nós estamos solidários, e fique pelo preço que ficar, queremos uma usina sólida, em bases seguras, em que não haja, no futuro, nenhum acidente que possa trazer males tremendos às populações circunvizinhas.

Sr. Presidente, tenho também que comunicar que o meu Estado está no rol dos que terão usinas nucleares; depois das 3 usinas de Angra, o Espírito Santo terá duas usinas nucleares que serão construídas numa faixa de 100 quilômetros ao norte ou ao sul de Vitória. Serão construídas em praias também, para o recebimento das peças pesadas; à margem de um rio que possa fornecer uma descarga líquida vantajada para o sistema de refrigeração da usina; tem que ser na proximidade dos grandes centros de consumo para facilitar a distribuição.

No Espírito Santo, que terá duas usinas nucleares, essa notícia vai reboar como um bater de sinos, convocando o povo à meditação. O povo capixaba, que recebe todas as notícias do progresso e do desenvolvimento com efusão e entusiasmo, vai receber a notícia que teremos duas usinas nucleares como dois pontos de atritos; dois pontos de intranquilidade da opinião pública, em virtude dos problemas que hoje cercam a construção dessas usinas. Infelizmente, o povo associa a hecatombe produzida por uma bomba atômica com os possíveis malefícios de uma usina nuclear, quando não há tal comparação. A usina nuclear requer uma segurança a ser respeitada, uma técnica de construção, e é, desde a primeira escavação até o último parafuso, fiscalizada por organizações internacionais, pela AIEA — Agência Internacional de Energia Atômica, de Viena, mantida por todos os países que possuem usinas e estão ligados ao programa nuclear, exatamente para fiscalizar a segurança dessas usinas. Não há razão, portanto, para o povo temer uma usina nuclear. O povo associa o acidente de *Three Mile Island*, nos Estados Unidos, aos desastres de Hiroshima e de Nagasaki, supondo que a usina nuclear seja um perigo eminente, quando o ar circundante de uma usina nuclear tem menos radiação que a comum em outros lugares, porque ali são tomadas todas as precauções, a começar no recinto onde a reação nuclear se processa, cercado com todas as precauções e todas as garantias tornando impossível quase, dentro dos padrões do mundo, uma vazamento de substância nuclear, seja ele gás, água, ou a própria substância.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é o meu desejo que segunda-feira, às 10 horas, os Srs. Senadores da Comissão e aqueles que quiserem honrar a Comissão com a sua presença se desloquem 80 passos do seus gabinetes para irem até a sala Clóvis Beviláqua, para ouvir um homem cuja empresa se associou à NUCLEBRAS, mas é a Construtora de grande parte das usinas nucleares no mundo, em vários países, inclusive, aqui, na América do Sul — com a Atucha, a Mendonça, e, agora, a Angra II e a Kraftwerke Union, uma empresa alemã.

O Sr. Alberto Silva (ARENA — PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Alberto Silva (ARENA — PI) — Apenas para congratular-me com V. Ex^a nobre Senador Dirceu Cardoso, pelo interesse que vem demonstrando, na Comissão e neste plenário, quanto à segurança das usinas nucleares brasileiras, e, também, pelo empenho com que V. Ex^a solicita o comparecimento do maior número de pessoas para ouvirem o técnico alemão que virá depor nesta Comissão Parlamentar de Inquérito. Quero congratular-me com V. Ex^a por esse cuidado e por essa presença constante em defesa dos interesses do nosso País.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Nobre Senador, agradeço o aparte de V. Ex^a. Quero dizer que V. Ex^a não tinha o direito de fazer este aparte, porque V. Ex^a entrou na nossa Comissão com tal gabarito, com tal presença, com tal argumentação, que tem reforçado a nossa Comissão, tem ilustrado a nossa Comissão — e vou dizer mais — tem honrado, o pró-

prio Senado da República com a sua participação naquela Comissão Parlamentar de Inquérito. Fique certo V. Ex^a disso. Todos nós ficamos entusiasmados com a sua participação e esperamos que, até o fim, V. Ex^a honre aquela Comissão com os seus conhecimentos, com a propriedade das suas intervenções, com a sua objetividade, com o fundamento das suas razões que têm ilustrado os Anais e os trabalhos daquela Comissão.

Sr. Presidente, em nome da Comissão, faço esse apelo aos Srs. Senadores e quero registrar, também que todas as providências solicitadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito à Presidência da Casa foram cumpridas religiosamente. Portanto, só depende agora do comparecimento dos Srs. Senadores, para que a Comissão se desempenhe, da melhor maneira, da alta e grave missão que tem sobre os ombros. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, Líder da Minoria.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS. Líder da Minoria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No mundo de violências em que vivemos, acabamos por nos acostumar com elas. Não obstante, de quando em quando ocorrem fatos que ferem a nossa sensibilidade, que doem na nossa alma. Entre estes está o ocorrido ontem num infeliz país do nosso Continente, hoje convulsionado pela guerra civil, e ontem dominado por uma ditadura, que parece ter-se caracterizado por toda sorte de violências.

Todos os jornais do Mundo estampam e documentam, com a notícia, a fotografia, do assassinio frio, bárbaro de um jornalista que, no desempenho da sua missão profissional, acompanhado de um intérprete, se dirigia a determinado lugar da Capital da Nicarágua.

Segundo a imprensa, o jornalista norte-americano, William Stewart, da *Rede de Televisão ABC*, norte-americana, e o intérprete nicaraguense, Juan Espinoza, foram sucessivamente mortos por um soldado da Guarda Nacional de Nicarágua.

Essa notícia talvez tenha ferido mais do que qualquer outra, porque, a cena foi filmada e, depois de filmada, televisionada, inclusive transmitida em nosso País. De modo que essa operação macabra foi vista, foi testemunhada por milhões e milhões de pessoas.

Neste momento, Sr. Presidente, manifesto a minha repulsa, o meu horror, em nome da Oposição nesta Casa, a esse ato de selvageria, a esse ato de brutalidade, e, ao mesmo tempo, manifesto a minha solidariedade, que também é a solidariedade da minha Bancada, aos homens da imprensa, que, por vezes, têm de pagar um preço tão alto no exercício da sua atividade, na atividade de bem informar, uma profissão que tem alto sentido público, alto sentido social.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Ouço o nobre Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Como Senador e como cidadão, eminente Líder da Minoria, associo-me ao pronunciamento de V. Ex^a. Esse crime hediondo, como o sangue derramado por Caim, sobe aos Céus e clama por justiça. Creio que a consciência universal repudia ato tão bárbaro que traumatizou não apenas o Brasil e a América, mas o Mundo inteiro, que presenciou esse crime horrendo, em imagens da televisão.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Sou grato pela manifestação do eminente Senador pelo Pará Aloysio Chaves.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Ouço o aparte do nobre Senador pelo Paraná, Sr. Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Senador Paulo Brossard, V. Ex^a está sendo muito oportuno em seu pronunciamento. A cena de ontem realmente horrorizou o Mundo, pela frieza, pela violência, só comparáveis a fato que ocorreu no Vietnã, também difundido. Aquele instante em que o Delegado Loan de Saigon, de revólver atirava no ouvido de um vietcong. Esse fato, por V. Ex^a narrado, ocorre no instante em que jornais brasileiros estão pedindo a interferência do Governo Federal, no sentido de que através dos recursos de sua Embaixada na Nicarágua, procure amparar a situação de jornalistas patrióticos que podem sofrer a mesma violência. No mais, V. Ex^a tem toda a razão para, em nome da nossa Bancada, manifestar sua repulsa a esse acontecimento.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Sou grato à intervenção do nobre Senador.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Pois não. Ouço a voz do Ceará.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Paulo Brossard, embora V. Ex^a fale, em nome de toda a nossa representação, não poderia omitir-me neste instante em que se reporta àquele quadro de selvageria que fomos compulsoriamente levados a assistir na programação ontem da *Televisão Globo*. O que pretendo, com esta intervenção, é lavar o meu protesto indignado diante do trucidamento daquele jornalista americano que, no pleno exercício da sua profissão, queria informar o Mundo o que se passava na infeliz Nicarágua.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Grato por sua intervenção, Senador Mauro Benevides.

O fato é assim narrado em um dos nossos jornais:

Os soldados de Somoza obrigaram um estrangeiro a descer do carro. Ele desceu. Mandaram que ele ajoelhasse, ele ajoelhou. Gritaram que ele deitasse de bruços no chão, ele deitou. Um dos soldados aproximou-se, de metralhadora na mão, e lhe deu um chute nas costas. O homem virou o rosto, tentando protestar. O soldado lhe deu um tiro na cabeça."

A propósito, o Presidente Carter disse algumas palavras que me parecem muito acertadas e apropriadas, e vou-me permitir reproduzi-las, tal como as estampou o *Jornal do Brasil*:

"os jornalistas não pertencem a nenhum exército e quando são vítimas inocentes da violência e da guerra, todos os povos que amam a liberdade pagam um preço terrível".

Ainda informa esse matutino carioca:

O Chanceler Saraiva Guerreiro afirmou, em Brasília, que a execução "testemunha o clima de barbaridade a que está submetido o povo nicaraguense".

Sr. Presidente, poderia encerrar aqui estas palavras, mas entendo de aproveitar o ensejo para fazer uma indagação formal, como Líder da Oposição, ao Governo do meu País.

Já foi difundida a notícia, hoje reiterada, de que armas brasileiras, fabricadas no Brasil, estão sendo utilizadas lá, na Nicarágua. Em outras palavras, o Brasil terá vendido armas para aquele país.

A notícia é verdadeira? A notícia não é verdadeira? E esta a indagação que formulo, formalmente, da tribuna do Senado.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Ouço o nobre Líder da Maioria e do Governo.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Aguardava que a comunicação de V. Ex^a se desdobrasse, para lhe pedir o aparte. No instante em que V. Ex^a envolve esta dúvida a respeito do Governo brasileiro, quanto a negócio de armas com o governo da Nicarágua, permito-me começar esta intervenção, que V. Ex^a generosamente me concede, por sua indagação. V. Ex^a há de ter lido, como todos os Srs. Senadores que acompanham esse noticiário, que as tropas sandinistas têm exibido para a televisão do mundo inteiro, ou pelo menos do mundo que tem televisão livre, armas apreendidas à Guarda Nacional da Nicarágua, ao mesmo tempo em que essas mesmas tropas também são filmadas portando armas. Entre essas armas apreendidas, o que se verifica é que são normalmente de fabricação russa, tcheco-eslovaca, americana e belga. Belga ainda se poderia admitir, na hipótese de um desvio, de um descaminho de algum país que, pertencendo à OTAN e sendo equipado com fuzis belgas, pudesse ter socorrido clandestinamente o governo do General Somoza. Entretanto, posso assegurar a V. Ex^a que nenhum tipo de armamento ou munição brasileira e nenhum tipo de armamento que o Brasil tenha recebido por convênio com os Estados Unidos da América do Norte, como existia no passado, enquanto durou o Acordo Militar, terá sido desenhado, desviado para a Nicarágua, ou seja, para as forças governistas. No passado, e um passado já relativamente remoto, eu posso lhe dar o testemunho de que, quando o pai do atual Presidente da Nicarágua era o chefe do governo daquele país, os canhões em que aprendi a ser artilheiro — era o canhão francês "Schneider" — e que já não eram por nós utilizados, foram

vendidos à Nicarágua, numa operação bilateral, natural àquela época. Tantos anos são entretanto passados, que hoje, quando vemos a televisão filmar a atuação do exército, que lá tem o nome de Guarda Nacional, verificamos que o canhão "Schneider" já deve estar no museu; possivelmente, nem mais atira. O único relacionamento que poderia haver entre o Brasil e o governo nicaraguense, hoje, seria este. Também eu não gostaria de fazer o paralelo que fez o liderado de V. Ex^a, o nobre Senador pelo Paraná, Leite Chaves. Ele disse que o ato bárbaro, que todos nós repelimos, que provoca em todos nós a mais viva indignação, seria comparável ao do vietcongue; estaria sendo ameaçado com um revólver e depois sacrificado por um chefe de polícia. Não, não é a mesma coisa, Senador; o vietcongue, naquela ocasião tinha acabado de trucidar uma família na capital do Vietnã do Sul. Foi um ato de represália brutal, sem dúvida nenhuma, mas com violência gerando violência sem limites; e este, não. Era um jornalista e, como disse muito bem o Rubem Braga, hoje, na sua crônica, um correspondente de guerra pode morrer, faz parte da sua profissão o risco de morte, mas nunca o assassinio; isso não foi morte no exercício da sua profissão; foi um assassinio brutal, frio...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Sem dúvida alguma.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — ... e que somente pode, para nós, caracterizar o grau de paixão, de ensandecimento que tomou conta das forças em luta na Nicarágua. Posso afirmar a V. Ex^a — e, inclusive, recebo uma informação já, oficiosa — que não temos negócio de exportação de armas com a Nicarágua. E em várias oportunidades a CACEX já negou essa atividade, que seria uma atividade oficial. Como eu disse, a venda dos canhões foi uma atividade oficial. Então, revólver, arma de caça que pudessem ser vendidos, se fosse clandestino, nenhuma responsabilidade teria o Governo do Brasil. Mas, nem assim esse indício aparece, pois, como eu disse a V. Ex^a, não aparece na relação das armas apreçadas pelas tropas sandinistas. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Agradeço a intervenção, o aparte com que me honrou o eminente Líder da Maioria. Aliás, antes de ocupar a tribuna, eu lhe havia comunicado o tema da minha intervenção e a indagação que eu pretendia fazer, exatamente para que S. Ex^a; caso não possuísse elementos, tivesse tempo, ou, pelo menos, não fosse colhido de surpresa com a indagação que eu pretendia fazer. Mas, agradeço o aparte e, evidentemente, não posso deixar de aceitar, como é do meu dever, não apenas como uma declaração de caráter pessoal, mas, como uma declaração do Líder do Governo.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Esta preocupação, hoje, pela manhã, estava presente ao espírito do nobre Senador Itamar Franco, que me solicita um aparte, mas, que peço aguarde um instante.

Não tendo eu podido comparecer à reunião da Comissão de Relações Exteriores, S. Ex^a, o nobre Senador Itamar Franco, lá presente, tomou a iniciativa de requerer a presença, na comissão, do Secretário-Geral do Itamaraty, para falar exatamente sobre esse tema. Quando tive notícia do fato, festejei a idéia e discordei do endereço. Entendi que, a ser convidado alguém, deveria ser o Ministro de Estado, que é a autoridade política capaz, apropriada para falar sobre assunto dessa natureza. E até, se fosse o caso, eu sugeriria que fosse convertida a idéia do Secretário para o Ministro como a mais apropriada.

Entendo que, num assunto dessa natureza, não deve haver sombra de dúvida. E esta notícia, que já foi divulgada há alguns dias, voltou a ser divulgada hoje, pelo *Jornal do Brasil*, em telegrama, creio que originário da Nicarágua. De qualquer sorte, telegrama vindo do exterior. Por isto é que entendi que havia necessidade de um esclarecimento cabal a esse respeito.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex^a um adendo? (Assentimento do orador.) Ainda não faz muito tempo, os jornais brasileiros publicaram declaração do Presidente Somoza, fazendo agradecimento a um país da América do Sul, que ele citou e que eu permito não declinar, exatamente porque esse país da América do Sul estava apoiando a Nicarágua. E não fez a mínima referência ao Brasil. Eu talvez apenas não tenha sido claro, quando lhe falei, ainda há pouco, no problema de negociação bilateral de armas. O Exército, a Marinha e a Aeronáutica não negociaram suas armas com a Nicarágua; o que pode acontecer — dizia eu — é uma arma de caça, um revólver, uma carabina ou qualquer coisa, ser vendido à Nicarágua, o que pode até ter registro em CACEX, mas nunca uma caracterização de uma venda de armamento de uma Força Armada brasileira para outra força armada que lá tem o nome de Guarda Nacional. E este me pare-

ce um fato bastante claro. Se os telegramas insinuam, é porque, como V. Ex^a sabe, há sempre uma tentativa de envolver áreas como, por exemplo, o Governo brasileiro relacionado com uma ditadura militar na Nicarágua, e assim por diante. Em contrapartida, nobre Senador Paulo Brossard, li declarações que, inclusive, me espantaram, de forças internacionalizadas desembarcando na Nicarágua clandestinamente para apoiar os sandinistas; vi declaração de um movimento terrorista da Colômbia, de que enviava 50 combatentes para defenderem a causa dos sandinistas contra a Guarda Nacional, mas, não se encontra uma só referência a um armamento ou munição, sobretudo a munição que produzimos no País, a munição gerada numa fábrica brasileira.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Renovo os agradecimentos ao nobre Líder, acentuando apenas que havia entendido perfeitamente o seu aparte.

Entendo, entretanto, que este assunto merece ser cabalmente esclarecido, como está sendo e como creio que poderá ainda, amanhã, ser objeto de uma manifestação do próprio Governo, do Ministro de Estado, tendo em vista, — e já agora tenho o jornal em mãos — o que leio num jornal com o prestígio e a respeitabilidade do *Jornal do Brasil*:

"FRENTE REITERA CRÍTICA AO BRASIL

Manágua (do enviado especial — Um comunicado clandestino da Frente Sandinista obtido ontem, aqui, vota a acusar o Governo brasileiro de ajudar o regime do Presidente Anastasio Somoza Debayle na luta contra a insurreição popular e o movimento guerrilheiro que tenta depô-lo, advertindo que os nicaraguenses poderão ser levados a "fazer valer a justiça popular".

O documento, datado de 18 de junho, só chegou às mãos de alguns jornalistas ontem, entregue pessoalmente por um membro da liderança guerrilheira escondido em Manágua. Insurreição Popular nº 2, o panfleto mimeografado inclui um editorial sobre o isolamento crescente do Governo atual, fornece Notícias Sandinistas sobre a situação militar e denúncia a ajuda de Governos estrangeiros a Somoza."

Esta é a notícia.

Como o Senado está seguramente lembrado, coloquei a questão nesses termos: ou a notícia é verdadeira, ou é falsa; deve ser esclarecida.

Tenho o prazer de ouvir o nobre Senador por Minas Gerais, pedindo-lhe desculpas pela mora.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Eminente Senador Paulo Brossard, apenas para, exatamente porque V. Ex^a abordou o problema com o Líder da Maioria, Senador Jarbas Passarinho, comunicar que hoje, na Comissão de Relações Exteriores, endereçamos, convite ao Secretário-Geral do Ministério para que, na terça-feira, se possível, e esse entendimento foi feito com o Senador Tarso Dutra, o Itamaraty venha explicar à nossa Comissão o que se passa, realmente, na Nicarágua, e, sobretudo, a posição brasileira em relação a OEA. V. Ex^a já trouxe, em nome da Bancada, a nossa repulsa pelo assassinio brutal do correspondente norte-americano na Nicarágua. Queria, também, se V. Ex^a me permite, dizer que ontem fiz um apelo a V. Ex^a, ao próprio Líder do Governo e ao Ministro das Relações Exteriores a favor de uma família juiz-forana que estava desaparecida. Devo elogiar, neste instante, a atuação do Governo brasileiro. Ainda hoje, pela manhã, através do Ministro Médici, que atua junto ao Parlamento, que esclareceu que a família juiz-forana está viva, passando bem, e que o Embaixador brasileiro na Nicarágua se prontifica a dar toda a assistência a essa família. Era a observação que queria trazer, constante, nesta oportunidade, os agradecimentos do povo de Juiz de Fora pela presteza com que o Governo brasileiro agiu no caso.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Sr. Presidente, dou por encerrada a minha intervenção. Para mim, a palavra do Líder do Governo é bastante. Recolho e agradeço o esclarecimento que S. Ex^a deu. Segundo a palavra oficial do porta-voz do Governo nesta Casa, o Brasil não vendeu qualquer tipo de armamento de caráter bélico para aquele país, exceção feita aos históricos canhões Schneider, ou armas de caça, armas de uso pessoal que afinal de contas, não são negócios — ao que eu saiba — realizados pelo Estado brasileiro, pelo Governo brasileiro, e sim por industriais, por fabricantes inclusive do meu Estado, inclusive da fábrica estabelecida, há longos anos, em São Leopoldo, coisa que evidentemente não se pode confundir com armamento de caráter militar, de finalidade bélica.

Agradeço o esclarecimento, e me permito sugerir que o Governo torne público e dê a maior publicidade a esta notícia, a este fato, a esta posição de

modo a que não pareça dúvida a respeito do comportamento, da atitude do nosso País em relação àquele infeliz país da América Central.

Volto, Sr. Presidente, encerrando as minhas palavras, a chorar sobre o cadáver do jornalista Bill Stewart, barbaramente assassinado na Capital da Nicarágua. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, Líder da Maioria.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA. Líder da Maioria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Não pretendia usar da palavra como Líder porque suponha que, aproveitando o protesto do nobre Líder Paulo Brossard, que, nesta ocasião, falava pelo Senado inteiro, e com os apartes que dei, tivesse exaurido toda e qualquer dúvida a respeito do comprometimento brasileiro nesse episódio.

Mas me ocorre, Sr. Presidente, fazer algumas reflexões a respeito. Primeiro, relativamente à natureza do conflito. Sabemos que o Governo na Nicarágua — e digo isto como Líder do Governo, portanto, com cuidado é que uso a expressão — é acusado de ser um governo ditatorial e de utilizar processos violentos para sua manutenção no poder. O General Somoza, em regra geral, não vê inimigos, adversários seus senão nos comunistas e a todos ele declara comunistas porque a ele se opõem.

A internacionalização da luta ficou muito clara, a partir do momento em que bases sandinistas se refugiaram na Costa Rica, que é um país desarmado, que é um país que extinguiu suas milícias militares, não tem sequer a própria Guarda Nacional e, de lá, incursionavam, como ainda há poucos meses, sobre o território nicaraguense.

Que está caracterizada a natureza ideológica do conflito, isto me parece fora de dúvida. Que não nos cabe, a nós, como representantes do Governo, prestar qualquer tipo de solidariedade num sentido ou em outro, a mim também parece que, como Líder do Governo, fica bastante claro que não cabe.

O que cabe é solidarizar-me com as palavras candentes de condenação a um crime repulso por todos os títulos e que foi aqui devidamente censurado e profligado na palavra do nobre Senador Paulo Brossard.

Já S. Ex^a, elegantemente, aceitou, com a fé de ofício que possui o Líder que representa o Governo, as explicações que lhe dei, mas, lendo esta notícia que S. Ex^a leu ainda há pouco, ocorreu-me continuar o nosso diálogo, o nosso diálogo que tem um ponto de união, que é a condenação comum a esta violência brutal e estúpida desse tipo de guerra, que é a guerra revolucionária e, conseqüentemente, da reação contra ela.

Lembro-me, Sr. Senador Paulo Brossard, e nobres Srs. Senadores, que não faz muito tempo, do pouco que vejo de televisão, que são os programas informativos, de um profissional de televisão se aproximava de um grupo de rebeldes, assim considerados pela Nicarágua, um grupo sandinista, e, com a maior irritação o militante sandinista dizia: Você vai contar a verdade, hem? Veja se não vai mentir; veja se diz a verdade, o que está se passando na Nicarágua, realmente. Isto, porque havia uma presunção, havia um pré-juízo, por parte do combatente de oposição ao General Somoza, de que aquela televisão lá colocada e aqueles correspondentes estavam exatamente para pintar um quadro negativo em relação ao combatente de oposição. O mesmo tipo de contaminação psicológica se dá, naturalmente, em relação à Guarda Nacional.

Então, esse ódio acabou se transformando num sentimento comum, em alguns casos mais exacerbados, outros menos, precisamente em relação a quem? Em relação àqueles que estão cumprindo o dever de mostrar ao mundo, seja pelo relato, seja pela imagem e pelo som, o que se está passando na nossa pobre América Latina e, particularmente, naquele país.

A notícia, entretanto, dizia eu, ainda há pouco, ao Senador Paulo Brossard, me parece inteiramente descabida, na medida em que, já antes — repito — o General Somoza agradecia a um país da América do Sul o apoio que dele estava recebendo, ao mesmo tempo em que condenava o afastamento dos Estados Unidos, na sua linguagem, dizia que os Estados Unidos o abandonava aos comunistas.

Mas a leitura que o Senador Paulo Brossard fez, naturalmente pela angústia do tempo, parou praticamente no preâmbulo do despacho vindo de Manágua, pelo enviado especial do *Jornal do Brasil*. Mas esse despacho prossegue. Há uma insinuação, diz assim:

“BUSCANDO PROVAS

Ainda que com o apoio das escórias do Condeca (Tratado de Assistência Militar Recíproca entre países centro-americanos e de mercenários argentinos, israelenses, norte-americanos e brasileiros, a ditadura somozista está vivendo seus últimos estertores.”

Bom, então nós estaríamos diante de um fato concreto: haveria, nessa escória desse Trato, mercenários brasileiros. Restaria provar a existência deles. Num período mais adiante, declara o correspondente:

“Até agora, entretanto, não foi encontrado qualquer sinal de Brasil na luta, seja com homens ou armas. Comprovou-se sim, pessoalmente, a existência de fuzis israelenses Galil (arma-padrão da Guarda Nacional, usada por quase todos os soldados abertamente), caixas de munição made in Korea, — que no caso seriam feitas na Coreia — “fuzis belgas FN” — fuzis que são padrão do armamento dos países pertencentes à OTAN — “lança-foguetes fabricados na Argentina e a habitual diversidade de equipamento militar norte-americano que era fornecido a Somoza até que o Presidente Jimmy Carter ordenasse a suspensão.”

Então, ao mesmo tempo em que se declara que havia mercenários brasileiros, não há notícia e sinal, nem de armas, nem de armamentos, nem de brasileiros. E seria fácil localizar lá, muito mais do que colombianos, cubanos, ou salvadorenhos, porque seria a língua portuguesa que denunciaria a presença deles.

V. Ex^a, nobre Senador Paulo Brossard, que teve o privilégio de nascer em um Estado que se fez brasileiro por sua própria vontade, sabe inclusive, o que consta dos Anais Históricos, como, nas guerrilhas do passado, os rio-grandenses sabiam distinguir os brasileiros dos uruguaios e argentinos que penetravam em nossa luta interna: mandando apenas pronunciar uma palavra, e como essa palavra era impronunciável pelos descendentes de espanhóis e utilizadores da língua castelhana em termos portugueses, ali se fazia a degola imediata.

Ora, então, a língua portuguesa denunciaria a presença do mercenário brasileiro, se houvesse. O que há, sim, é uma tentativa solerte, permanente, de tentar envolver o Brasil nesse tipo de luta; e como não se encontra um indício, passa-se, então, para as afirmativas vagas e para as acusações mais difíceis de serem respondidas, que são certamente as acusações não concretas.

Tenho aqui uma informação oficial do Itamarati: “Nenhuma venda de arma, a não ser arma de esportes — como tinha acabado de dizer a V. Ex^a — feita por particulares, e nenhuma forma de apoio a qualquer dos grupos em confronto”.

E a neutralidade brasileira é absolutamente irrepreensível.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Ouço V. Ex^a

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Apenas para me congratular com a precisão da notícia que V. Ex^a acaba de receber do Itamarati. Quer dizer que, à palavra do Líder do Governo, cuja fé eu havia recebido e proclamado, se soma, agora, a palavra do Poder Executivo, pelo órgão competente, o Ministério das Relações Exteriores.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — E posso afirmar ao nobre Líder da Minoria nesta Casa que, quando fiz a primeira declaração, de que não havia venda de armamento militar, eu também tinha uma informação, pelo menos oficiosa, das Forças Armadas Brasileiras, quando lhe transmitti.

De sorte que, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que a nós, nesta Pátria, cabe dizer, numa ocasião como esta, é reiteradamente condenar um crime bárbaro, praticado como o foi. E nem adianta, agora, que o Governo da Nicarágua, com o qual mantemos relações, nem adianta agora, repito, que ele possa oferecer satisfações aos correspondentes estrangeiros...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Claro!

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Até tenho para mim que essa terá sido a gota final da sustentação do poder.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Também penso assim.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — ... porque a consciência universal, nesta ocasião, proclama uma condenação, uma repulsa àqueles que, detendo a autoridade, já não detêm o poder, ou, detendo o poder, já não têm autoridade para controlar os que ficam sob suas ordens.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Muito bem!

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Nós, como representantes do Governo, queremos que as nossas palavras mantenham-se absolutamente equidistantes dos dois grupos em luta.

Não podemos nos esquecer de uma *boutade* de um juiz francês, que dizia que "não se podia ser equidistante entre a justiça e a injustiça".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Benedito Ferreira — Benedito Canelas — Mendes Canale — Saldanha Derzi — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 181, de 1979, do Senador Mauro Benevides, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1978, de sua autoria, que estabelece a obrigatoriedade de revisão semestral dos níveis de salário mínimo e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Tem a palavra o nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na Sessão Legislativa passada, submeti à apreciação do Senado um projeto de lei estabelecendo a obrigatoriedade da revisão semestral dos níveis de salário mínimo no País. A proposição mereceu guarida, sob o aspecto de sua constitucionalidade e juridicidade, na Comissão de Constituição e Justiça, tendo sido Relator naquele órgão técnico, o então Senador, e hoje Ministro do Tribunal Federal de Recursos, Wilson Gonçalves.

Nas Comissões de Legislação Social e de Economia, igualmente a matéria foi apreciada e recebeu manifestação favorável. Mas, infelizmente, até o término da legislatura, não foi possível o Projeto de Lei nº 83 ser submetido à deliberação do Plenário do Senado Federal.

Este tema tem sido, notadamente este ano, objeto de debate neste plenário, não apenas quando aqui se discutiu o desarquivamento de proposições quase idênticas, dos eminentes Senadores Dirceu Cardoso e Marcos Freire, mas também quando S. Ex^a o Sr. Ministro do Planejamento Mário Henrique Simonsen, respondendo à interpelação de um dos ilustres Senadores, praticamente deixou clara a sua simpatia por essa alteração que se pretende na legislação social do País.

Recorde-se, Sr. Presidente, que no projeto, além da obrigatoriedade de revisão semestral do salário mínimo, está prevista também a gradativa redução das regiões em que se subdivide o território nacional. E digo gradativa, Sr. Presidente, para que não se argua o ônus excessivamente ponderável para as empresas que, em áreas que pagam um salário mínimo inferior ao maior dele estabelecido para o País, seriam obrigadas a um desembolso que poderia desequilibrar a programação de seus recursos em cada exercício. O projeto, em relação aos demais, tem esse aspecto que faço questão de ressaltar agora, para ver se assim conseguimos sensibilizar a Maioria a fim de levá-la a acolher a proposição, no momento em que a sua nova tramitação vai iniciar-se no Senado Federal. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Continua em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto a que se refere o requerimento que vem de ser aprovado volta a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 182, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Carta do Vale do Paranapanema.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

CARTA DO VALE DO PARANAPANEMA

O Vale do Paranapanema participa da convicção de que o Brasil precisa ser e será economicamente forte. Entretanto, está convicto também de que a Nação brasileira não deve perder a oportunidade histórica que se lhe apresenta para indicar um novo caminho, através do qual o desenvolvimento econômico possa se tornar coincidente com o respeito à vida, à natureza e coincidente também com o anseio de felicidade dos homens.

A condição fundamental da sobrevivência é a interdependência entre os seres, logo, o respeito à natureza e à vida torna-se uma necessidade básica: a vida humana está ligada ao Universo como um todo, à terra, aos frutos da terra e à vida dos outros seres que compartilham desses frutos.

Essa interdependência também aparece nas relações econômicas entre os seres. Não há possibilidade de reais soluções econômicas quando estas surgem como resultado de reivindicações exclusivistas, restritivas ou egoísticas. A solução econômica de cada um está na solução econômica dos outros e a solução da economia dos homens somente será encontrada se em harmonia com a economia do Universo.

Nenhum pretexto deve ser invocado como justificativa para alterar princípios básicos da existência. Mesmo porque, a produção de riquezas e outros objetivos necessários nunca foram e nunca serão incompatíveis com o respeito devido aos bens naturais e à própria vida.

Esses são os fundamentos da luta dos brasileiros que se opõem à tentativa de instalação da indústria de celulose Braskraft na cabeceira do rio Paranapanema e, de todos aqueles que, assistem aflitos ao descaso e ao desrespeito de muitos pelos recursos naturais desta Nação. No cerne dessa luta está a convicção de que:

1 — O direito à vida em condições ambientais sadias é um direito fundamental do homem.

2 — O patrimônio natural não é propriedade exclusiva de nenhuma geração, pois pertence à história e ao futuro da Nação. O respeito aos bens naturais impõe-se porque nem as gerações atuais e nem as futuras poderão reproduzi-los.

3 — Nenhuma geração tem o direito de receber um patrimônio natural preservado pelos seus antepassados e transformá-lo mediante uma utilização destruidora, transmitindo um lixo para as gerações futuras.

4 — A poluição não pode ser justificada pela necessidade do progresso. Só existe progresso quando os homens promovem transformações que beneficiem a todos como uma coletividade, na sucessão das gerações. Imediatismo e egoísmo não são expressões de progresso. O progresso só é um bem quando acrescenta, jamais quando, a pretexto de produzir riquezas, destrói riquezas, ainda maiores que não nos pertencem como indivíduos.

5 — O desenvolvimento econômico brasileiro deve promover o respeito à vida, aos bens naturais e ao anseio de felicidade dos brasileiros e jamais ignorá-los.

Vale do Paranapanema, dezembro de 1978. — Águas de St^a Bárbara — Prefeito Paulo A. Silveiro; Apiaí — Prefeito Luiz N. Ayres de Alencar; Arandu — Prefeito Benedito Fernandes Aguiar; Avaré — Prefeito Fernando Cruz Pimentel; Barão de Antonina — Prefeito Manoel de C. Filho; Bernardino de Campos — Prefeito Alencar L. Silva; Boituva — Prefeito Vilares Santarelli; Buri — Prefeito José de Sene; Chavantes — Prefeito Roberto César de Campos; Campos N. Paulista — Prefeito Francisco R. Martins; Cádido. Mota — Prefeito Oscar Trench; Capão Bonito — Prefeito Abid Elias Daniel; Cerqueira Cesar — Prefeito Ary Correia; Coronel Macedo — Prefeito João Theodoro; Fartura — Prefeito Antonio Vieira Sobrinho; Florenea — Prefeito Benedito Granada; Guapiara — Prefeito Daniel Passaro; Ibirarema — Prefeito Carlos Roberto Negrão; Ipaçu — (Prefeito em exercício) Sérgio Ramos; Itaberá — Prefeito Pedro Mariano de Oliveira; Itaí — Prefeito Lázaro de Almeida Filho; Itaporanga — Prefeito Pedro Ferraz; Itatinga — Prefeito Omar Alabi; Manduri — Pres. Câmara Oscar Luciano; Oleo — Prefeito Paulo Azevedo Passarelli; Palmital — Prefeito Eloy Atanis Garcia; Paranapanema — Prefeito Arnaldo A. de Abreu; Platina — Prefeito Joel Joaquim Fonseca; Pirajú — Prefeito Francisco Rodrigues; Ribeirão do Sul — Prefeito José Luiz de Oliveira; St^a Cruz do R. Pardo — Prefeito Aniceto Gonçalves; Salto Grande — Prefeito João Carlos Pocay; S. Pedro do Turvo — Prefeito Celso N. Pinheiro; São Manuel — Prefeito Geraldo P. de Barros F^o; Sarutaiá — Prefeito Benedito Gasperoni; Sorocaba — Prefeito

Theodoro Mendes; Taguaí — Prefeito Arlindo Bergamo; Taquarituba — Prefeito Luiz Ferreira Neto; Tatuí — Prefeito Olivio Junqueira; Tejuapá — Prefeito Anísio Leite Fogaça; Timburi — Prefeito José Noronha Viana.

• A carta do Vale do Paranapanema foi aprovada na cidade de Pirajú como manifestação de repúdio à nova tentativa da Braskraft no sentido de ser aprovado o seu terceiro projeto para instalação de uma indústria de celulose na cabeceira do rio Paranapanema, o último grande rio não poluído do Estado de São Paulo. Os dois projetos anteriores da empresa foram rejeitados pela CETESB devido sua baixa qualidade e, em relação ao projeto ora em análise, a conclusão da Comissão Especial de Inquérito da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, "de conformidade com os testemunhos colhidos de técnicos de invejável reputação científica, inclusive de autoridades pertencentes a áreas oficiais" concluiu que "o projeto de instalação daquela indústria na cabeceira de um rio de classe 2, como é o Paranapanema, é tido como economicamente inviável". Logo o projeto Braskraft é uma impossibilidade.

• Apóiam o movimento do Vale do Paranapanema a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, a Associação Paulista de Municípios, 239 Municípios paulistas, a União dos Vereadores do Estado de São Paulo, a Igreja; o PRODEBAP — Programa de Desenvolvimento Regional Integrado de Municípios da Bacia do Piracicaba, a Associação dos Municípios do Oeste Paulista, a AMEPAR — Associação dos Municípios do Médio Paranapanema, a Associação dos Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo, além de centenas de senadores, deputados federais, escolas superiores e secundárias, associações de defesa da ecologia, sindicatos e clubes de serviço. Mais de um milhão de habitantes do Vale do Paranapanema lutam pela preservação do seu rio, através do movimento coordenado pela ADEVAP — Associação dos Defensores da Ecologia do Vale do Paranapanema.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1974 (nº 845/72, na Casa de origem), que regula os contratos para a gravação e comercialização de discos musicais, tendo PARECERES, sob nºs 322 a 327, de 1977, e 757, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, com voto em separado do Senhor Senador José Lindoso;

2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura;

3º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Economia;

— de Educação e Cultura — 1º pronunciamento: favorável, nos termos de substitutivo que apresenta;

2º pronunciamento: (reexame solicitado em plenário), favorável ao substitutivo da Comissão de Economia;

— de Economia, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; e

— de Finanças, (exame solicitado em plenário), contrário ao projeto, com voto vencido dos Senhores Senadores Dirceu Cardoso e Ruy Carneiro, e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Evandro Carreira.

A discussão da matéria foi encerrada quando de sua inclusão na Ordem do Dia da Sessão de 20 de outubro de 1977.

Entretanto, em obediência ao disposto no art. 368 do Regimento Interno, na presente legislatura a matéria prosseguirá seu curso, reabrindo-se a discussão encerrada.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em discussão o projeto e os substitutivos, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação o substitutivo da Comissão de Economia, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e o substitutivo da Comissão de Educação e Cultura.

A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA Nº 2 CE Substitutivo

Altera o art. 117 e inclui o art. 83 na Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, que regula direitos autorais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a inclusão do seguinte art. 83:

"Art. 83. Os cassetes, cartuchos, discos, videofonogramas e aparelhos semelhantes, contendo fitas de registro de som gravadas, não poderão ser vendidos, expostos à venda, adquiridos ou mantidos em depósitos para fins de venda sem que em seu corpo conste, em destaque e integrando-o de forma indissociável, o número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) do Ministério da Fazenda, da empresa responsável pelo processo industrial de reprodução da gravação."

Art. 2º O art. 117 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, fica acrescido dos seguintes itens: IX, X e XI.

"Art. 117.

IX — fiscalizar o exato e fiel cumprimento das obrigações dos Produtores de Videofonogramas e Fonogramas, Editores e Associações de Direitos do Autor, para com os titulares de direitos autorais e artísticos, procedendo, a requerimento destes, a todas as verificações que se fizerem necessárias, inclusive, auditorias e exames contábeis;

X — impor normas de contabilidade às pessoas jurídicas referidas no inciso anterior a fim de que os planos contábeis e a escrituração permitam a adequada verificação da quantidade de exemplares reproduzidos e vendidos;

XI — tornar obrigatório, que as etiquetas que distinguem as cópias de videofonogramas e fonogramas sejam autenticadas e numeradas, através de uma marca e um nº de controle, que será aposto pelo próprio Conselho Nacional de Direito Autoral, na forma das instruções que venha a baixar."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1977 (nº 350/75, na Casa de Origem), que dá nova redação ao § 2º do Art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata do empregado eleito para o cargo de administração sindical ou representação profissional, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 263 e 264, das Comissões:

— de Legislação Social, e

— de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção:

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39, DE 1977 (nº 350-B/75, na Casa de origem)

Dá nova redação ao § 2º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata do empregado eleito para o cargo de administração sindical ou representação profissional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 543.

§ 2º Considera-se de licença não remunerada, salvo assentimento da empresa ou cláusula contratual, o tempo em que o empregado se ausentar do trabalho no desempenho das funções a que se refere este artigo, computando-se o período de mandato como de efetivo exercício de sua atividade profissional, para o fim de auferir direitos e vantagens que lhe asseguraria a lei naquela condição."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 93, de 1977, do Senador Itamar Franco, que modifica a redação do Art. 180, do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 270 e 271, de 1979, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **Diretora**, contrário.

Em discussão o projeto.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Pedi a palavra para encaminhar a votação do meu projeto, que teve parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça, na época relatado pelo ilustre Senador Wilson Gonçalves, e teve parecer contrário da Comissão Diretora, cujo Relator foi o nobre Senador Gastão Müller.

Evidente, nós particularmente, defendemos a posição expressa no nosso projeto. Apenas, queria, Sr. Presidente, já que ele teve a opinião contrária da Mesa Diretora, e provavelmente será rejeitado pela Maioria da Casa, lembrar a V. Exª o que diz o nosso projeto no seu § 5º:

"Havendo sessão ordinária não poderá haver, no mesmo horário, reunião de comissão permanente ou mista."

E, aqui, Sr. Presidente, abro um parêntesis para destacar o trabalho notável que realiza a nossa querida Edith Balassini, coordenadora das comissões mistas, que numa atuação incansável com os demais funcionários das comissões mistas, tenta manter em dia o expediente referente ao Congresso Nacional.

Particularmente, Sr. Presidente, também defendo, já que temos várias comissões mistas, que seria necessário, agora, o Congresso Nacional ter, praticamente, uma Secretaria à parte, uma vez que cabe à Mesa do Senado organizar todo o expediente relativo ao Congresso Nacional. Este é um outro ponto que, no futuro, creio que, com uma racionalização melhor dos nossos trabalhos, iremos atingi-lo.

O importante a destacar na defesa deste meu projeto de resolução, Sr. Presidente, já não digo nem a existência ou a permanência de vinte e cinco Senadores no início da sessão ou durante os nossos trabalhos — sei realmente de um voto contrário da Mesa Diretora e que a Maioria rejeitará este projeto; estamos conscientes e cientes disto — mas, desejo alertar a V. Exª que tem sido, na Presidência dos nossos trabalhos, um homem que tem procurado uma racionalização, repito, dos trabalhos do Senado e do Congresso, desejo alertá-lo exatamente para o que diz o § 5º do meu projeto. E, repito enfaticamente, ele será rejeitado, neste instante. É muito difícil a nós outros dando uma assistência permanente no plenário e que, às vezes, cumprindo determinações do Líder da nossa Bancada, o Senador Paulo Brossard, praticamente permanecemos aqui com oito Senadores — e não vou destacar esses Senadores porque poderia cometer algumas injustiças — é que a nossa presença aqui às vezes se torna impossível. E ainda ontem, o Senador Gastão Müller há de recordar que tivemos de sair correndo do plenário para atender a uma comissão mista, proposta em relação ao Serviço Nacional de Informações, e mal chegados lá, tivemos inclusive com satisfação, oportunidade de apoiar a proposta do Senador Gastão Müller, quando pedia vista do processo, em relação à proposta de delegação do Serviço Nacional de Informações.

É apenas isso, Sr. Presidente: chamo a atenção das dificuldades existentes. Se nós não caminhamos para uma organização, para uma melhor organicidade de nossos trabalhos, face às inúmeras comissões mistas, nós realmente não poderemos cumprir as nossas obrigações, nem no plenário, nem nas comissões mistas.

Teremos que fazer uma opção: permanecer no Plenário ou correremos, dentro da força de expressão, para atender aos nossos compromissos. É a razão pela qual, apresentei este projeto de resolução, certo de que, num futuro próximo, Sr. Presidente, precisaremos, mais cedo do que desejamos, dar, re-

pito, uma melhor organicidade aos nossos trabalhos. A repetição é enfática e talvez enfadonha, mas, há esperança de que realmente um dia o Senado Federal possa permitir que 25 Srs. Senadores, aqui, permaneçam no plenário do Senado, e ao mesmo tempo, possamos cumprir as nossas obrigações de plenário e nas comissões mistas.

Era esta a defesa que gostaria de fazer do meu projeto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso, para discutir o projeto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

De fato, Sr. Presidente, o Regimento Interno do Senado está a merecer uma correção em vários dos seus dispositivos. Há quatro anos e meio de funcionamento da Casa, com essa nova Bancada do MDB e a nova Bancada da ARENA, verificamos que há muito ponto de estrangulamento no nosso Regimento Interno que poderia ser resolvido, a fim de que a tramitação da matéria fosse mais pacífica, mais ordeira e mais positiva.

Uma das razões reclamadas pelo nobre Senador Itamar Franco e que nós também iremos reclamar, é a questão, Sr. Presidente, da ubiquidade que o Senador deve ter aqui na Casa. Ontem, por exemplo, com o Senado funcionando em plena carga, tínhamos comissões funcionando, comissões de inquérito e comissões técnicas da Casa, no mesmo horário e comissões mistas sendo instaladas à mesma hora.

Sr. Presidente, isso não há Senador que agüente, afetando a saúde, ou física ou mental. Porque o trabalho é apressado, é ligeiro, não pode ser meditado como requer a condição de Senador.

Sr. Presidente, a morte tem nos visitado com uma frequência aterradora: dois Senadores já se foram, desde que se instalou a sessão deste ano, e segundo a pitonisa, a notícia que corre por aí, Sr. Presidente, este ano vai embarcar um terceiro ainda.

O nobre Senador Gilvan Rocha já esteve com um pé lá e voltou; quer dizer, recusou o chamado, devolveu o chamado. Os três completariam a conta; mas não foi, então a conta está aqui pesando sobre todos nós.

Este ano — diz a pitonisa — embarcam três. Dois já foram, quer dizer, vai embarcar o terceiro. Naturalmente a faixa mais velha é a mais perigosa e eu estou nela. E com mais circunstância, Sr. Presidente: os dois chamados foram da ARENA, quer dizer que o terceiro será forçosamente do glorioso MDB. (Risos.)

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — V. Exª me permite um aparte neste humor trágico que V. Exª está fazendo?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — V. Exª sabe e eu não me arrependo disso, ao contrário, tenho grande orgulho, que sou de origem militar e sou formado no curso de artilharia.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Tem revelado aqui ser um bom artilheiro.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Muito obrigado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — E tem acertado na mosca.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — E devo acrescentar que jamais, no retângulo de dispersão, o canhão atira três vezes no mesmo alvo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Então, vê V. Exª, Sr. Presidente, que, com o próximo convocado, vai ser agraciado o MDB, porque dois foram da ARENA; por questão de humanidade e caridade, sabemos que a ARENA já recebeu dois impactos, agora é justo que o MDB receba o seu, que recebamos o nosso impacto.

Sr. Presidente, isso tudo por causa desse trabalho violento. Temos que prestar serviço aqui, no plenário, temos Comissão Parlamentar de Inquérito, na mesma hora Comissões Técnicas da Casa e Comissões Mistas, ninguém agüenta, não é possível isso, conduz à estafa. Anteontem, Sr. Presidente, um Senador sentiu-se mal, à minha frente, o nobre Senador Evandro Carneira, uma das forças mais telúricas, mais tumultuárias, mais volumosas da Casa, quanto mais nós que, menores, mais insignificantes, temos temor disso, Sr. Presidente.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Acho que é oportuno que V. Ex^a faça esse pronunciamento para amenizar o ambiente de tensão em que temos vivido. As causas, a meu ver, além de serem essas a que V. Ex^a se refere, o acervo de trabalho, a responsabilidade de cada posicionamento, advêm também de um outro aspecto singular: parece que a vida pública é uma vida lateral, que se forma ao nosso lado e quando há ameaça ou incerteza em relação a ela, então, o organismo físico incide nesse estado de ansiedade; essa incerteza quanto a partidos, essa incerteza quanto a destinos, essa reconhecida inutilidade desta Casa.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Não apoiado.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — A inutilidade regimental, a inutilidade dos nossos esforços. Disse a V. Ex^a o seguinte: a inutilidade regimental da Casa, onde se somam as maiores experiências, os resultados são negativos, a quantidade enorme de projetos apresentados e rejeitados, a certeza de que toda essa experiência não está sendo utilizada neste País, implica nessa situação de intranquilidade, que, seguramente, poderá levar a outros sacrifícios dolorosos. V. Ex^a aparentemente está fazendo gracejo da vida; e é oportuno que o faça neste instante, para descongestionar essa insegurança e essa tensão, que aliás tem sido objeto de preocupação de nossos médicos. Eles frequentemente estão mandando que o pessoal saia por aí e caia em casa de samba, que saia sem objetivos, porque o ambiente é realmente pesado. V. Ex^a aparentemente fala gracejando, mas é bom que trate do assunto, porque é muito tenso o ambiente que temos vivido.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço o aparte V. Ex^a. Não estou de acordo com a qualificação dirigida aos nossos trabalhos, mas com relação à vida pública estou perfeitamente de acordo com V. Ex^a.

Quero recordar à Casa uma quadra famosa de um dos vultos já sacrificados na famosa Revolução em Pernambuco, em 1817. Dizia ele:

"Entre a Pátria e a família,
Coloquei meu coração;
A Pátria roubou-me todo;
A família que chore em vão."

Essa é a vida do político. Temos que nos dar todos os dias, todas as horas e todos os instantes, sofrendo um desgaste violento. Nós não nos pertencemos.

Sr. Presidente, vou citar aqui uma autoridade na minha vida, que respeito muito, porque me tolera há trinta e poucos anos de casado. Diz ela: "Sou viúva de marido vivo". Eu não tenho tempo, Sr. Presidente, para atender a minha situação de família, só a vida pública que eu trato, nós tratamos, não sou eu só não, todos nós tratamos isso; só a vida exigente que não perdoo, que não transige conosco, a vida pública é isso. Estou de acordo com V. Ex^a.

"Entre a política e a família
Coloquei meu coração;
A política roubou-me todo,
A família que chore em vão."

Mas devo dizer, Sr. Presidente, há necessidade que uma Comissão estude o assunto. V. Ex^a tem dirigido com sabedoria esta Casa, tem dirigido com humildade, Presidente da mais alta Casa do Congresso, Presidente do Congresso Nacional, tendo conquistado a Presidência folgadoamente com o voto dos seus pares, com a consciência dos seus pares, com a aprovação dos seus pares, — não tenho conhecimento de homem tão simples no lidar, tão humilde em tratar com os seus pares e com os visitantes da Casa, que tem conquistado com exemplo de humildade esta Casa e todos aqueles que dela tem acesso, V. Ex^a sabe disso.

O Sr. Gastão Müller (ARENA — MT) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O SR. GASTÃO MÜLLER (ARENA — MT) — Senador Dirceu Cardoso, eu desci da Mesa e vim para cá para o plenário, porque sou o Relator, na Mesa Diretora, desse projeto, dessa idéia do Senador Itamar Franco. A questão é numérica: são 420 Srs. Deputados, contra 67 Srs. Senadores; e a Casa é uma Casa revisora; a Casa revisora é o Senado. Então, toda essa imensidão de projetos que são apresentados pelos Srs. Deputados vai finalmente chegar aqui. Neste momento mesmo, eu estou sendo convocado para me apresentar em duas Comissões. De modo que V. Ex^a tem toda a razão e a

intenção do eminente Senador Itamar Franco é a melhor possível, mas não se descobriu, ainda, eureka, enfim, não se descobriu, ainda, a solução para o caso, para que o Senado possa funcionar sem que aconteçam casos como aconteceu comigo, no célebre dia da votação da Emenda do nobre Senador Franco Montoro, em que eu tinha que estar onisciente, onipresente em dois lugares ao mesmo tempo. Seria o quê? A ampliação do Senado, maior número de Senadores? Outras reuniões noturnas? Alguma solução, como diz o nobre Senador Itamar Franco, tem que ser encontrada, para que não se chegue à exaustão, que já levou dois dos Srs. Senadores para o Oriente Eterno e que V. Ex^a preconiza pelo menos mais um ainda irá. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Não, Excelência, eu não estou preconizando. Eu ouvi uma pitonisa dizer que o Senado contribuirá, este ano, para o "jardim verde da imortalidade" com três figuras destacadas. Duas delas já foram convocadas: os ilustres pares que nos deixaram. A terceira foi e voltou — chegou quase lá, mas voltou — o nobre Senador Gilvan Rocha. A quarta, Sr. Presidente, a do nobre Senador que me aparteu, também, foi agraciado com esse chamado, mas, arrepiou carreira a tempo e voltou — mas foi chamado, foi convocado. Quer dizer: nós podemos cair qualquer hora aqui.

Acho que deveríamos fazer uma comissão para estudar o Regimento. Não podemos dar conta de tanto trabalho. Somos 67 Senadores, com 9 comissões técnicas, além de comissões mistas que pesam barbaramente em cima do Senado. São 15 comissões.

O Sr. Gastão Müller (ARENA — MT) — Nobre Senador, ouvimos a notícia da eleição na Itália, e, se não me engano, lá são cento e tantos senadores.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Aumentar, não; nisso somos contra. Vamos disciplinar o trabalho, organizar isso, porque não pode continuar assim.

Sr. Presidente, quando chegamos em casa — com V. Ex^a deve ocorrer a mesma coisa — quando chegamos em casa não temos coragem nem para ler jornal. Estamos cansadíssimos, porque cumprimos religiosamente as obrigações da Casa, além de atender às visitas, telefonemas, correspondências, visitas aos nossos Estados, e não podemos, de maneira alguma, continuar assim. Então, a revisão se impõe, do contrário, vamos ter que fazer muito necrológio até o fim do ano. A coisa está perigando, "as bruxas estão soltas". (Risos.)

Então, Sr. Presidente, eu solicitaria a V. Ex^a, que se integrou na Presidência com essa bonomia, com esse grande coração, atento a tudo, a todos os casos aqui do Senado, que organizasse uma comissão para estudar o nosso Regimento Interno.

Sr. Presidente, reunir uma comissão técnica, uma Comissão Parlamentar, na hora do funcionamento do plenário, é anti-regimental, mas nós fazemos isto aqui!

Então, entregamos às mãos de V. Ex^a o estudo dessa reforma regimental. Há outras reformas, mas esta é de fato uma exigência maior, uma exigência draconiana que pode prejudicar a vida e o funcionamento da Casa.

Assim, gostaria que V. Ex^a, de acordo com o projeto do nobre Senador Itamar Franco, estudasse as possibilidades de organizarmos melhor os trabalhos da Casa, pelo Regimento Interno, na distribuição de tarefas, porque somos poucos e temos oito Comissões permanentes, quinze Comissões Mistas e duas Comissões de Inquérito funcionando o dia inteiro nesta Casa. É, de fato, uma carga dobrada de esforços para os Senadores. As Lideranças devem, com a Presidência da Casa, tomar a sério isso, a fim de evitarmos a perda de colegas, tão caros ao nosso sentimento e à nossa emoção, que são vítimas desse trabalho acelerado, a toque de caixa, que o Senado vem empreendendo nesses últimos meses.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A sugestão de V. Ex^a será examinada com a atenção que merece.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, para discutir o projeto.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, vou dizer duas palavras sobre o projeto de iniciativa do nobre Senador Itamar Franco.

Relativamente ao disposto no § 5º do art. 180, segundo o qual “havendo sessão ordinária não poderá haver, no mesmo horário, reunião de comissão permanente ou mista”, eu nada teria a opor; pelo contrário, teria palavras de louvor, porque muitas vezes se torna difícil cumprir os deveres parlamentares pela simultaneidade das tarefas a desempenhar.

Com referência ao disposto no art. 180, *caput*, segundo o qual “a sessão ordinária terá início às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, pelo relógio do plenário, presentes no recinto, pelo menos, 25 (vinte e cinco) Senadores, ...”, eu, com a vênua devida, não daria o meu voto a esta proposição. E não daria o meu voto porque entendo que ela não consulta os interesses do Senado. Entendo que a regra é exatamente que os trabalhos se possam instaurar com um pequeno número de parlamentares. Agora, também é regra, quando começa a Ordem do Dia, quando começam as deliberações e decisões parlamentares, exigir-se um mínimo de parlamentares. Normalmente se exige mais da metade, a maioria, presente. E se as deliberações parlamentares normais, salvo cláusula expressa em contrário, são tomadas por maioria de votos, em verdade, quando o *quorum* mínimo se verifica, e o assunto reparte os votos, em verdade, as deliberações parlamentares são tomadas por pouco mais de um quarto da Casa. Mas isto é regra Constitucional. E não só é regra Constitucional em nosso País, como é regra, creio, universal em matéria de Direito Parlamentar. A pequena presença no início dos trabalhos é quase que um fato inexorável, insuperável, e ocorre aqui e em todos os parlamentos do mundo. Poderia dizer, dos poucos parlamentos que conheço, mas de países de alta tradição política e democrática, isto é freqüente, como S. Exª sabe e como sabem os eminentes Senadores.

É assim nos Estados Unidos, tanto na Câmara dos Representantes como no Senado; é assim na Câmara dos Comuns, também é assim na Câmara dos Lordes; na Assembléia Nacional e no Senado de França; na Câmara dos Deputados da Itália e no Senado italiano. Tive ocasião de ver, e ver com os meus olhos, essa realidade.

De modo que não é uma peculiaridade, nobre Senador.

Diria mais ainda ao nobre Senador Itamar Franco, este dispositivo que assegura a abertura dos trabalhos com a presença de 11 Senadores é salutar.

Lembraria a S. Exª um fato histórico ocorrido no Brasil. Quando se desencadeou a campanha parlamentar da Aliança Liberal, os Deputados do Rio Grande do Sul, de Minas Gerais e da Paraíba eram minoria no Congresso — na Câmara e no Senado. A causa na Aliança Liberal era profundamente popular, e as galerias da Câmara se enchiam para ouvir os oradores da Aliança Liberal.

Então, o que fez a Maioria, seguindo a orientação superior? Passou a não dar número, a não comparecer à Câmara ou, comparecendo, ficar na Sala do Café, exatamente para que os oradores da Aliança Liberal não pudessem falar e não fossem ouvidos pela população que enche o Palácio Tiradentes.

Durante dias e dias, a Câmara não realizava sessões, por obstrução, uma obstrução passiva não da Minoria, mas da Maioria, quando a obstrução é uma técnica parlamentar legítima da Minoria.

Houve até um episódio interessante que João Neves relata — e João Neves era o Líder da Aliança Liberal na Câmara dos Deputados. O formoso e fogoso tribuno gaúcho relata, nas suas Memórias, que, tendo anunciado um discurso, a Maioria adotou esse expediente, para impedir a sua oração, até que morreu Clemenceau, e a Maioria entendeu, de acordo com a Minoria, de realizar uma sessão especial em homenagem ao “Pai da Vitória”, homem público muito popular no Brasil.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — O “Tigre”.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Acontece que estava inscrito em primeiro lugar, para falar no Grande Expediente, exatamente o Deputado gaúcho João Neves. A Maioria teve, então, de negociar. A Minoria concordava em realizar a sessão em homenagem a Clemenceau, mas a Maioria se obrigava a dar número para realizar a sessão, a fim de que o Líder da Aliança Liberal pudesse falar.

Veja V. Exª, nobre Senador Itamar Franco, como um dispositivo, às vezes, pode causar prejuízos irreparáveis exatamente à Minoria, exatamente à Oposição.

Não há necessidade de o Senado deliberar, não há prejuízo irreparável: não delibera num dia, pode deliberar no outro. Mas há conveniência de que as sessões se realizem, mesmo que haja um pequeno número, porque não é apenas para aqui, para esta Sala, que o Senador fala. Ele fala para o País.

Era esta a ponderação que desejaria fazer ao esclarecido espírito de V. Exª

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Pois não.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Nobre Líder, tenho duas interrupções no discurso de V. Exª. A primeira, para dizer que assisti à sessão fúnebre em homenagem a Clemenceau — era acadêmico de Direito, *in illo tempore*, e me recordo de uma frase, repetindo uma frase de João Neves, repetindo Clemenceau na sessão de 11 de novembro de 1918, na Assembléia Nacional francesa dizia: “A França ontem, soldado de Deus; hoje, soldado da Humanidade. Será sempre soldado do ideal”. João Neves repetiu esta frase, a segunda: eu deixava de ir às aulas para freqüentar a sessão da Câmara dos Deputados, e, assim, presenciar as intervenções da nobre Bancada da Aliança Liberal, inclusive de representantes do Estado de V. Exª

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Revelou V. Exª muito cedo o seu talento.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Creio que V. Exª aproveitou bem as lições. Não perdeu tempo.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Guardei muitas coisas. Como é diferente o amor em Portugal, é o que digo sempre. Nobre Líder, devo fazer uma retificação. Contando, aqui, na nossa pauta de hoje, com os adendos feitos por D. Edith, da Secretaria Legislativa, não temos apenas 10 Comissões Mistas na Casa. São 16 as Comissões Permanentes. E sabem quantas Comissões Mistas? 40. Agora dois deputados estão aqui, apanhando assinaturas para a constituição de mais duas ou três. Vão a 44 ou 45 as Comissões. Não pode ser isso. São 66 Comissões, com duas de Inquéritos...

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — É a pletora de decretos-leis.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — E as de decretos-leis.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Neste ponto estamos inteiramente de acordo...

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Estou também, de acordo, com a questão de *quorum* para a abertura, senão vamos prejudicar. Senador Paulo Brossard, V. Exª revive, como gaúcho e como tribuno, aqueles dias gloriosos da Aliança Liberal de 1930. Voltou aquele mesmo Rio Grande. Digo ainda: voltou mais do que o Rio Grande, voltou aquele Gaspar da Silveira Martins para esta Casa na pessoa de V. Exª

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — V. Exª ameaçava dizer isso no plenário há muito tempo, e aproveitou a oportunidade. Sou muito grato à sua generosa intervenção.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Nenhum dia fui injusto com V. Exª

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — V. Exª nunca foi injusto.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Com prazer, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Paulo Brossard, já que estamos numa tarde de rememoração, lembro a V. Exª — e é perfeitamente dispensável — que o velho Machado de Assis, que atuou como cronista parlamentar na velha Câmara do Senado, naquela crônica “Ao Velho Senado” começa um dos seus trechos dizendo assim: “Diante de grande expectativa, houve número para a realização da sessão do Senado”.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — É o que dá o Senado ser presidido por um Membro da Academia Brasileira de Letras.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — É uma honra para nós.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Aliás, o velho Senado, creio que foi Oto Maria Carpeaux que disse, era considerado uma das páginas mais perfeitas da Língua Portuguesa. É realmente uma beleza, um retrato vivo daquela veneranda Instituição brasileira.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Pois não.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Senador Paulo Brossard, logo no início desta Legislatura, prevendo a profusão de emendas que haveriam de

surgir no Congresso, fizemos uma sucessão de discursos propondo a criação daquela Comissão de Revisão Constitucional, em que essas emendas, na grande maioria válidas e pertinentes, seriam objeto de consideração. Com isso, evitaríamos essa quantidade enorme de Comissões Mistas que estão, às pressas, cumprindo as suas metas e para indeferir todas as emendas que aqui chegam. O regimento, nessa parte, não satisfaz, no que pese, a meu ver, a boa intenção do seu autor. Mas a grande alternativa, ainda, e nisso apelo para o Senado, é no sentido de anuímos na possibilidade de uma reforma constitucional. Aliás, na Câmara, ao que sei, a própria Comissão de Constituição e Justiça já chegou a esta conclusão, também, e determinou que uma Comissão fizesse uma reformulação para, talvez, dali surgir um projeto que mereça a confiança da Casa, do Executivo e torne essa constituição um instrumento operacional. Porque, constituição, no Senado e na Câmara, é instrumento de trabalho e não apenas uma carta máxima de asseguuração ou de definição de direitos.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Senador Paulo Brossard, talvez seja ainda a falta de experiência parlamentar, porque vindo do Executivo, há 4 anos e meio, apenas, no Senado Federal, ainda não me acostumei talvez a essa experiência contagiante de V. Ex^a que acaba de brindar o Senado, inclusive trazendo fatos históricos. Mas o que observo é o seguinte, Senador Paulo Brossard: quando se fala na moderna administração pública, não seria tão difícil procurar uma nova organização ou dar organicidade aos nossos trabalhos. Creio que o Senado já pode fazer isto. E acabei de destacar a presença do Senador Luiz Viana na presidência, de que o Senador Dirceu Cardoso lembrava a sua humildade, a sua boa vontade e o seu cavalheirismo, sobretudo com a Oposição. S. Ex^a poderia dar e deve dar uma grande contribuição, porque o que estamos assistindo é o seguinte: às vezes, o esvaziamento do plenário e a falta de presença nas Comissões Mistas.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — No que tange a esse aspecto do seu projeto, estou inteiramente de acordo.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — E veja V. Ex^a, aquilo também a que não me acostumei ainda, talvez por falta de experiência parlamentar. Permita-me até a expressão, se for grosseira, se for forte; é o chamado senta/levanta do Líder. Quantas e quantas vezes nós aqui da Oposição assistimos aos nossos projetos serem rejeitados, de forma fulminante, com um simples levantar do Líder do Governo nesta Casa. E verificamos, às vezes, que apenas aquele gesto simbólico do levantar do Líder, fulmina, de repente, o projeto que mereceu amplas noites perdidas de estudo. Evidentemente, talvez seja a falta de costume. Mas, a esperança é de que essas coisas possam, no tempo e no espaço, ser realmente alteradas. Foi com esse espírito que apresentei o meu projeto.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — MG) RS — Por isso, Sr. Presidente, distingi as duas partes do projeto. Relativamente à maneira como estamos desempenhando nosso mandato, é, realmente, uma maneira de trabalhar insuportável.

Não sei se os eminentes colegas têm tempo para ler e para estudar. Eu, cada vez tenho menos tempo. V. Ex^a, Sr. Presidente, é um caso à parte, porque V. Ex^a tem tempo até para escrever, e acaba de publicar um livro primoroso, *A Vida de José de Alencar*, depois que assumiu a Presidência do Senado; seguramente, depois que chegou ao Senado. Mas, é um caso excepcional. Confesso que eu tenho cada vez menos tempo de ler e de estudar.

E, afinal de contas, todos nós necessitamos de tempo para ler, para estudar, para pensar, para refletir, para pensar nos grandes problemas que aí estão.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Senador Paulo Brossard, quero me referir, se V. Ex^a me permite, a situações indelegáveis. Esta Casa, como se sabe, tem uma determinada assessoria a que alguns Senadores remetem projetos. Mas, há projetos que, pela sua natureza, são intransferíveis. Por mais qualificada que seja a assessoria, o parlamentar tem que dar sua participação, porque traz uma experiência pública, uma experiência política. Um nosso assessor, por mais qualificado, ele jamais daria aquela dose que representa o instante político que aqui representamos. Então, temos que fazê-los. E para elaborar, às vezes, um parecer, demanda-se uma leitura enorme, um selecionar enorme de documentos. Nos Estados Unidos, o Senador tem ainda, pelo menos, a possibilidade de escolher o assessor de sua confiança. Aqui, nós não temos. Aqui, a assessoria é genérica.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Se V. Ex^a me permite, o parecer do Senador deve ser do Senador, e não do assessor.

Lembrei um fato ocorrido em 1929, por ocasião da campanha da Aliança Liberal. Um dos maiores parlamentares do Brasil, em toda a sua História, João Mangabeira, relata o fato, também, no seu livro em torno da Constituição, e defende o projeto do Itamaraty, do qual foi o relator geral. É o projeto que inseriu no texto constitucional uma norma de natureza regimental sobre o número de Deputados necessário para a abertura dos trabalhos. E justificava a inserção daquela norma de natureza regimental num texto constitucional, exatamente como para que não voltasse a ocorrer aquilo que ocorrera em 29, dizendo que era uma garantia da minoria, nobre Senador. E a sugestão de João Mangabeira, notável jurista, notável constitucionista, notável orador parlamentar, parlamentar e homem público, foi aprovada pela Constituinte de 1934. A Constituição de 16 de julho daquele ano, no seu art. 27, tinha esta norma, tinha este dispositivo:

“Durante o prazo das suas sessões, a Câmara dos Deputados funcionará todos os dias úteis, com a presença de um décimo, pelo menos, de seus membros e, salvo se resolver o contrário, em sessões públicas. As deliberações, a não ser nos casos expressos nesta Constituição, serão tomadas por maioria de votos, presentes a metade e mais um de seus membros.”

Mas, veja só, esse fato, ocorrido em 29, marcou de tal maneira os homens públicos parlamentares daquele tempo, que a um homem da ilustração, do preparo, da competência de João Mangabeira não escapou — antes serviu de sugestão — a consagração em texto constitucional desse preceito, que era muito mais liberal do que o do Regimento do Senado. Se aqui se exige a presença de 11 Senadores, pela norma constitucional de 1934 bastariam 7 Senadores para que os trabalhos se instalassem. E 7, porque não é possível fracionar 1.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Mas veja V. Ex^a, agora, o outro exemplo prático que dei, com o devido respeito. Meu projeto vai ser rejeitado, dentro de alguns minutos; e apenas no levantar do Líder da Maioria. E veja V. Ex^a o número de Senadores presentes.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — É outro problema. Estou distinguindo a parte do seu projeto.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Apenas queria que V. Ex^a também examinasse este aspecto: que, num simples gesto de levantar, rejeita-se um projeto. Nós aqui, por exemplo, hoje teríamos maioria em termos de Senadores do MDB, com a minoria da ARENA, que tem maioria na Casa e hoje tem minoria presente; mas ela vai rejeitar o projeto.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Estou de acordo com V. Ex^a, no que diz respeito ao voto do Líder e aos seus possíveis abusos.

Entretanto, sabe V. Ex^a que o voto do Líder tem sido usado em muitos parlamentos. Agora, reconheço que tem havido abusos. E o único recurso nosso é a verificação de votação. Mas, faço questão de distinguir, no projeto de V. Ex^a, a parte relativa a um número mínimo para abertura dos trabalhos parlamentares e que está contido no *caput* do art. 180, do dispositivo exarado no § 5º do projeto. De modo que faço esta distinção.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Ouço o nobre Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Nobre Senador Paulo Brossard, eu não gostaria que V. Ex^a terminasse sem que eu fizesse esta observação: embora o ilustre Senador por Minas Gerais faça referência a esta coisa antiparlamentar, que é o voto de Liderança, que tem recebido a nossa condenação, queremos dizer que o projeto de S. Ex^a mesmo que fosse aprovado, nem por isso aboliria o voto, porque ele vem da Constituição, ele se funda no princípio da fidelidade partidária. De forma que o projeto de S. Ex^a, mesmo aprovado, não eliminaria o voto de liderança.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Há um engano, este projeto não mereceu problema de ordem de fidelidade partidária ou não; o Partido não fechou questão em torno dele, nem o MDB nem a ARENA.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Quero dizer a V. Ex^a que o aumento ou diminuição de *quorum* não eliminaria o voto de liderança, que não vem do Regimento, vem da Constituição.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Mas é exatamente, se o Sr. Senador Paulo Brossard me permite, é conter o abuso desse voto de liderança.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Mas creio que, neste caso, V. Ex^a, Sr. Senador Leite Chaves, não tem razão.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Exatamente.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — O voto de liderança não decorre propriamente do princípio de fidelidade partidária e nem a fidelidade partidária pode ser entendida desta maneira. A fidelidade partidária diz respeito ao dever que tem o parlamentar de ser fiel, daí, a fidelidade, às normas programáticas do seu Partido...

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Mas digo a V. Ex^a que as consequências da desobediência ao voto de liderança não estão no Regimento, estão na Constituição.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Agora, todo mundo sabe, e nós sabemos, que, em nome da fidelidade partidária, tem se estabelecido o princípio da subserviência ao Governo, o que é outra coisa, não tem nada a ver com o princípio da fidelidade partidária, que é natural, que é regular, que é normal.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — É verdade.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Mas, Sr. Presidente, perdoe-me V. Ex^a por esta digressão, que seria desnecessária, depois das considerações feitas, mas, era apenas para marcar uma divergência parcial com o eminente autor do projeto, meu caro amigo, Senador Por Minas Gerais, Itamar Franco. (Muito bem!)

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE. Para discutir o projeto.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É verdade que a Maioria votará contra a aprovação desse projeto, e o fará usando do sistema de votação pela simples indicação da Liderança. Esse sistema vem, aliás, funcionando bem. Como bem disse o Senador Paulo Brossard, na sua sábia digressão sobre o projeto, quando isso não se dá, há um recurso que é o pedido de verificação de votos, do qual a Minoria pode sempre lançar mão.

Mas, Sr. Presidente, a meu ver, acho que a discussão desse projeto já trouxe em si muitos benefícios ao Senado Federal. Tenho mesmo a impressão de que esses benefícios poderão ser multiplicados, porque chegamos ao consenso de que há realmente necessidade de que os trabalhos do Senado Federal sejam melhor ordenados. Considero, Sr. Presidente, que a aprovação desse projeto, no momento, sem outras medidas, seria terrivelmente prejudicial aos nossos trabalhos e ao País, não só pelas razões sabiamente levantadas pelo nobre Senador Paulo Brossard, relativas à defesa do direito da Minoria, mas, porque traria, de inopino, uma tremenda desaceleração do fluxo de trabalho do Congresso Nacional que me parece, já não é satisfatório.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite-me o nobre orador?

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Por obséquio, nobre Senador.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — A respeito do voto de Liderança — permita-me que retome o assunto — eu gostaria de propor a sua reflexão um dado: é que o voto de Liderança exercido no Senado quer-me parecer que muito facilmente viola um princípio Constitucional, que é aquele que assegura aos Estados igual representação nesta Casa e pode, desta forma, um líder votar, comprometendo seriamente a representação dos Estados, dos quais nós, Senadores, somos representantes.

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — V. Ex^a tem toda a razão. Todavia, para minorar o efeito dessa deficiência, talvez possamos levar em conta, primeiro: que a Ordem do Dia é sempre distribuída com antecedência; segundo: a informação constante, que todos os Senadores têm em seus gabinetes, sobre o que se passa em plenário, e que os põe cada um deles em contato imediato e pleno com o processo de discussão das matérias. Podem eles, portanto, defender os interesses dos seus Estados ou a sua própria posição pessoal, no momento em que o desejarem.

Mas a minha observação, Sr. Presidente, é a de que essa racionalização dos trabalhos do Senado é sumamente importante. Se o projeto do Senador Itamar Franco, provoca desaceleração do fluxo dos nossos trabalhos, nem por isso devemos deixar de aproveitar a idéia para racionalizar o nosso trabalho. Diria porém, que essa racionalização não pode ser feita, se não estabelecermos um sistema de assessoria pessoal aos parlamentares. De minha curta experiência nesta Casa, chego a concluir que a falta de assessoria pessoal prejudica a análise dos problemas sobretudo tendo-se em conta a

massa de trabalho que cabe a cada um de nós. Os assessores poderão ajudar a multiplicar a nossa eficiência, trazendo-nos tempestivamente, elementos para que possamos tomar as nossas próprias decisões para que possamos votar, nas comissões ou em Plenário, de acordo com a nossa própria consciência e convicção.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, essa falta de condições de trabalho, na ordem pessoal, por falta de assessoramento, é responsável por uma grande dose do desinteresse por assuntos que nos escapam, por falta absoluta de tempo, para analisa-los.

Um assessoramento adequado, como parte da racionalização do trabalho total do Congresso, poderia se refletir não só na quantidade do trabalho produzido, mas ainda na sua qualidade valorizando, em consequência, a atuação do próprio Senado e ajudando-nos a cumprir o sagrado dever de conduzir os destinos do País com acerto e segurança.

Muito obrigado a V. Ex^{as}. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais oradores, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

E o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 93, DE 1977

Modifica a Redação do Art. 180, do Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 180. A Sessão Ordinária terá início às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, pelo relógio do plenário, presentes no recinto, pelo menos, 25 (vinte e cinco) Senadores, e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas, salvo prorrogação, e ressalvado o disposto nos Arts. 201 e 202.

§ 3º Em qualquer fase dos trabalhos, estando no plenário menos de 25 (vinte e cinco) Senadores, o Presidente suspenderá de imediato a sessão, fazendo acionar as campanhas durante 10 (dez) minutos, e, ao fim desse prazo, se permanecer a inexistência de número, a sessão será definitivamente encerrada.

§ 5º Havendo sessão ordinária não poderá haver, no mesmo horário reunião de comissão permanente ou mista.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 6:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1978, do Senador Dirceu Cardoso, que inclui no Plano Nacional de Viação, a Rodovia Iúna (BR-262) — Muniz Freire — Anituba — Placa — Alegre, fazendo ligação com a BR-101, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 195, 196 e 197, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Transporte, Comunicações e Obras Públicas, contrário; e

— de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto, em primeiro turno.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARODOS (MDB — ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De nossa autoria o projeto que inclui no Plano Nacional de Viação uma rodovia fundamental no meu Estado, porque se trata da principal zona cafeeira sulina, com ramificações com Minas Gerais, também zona cafeeira importantíssima deste Estado, que tem como centro Manhauçu, Manhumirim e outros grandes municípios produtores de café daquela área.

Sr. Presidente, já contamos com parecer favorável da ilustre Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com luminoso parecer, e igualmente com parecer favorável da douta Comissão de Finanças, sendo que apenas a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas emitiu parecer contrário, porque não conhece as circunstâncias daquela rodovia.

Portanto, Sr. Presidente, desejo fazer um apelo ao nobre Líder da Bancada que comanda hoje a orquestra da ARENA, na partitura que o Senado agora vai executar, para apoio à aprovação desse projeto.

Trata-se de uma área e de uma zona de profunda significação econômico-financeira no sul do meu Estado, grande produtora de café, de cereais e de gado, e que é a ligação da BR-262 com a BR-101, que corta o Espírito Santo longitudinalmente com outra que o corta horizontalmente, no sentido de Belo Horizonte—Cuiabá—Brasília.

Assim, Sr. Presidente, eu pediria à nobre bancada que apoiasse esse projeto já que não tenho força para incluir um dispositivo desses no Plano Nacional de Viação, pois quem somos nós do MDB para termos força para tanto. Mas, aqui, entre essas cabeças pensantes da nobre Bancada da ARENA e a condução dessa figura magnífica de Líder, que é o Senador José Lins, que tem encantado o Senado, desde a sua entrada aqui, e enriquecido os nossos Anais com seus pronunciamentos e seus discursos nesta Casa, então, Sr. Presidente, espero que a nobre Bancada da ARENA se junte à Bancada do MDB para atender a essa justa reivindicação dessa zona do sul do Estado.

Desse modo, Sr. Presidente, conto com a nova Bancada da ARENA que, às vezes, tem um coração generoso, para que atenda a essa justa reivindicação do povo, Bancada esta que, também, outras vezes se fecha e não ouve justas reclamações populares. Desta vez, porém, espero que essa bancada atenda as reivindicações do povo do Espírito Santo. E formulo também o mesmo apelo à figura de outro Vice-Líder da ARENA, que também já se manifestou, aqui, favoravelmente a esse projeto, apelo para que atenda, portanto, a nossa solicitação. É um projeto que não vai custar muito ao Governo Federal; é uma ligação de cerca de 50 a 60 quilômetros, apenas, ligando duas estradas vitais ao Espírito Santo, uma longitudinal, a BR-101, que vai do Rio Grande do Sul ao Rio Grande do Norte, e outra, uma transversal, que liga Vitória, Belo Horizonte Brasília e Cuiabá.

Assim, Sr. Presidente, conto que a nobre Bancada, a nobre orquestra da ARENA, dirigida por esse maestro, esse nosso Leopold Stokowski, que é o Senador José Lins, apóie esta nossa afinção, para que não seja destoante, nesta tarde de hoje, o justo anseio do povo do Sul do meu Estado.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE. Para discutir o projeto.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O voto favorável da Maioria nada tem a ver com os elogios provocados pela bondade do nobre Senador Dirceu Cardoso; o merecimento é dele mesmo, que nos traz uma reivindicação justa e necessária do seu povo. É justo que sirvamos ao povo do Espírito Santo, que precisa da estrada. Muito obrigado (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais oradores, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 157, DE 1978

Inclui no Plano Nacional de Viação, a rodovia Iúna (BR-262) — Muniz Freire—Anutiba—Placa—Alegre, fazendo ligação com a BR-101, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É incluída a estrada Iúna (BR-262) — Muniz Freire—Anutiba—Placa—Alegre, fazendo ligação com a BR-101, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, aprovada pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (Plano Nacional de Viação).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 7:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 6, DE 1979

(Tramitando em conjunto com o PLS nº 8/79)

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1979, do Senador Orestes Quér-

cia, que institui a aposentadoria voluntária da mulher segurada do INPS após vinte e cinco anos de serviço, com proventos proporcionais, tendo

PARECER, sob nº 185, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria será arquivada.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 6, DE 1979

Institui a aposentadoria voluntária da mulher segurada do INPS após vinte e cinco anos de serviço, com proventos proporcionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É facultada ao segurado do INPS do sexo feminino a aposentadoria com vinte e cinco anos de serviço e oitenta por cento do salário de benefício, observados os demais requisitos legais aplicáveis à espécie.

Art. 2º Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 8:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 8, DE 1979

(Tramitando em conjunto com o PLS nº 6/79)

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1979, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a concessão do abono de permanência em serviço às mulheres seguras do INPS a partir de 25 anos de atividade, dando nova redação ao § 4º do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECER, sob nº 185, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrá-la. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 8, DE 1979

Dispõe sobre a concessão do abono de permanência em serviço às mulheres seguras do INPS a partir de 25 anos de atividade, dando nova redação ao § 4º do artigo 10, da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao § 4º do artigo 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, a seguinte redação:

“§ 4º Todo segurado que prosseguir no emprego ou na atividade fará jus a um abono mensal, que não se incorporará à aposentadoria ou pensão, calculado da seguinte forma:

I — 25% do salário de benefício, para o segurado do sexo masculino que contar 35 anos de atividade e para o segurado do sexo feminino que contar 30 anos de atividade;

II — 20% do salário de benefício, para o segurado do sexo masculino que contar 30 anos de atividade e para o segurado do sexo feminino que contar 25 anos de atividade.”

Art. 2º Serão os encargos decorrentes desta Lei atendidos com as receitas referidas no Capítulo I do Título IV da Lei Orgânica da Previdência Social.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA (ARENA — PE. Lê o seguinte discurso.)
— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em dias da semana passada, em aparte ao discurso do ilustre colega de Pernambuco, Senador Marcos Freire, prometi-lhe trazer a posição do Governo de Pernambuco em relação ao problema ecológico de SUAPE.

Posso afirmar, em nome do Governador Marco Maciel, que o Programa Ecológico e Cultural de SUAPE não foi cancelado. Continua ativo. O convênio celebrado entre o Governo do Estado — Secretaria de Planejamento de Pernambuco — CONDEPE, e o Centro Nacional de Referência Cultural chegou ao fim a 31 de maio. O Governador Marco Maciel já determinou a elaboração de outro Convênio entre o Estado e o CNRC com o objetivo de dar continuidade ao Programa Ecológico e Cultural de SUAPE, e, ainda mais, conceder uma maior amplitude à atuação da equipe do Programa. O Governador Marco Maciel recomendou a instalação, na Secretaria de Planejamento do Estado — CONDEPE, de uma unidade responsável pela formulação de uma política ecológica e cultural para todo o Estado. Em particular, determinou, ainda, que essa equipe examine um a um os projetos em andamento no Estado sob a ótica da ecologia e da cultura para que não sejam descurados esses ângulos, e não resultem os mesmos em deserviço futuro à população pernambucana.

Tão dinâmico se encontra atualmente a atuação do Governo, no setor ecológico e cultural, que a quase totalidade dos técnicos que vinham trabalhando no Programa Ecológico e Cultural de SUAPE continuará atuando no Estado, através de novo Convênio, que dará continuidade ao mencionado Programa. Além da continuidade do Programa e de sua extensão a todo território pernambucano, o Governador Marco Maciel conseguiu a aprovação, por parte do IBDF, de um programa de reflorestamento que comporá uma barreira ecológica florestal de 4.700 ha na área do Complexo Industrial Portuário de SUAPE. Determinou, ainda, à empresa SUAPE — Complexo Industrial Portuário, a instituição de uma unidade operativa para implantar, ao mesmo tempo em que andam as obras do Complexo, todas as providências necessárias à preservação ecológica e ao desenvolvimento cultural do mesmo.

Essas providências foram, todas elas, seguidas pelo Programa Ecológico e Cultural de SUAPE e dizem respeito às normas e procedimentos a serem obedecidos pelas empresas como condição para que se instalem em SUAPE.

No aspecto cultural, a atuação da empresa consistirá ainda da colaboração na restauração dos monumentos históricos e artísticos existentes na área, principalmente aquela do Cabo Santo Agostinho, adquirido pelo Governo para que seja transformado em Parque Metropolitano — equipamento de cultura cívica, artística e de lazer.

Ainda em apreço à cultura, está sendo elaborado estudo acurado para a localização dos equipamentos urbanos na periferia de SUAPE. Esses equipamentos deverão atender a novos aspectos no contexto habitacional: a interação da habitação com o meio ambiente e a instalação, concomitante com a habitação, de instrumentos de promoção e desenvolvimento da cultura.

Atualmente a SUAPE — Complexo Industrial Portuário, construiu o Centro de Treinamento, o primeiro prédio público edificado em SUAPE. O objetivo é dar condições de infra-estrutura física à formação de profissionais a serem absorvidos pelo processo industrial que se instala na área junto à SUAPE. O Governador Marco Maciel já conseguiu o envio de uma equipe que estudará a instalação, em SUAPE, de um porto pesqueiro. Atividade tradicional dos moradores da Vila de Nazaré, em SUAPE, a pesca continuará sendo sua profissão, eficientizada agora pelo apoio de terra e instalação adequada de frio e comercialização.

O Governador Marco Maciel fez questão de absorver as recomendações da intelectualidade pernambucana, ampliando as atividades ecológicas e culturais, não somente em SUAPE, mas em todo o Estado. As provas aí estão: implantação do Parque Metropolitano de Santo Agostinho, hoje denominado Arquitecto Armando Holanda, em homenagem a seu grande idealizador; construção do Centro de Treinamento; início da implantação da berreira florestal; elaboração do plano de urbanização da periferia de SUAPE; implantação, em estudo, de seu porto-pesqueiro; além de outros projetos em andamento, tais como a utilização múltipla das barragens, o incentivo às atividades artesanais existentes na área, e a promoção de estudos que antecipem a ampliação e reformulação urbana dos municípios periféricos a SUAPE, em sua interação com o Complexo Industrial Portuário.

Voltado para o desenvolvimento econômico do Estado, o Governador Marco Maciel não descurou do social, do cultural, do ecológico, do huma-

no. O homem é, antes de qualquer outro, seu objetivo maior, e é para o homem que se constrói SUAPE. A renda, gerada pelos empreendimentos ali instalados, haverá de dar condições aos governantes pernambucanos de ampliarem as instalações de serviços comunitários e de bem-estar social de sua população.

Os empregos diretos e indiretos a serem gerados são um benefício complementar, entre as melhorias das condições de vida que serão transferidas a toda a população estadual, como resultado de seu projeto maior — SUAPE, o porto do futuro do Nordeste.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA (ARENA — PE) — Com muito prazer.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Senador Aderbal Jurema, em dias da semana passada, tive oportunidade de fazer um pronunciamento nesta Casa versando sobre o programa ecológico e cultural de SUAPE, cujo convênio venceu a 31 de maio de 1979. Esse programa havia sido firmado há três anos atrás e, no início deste ano, a equipe técnica que nele trabalhava iniciou gestões visando a sua renovação, tempestivamente. O atual Governador de Pernambuco assumiu a direção administrativa do Estado a 15 de março e não obtiveram sucesso os entendimentos mantidos, até que se expirou o convênio anterior. Em torno, portanto, desses fatos inquestionáveis é que teci algumas considerações, lamentando que o convênio não tivesse sido renovado antes da sua extinção e mostrando que os técnicos nele envolvidos se recusaram à solução que foi defendida no sentido de que eles passassem a integrar o próprio programa de SUAPE, no próprio empreendimento, como corpo funcional e remunerado pelo Estado. Os técnicos julgavam que a missão a que se propunham exigia independência e não um vínculo de natureza empregatícia. Alguns dias depois, li pela imprensa que um correligionário de V. Ex^a, com assento na Câmara dos Deputados, havia-me tachado de leviano, inclusive, desmentido que o referido convênio tivesse terminado, reafirmava que ele havia sido renovado e até mesmo triplicado em suas dotações. V. Ex^a me comunicou que falaria sobre o assunto e, por isso mesmo, aguardei esta oportunidade e, pelas palavras de V. Ex^a, temos que concluir que quando o representante de Pernambuco afirma que o Sr. Governador determinou a elaboração de outro convênio com o objetivo de dar continuidade ao programa, é sinal de que o programa não foi renovado até a presente data. A verdade é esta, o fato é este, pode até o Sr. Governador, estar imbuído do propósito de fazer um novo convênio, mas ele já se extinguiu a 31 de maio de 1979.

O SR. ADERBAL JUREMA (ARENA — PE) — Permite V. Ex^a uma ligeira interrupção ao seu aparte?

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Pois não.

O SR. ADERBAL JUREMA (ARENA — PE) — No início do meu discurso, não sei se V. Ex^a já tinha chegado ao plenário, digo justamente isso, que o convênio terminou. Trago a palavra do Governador, a palavra clara, firme, tranqüila.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Que o convênio terminou.

O SR. ADERBAL JUREMA (ARENA — PE) — Vou ler para V. Ex^a: Posso afirmar, em nome do Governador Marco Maciel, que o Programa Ecológico e Cultural de SUAPE não foi cancelado. Continua ativo. O convênio celebrado entre o Governo do Estado — Secretaria de Planejamento de Pernambuco — CONDEPE e o Centro Nacional de Referência Cultural, que V. Ex^a assinalou, chegou ao fim de 31 de maio.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Aí me parece contraditória a afirmativa de V. Ex^a. Se ele chegou ao fim, não está mais ativo, se extinguiu, se exauriu no tempo.

O SR. ADERBAL JUREMA (ARENA — PE) — O convênio chegou ao fim. O Governador Marco Maciel já determinou a elaboração de outro convênio...

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Que até o presente momento ainda não foi firmado.

O SR. ADERBAL JUREMA (ARENA — PE) — Não estou contraditando V. Ex^a, pelo contrário. Eu disse, ocasião em que V. Ex^a discursava, que iria trazer a palavra oficial do Governo de Pernambuco.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Agradeço, inclusive, os termos em que V. Ex^a acaba de colocar o problema.

O SR. ADERBAL JUREMA (ARENA — PE) — Justifiquei a V. Ex^a, na ocasião, que, sem dúvida, a criação de uma Secretaria Extraordinária

para tratar dos assuntos SUAPE teria sido motivo de não ter sido renovado o convênio no tempo hábil. Disse também que traria as razões e, agora, posso informar que justamente o novo convênio será ampliado, como acabei de informar ao Plenário. De maneira que V. Ex^a está certo quando afirma que o convênio terminou e nós confirmamos essa informação. Apenas queremos dizer a V. Ex^a e à Nação que outro convênio, mais amplo, será firmado, porque o Governo de Pernambuco tem o maior empenho em que o programa ecológico e cultural de Suape e de Pernambuco continue.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Louvo esse propósito que V. Ex^a anuncia ser do Governo de Pernambuco. Recebi informação de que se encontra no Recife um representante do Governo Federal — por solicitação do Prof. Aloisio Magalhães, que todos conhecemos e admiramos — com o empenho de firmar um novo convênio nesse sentido. O que quero deixar claro é que, por maiores divergências partidárias que nos separem a atuação parlamentar tem que ser feita em bases sérias como eu procuro fazer e que no entanto...

O SR. ADERBAL JUREMA (ARENA — PE) — E como nós fazemos.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Pois não. Mas estou me referindo exatamente ao que disse um correligionário de V. Ex^a, cujo nome prefiro não referir neste instante, mas que desceu do campo em que eu me colocava para afirmar que eu havia sido leviano e desmentiu fatos que, agora, V. Ex^a mesmo, em nome do Governo de Pernambuco, confirma. Quer dizer, não pratiquei aqui nenhuma alevisia, não levantei falso, em absoluto, apenas fiz comentários em torno de um fato. V. Ex^a agora afirma os propósitos do Governo de fazer um novo convênio, até mais amplo, no que eu louvo! Mas isso, evidentemente, não desmente a posição que eu assumi, de fazer considerações em torno do convênio que se extinguiu, e que tempestivamente, como V. Ex^a mesmo confessa, não foi renovado. Portanto, acho que a colocação que V. Ex^a faz realmente é daquelas que são recomendáveis numa Casa parlamentar, em que se procuram esclarecer ou aduzir razões que, perante mim, podem até não justificar a não renovação tempestiva do convênio, mas, pelo menos, explicam o fato. Lamentavelmente, na Casa vizinha, parece-me que se faltou, inclusive, com a ética parlamentar. Quer dizer, poderiam ter trazido esclarecimentos como V. Ex^a o fez, mas, infelizmente, isso não ocorreu. De forma que, fico satisfeito com o pronunciamento de V. Ex^a, porque em nada contradiz aquilo que eu disse nesta Casa; pelo contrário, mostra que também da parte da Oposição houve um acurado estudo sobre o assunto e ao mesmo tempo o atendimento de reclamos que nos chegaram na oportunidade. Registro, portanto, com satisfação os esclarecimentos que V. Ex^a traz e espero que, de fato, essa intenção do Sr. Governador se concretize o quanto antes, através de um novo convênio e, melhor ainda, se for mais amplo que o anterior. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. ADERBAL JUREMA (ARENA — PE) — Agradeço a intervenção de V. Ex^a, porquanto foi através da vigilância da Oposição, que V. Ex^a exerce nesta Casa, que motivou este meu discurso de hoje, trazendo a informação do propósito do Governador de Pernambuco de, não apenas cuidar do complexo de Suape, do ponto de vista ou da ótica ecológica, mas, também, de todos os programas do Estado. S. Ex^a determinou que não somente o Suape, como também todos os programas do Estado, passassem pela ótica ecológica, o que é, para nós, intelectuais — eu, como Professor da Universidade de Brasília e V. Ex^a, Professor da Universidade de Pernambuco — uma notícia que nos enche de tranquilidade. Sabemos o que espera o mundo da poluição, e Pernambuco, que tem uma grande responsabilidade industrial, encontra, na juventude do seu Governador, uma resposta a esta poluição, determinando, como já determinou, que todos os programas do Estado passem pela ótica ecológica.

Concluindo, Sr. Presidente, quero repetir aqui que o Suape, o Projeto maior do Governo de Pernambuco, será o porto do futuro do Nordeste, por que Pernambuco não pode fugir à sua vocação atlântica, que é um legado geográfico e uma herança histórico-cultural. No passado, as caravelas lusas e hispânicas, os navios holandeses, franceses e ingleses aqui aportaram por um determinismo geoeconômico em busca da madeira e posteriormente das caixas de açúcar.

Agora é a vez e a hora de cumprirmos, na era tecnológica, a nossa vocação atlântica: a de fazermos de Suape o porto comercial e industrial do Nordeste para o mundo.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Sr. Presidente, Sr. Senadores:

“Aqui na minha repartição (Departamento de Polícia Federal em João Pessoa), trabalham quatorze ex-combatentes no cargo de Agente de Portaria e estamos na faixa de cinquenta e cinco a sessenta anos de idade, fato que nos proíbe de adquirir uma casinha por mais modesta que seja em razão da idade avançada.”

Em seu próprio nome e de seus companheiros de infortúnio, Severino Virgínio Penha, ex-combatente, nos solicita medida que permita aos que passaram dos cinquenta anos de idade a possibilidade de adquirir casa própria. Na situação por ele descrita se encontram dezenas de milhares de outros brasileiros, vítimas de discriminação de idade, problema que vem se agravando rapidamente entre nós e que precisa ser enfrentado, para que a sociedade brasileira não se desumanize.

Evidente que ao tecnocrata, que sempre se julga onisciente, a idade é barreira intransponível à aquisição de casa própria e obtenção de tantos outros direitos indispensáveis à qualidade de vida. Razões e cálculos são erguidos pelo tecnocrata na defesa de seus pontos de vista, procedendo e imaginando tal como o fizeram os que montaram as mais monstruosas engrenagens da história, dentre elas o nazismo, impelidos pela insensibilidade e o erro de pensamento aos morticínios que vitimaram milhões de pessoas.

Sr. Presidente, é incontestável o direito de toda pessoa, sem discriminações de espécie alguma, inclusive de idade, a adquirir residência própria, ter emprego e tanta coisa mais. A idade não pode constituir fonte de injustiça e desumanidade, a começar porque a morte não é privilégio dos idosos e, como bem diz o Evangelho, chega quando menos se espera e dela ninguém escapa. É simplíssimo estabelecer barreiras intransponíveis com a mera alegação de idade. Infelizmente é o que vem se dando em nosso País, como se estivéssemos empenhados na criação de imenso problema social que logo afetará a milhões de brasileiros.

Veda-se a aquisição de casa própria — ela mesmo constituindo garantia do empréstimo porventura feito, que pode ser coberto por seguro — aos que atingiram cinquenta e cinco anos. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço propicia a rotatividade de mão-de-obra, autêntico pau de sebo em que, após dois ou três reajustes o trabalhador é compelido a recomeçar pelo salário mínimo. Dificulta-se o trabalho aos maiores de trinta e cinco anos. E numerosas outras discriminações vão surgindo, na criação de um problema social que brevemente atingirá grande parcela da população, expulsa da vida social e, assim, condenada ao desespero. Logo estaremos face a questão grave, cuja solução custará quantias imensas ao Governo. É a desumanização da vida brasileira, a mais terrível obra do regime arbitrário e da tecnoburocracia que nos regem há 14 anos.

Solidarizo-me com o ex-combatente Severino Virgínio Penha e aqui deixo seu apelo.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (ARENA — BA) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O professorado deveria ser a classe mais prestigiada entre todas. E que são os professores os grandes artistas que modelam a alma nacional. O mestre recolhe a criança aos oito anos, e o acompanha até se tornar adulto, preparada para a vida, com uma profissão em que colabore no progresso da Nação. Ela recebe no lar as primeiras lições sempre feitas à base do carinho excessivo que dificulta, sob certo aspecto, o trabalho do mestre. Ele, porém, tem o dever de conhecer os segredos da psicologia infantil. As arestas a podar; as qualidades a desenvolver. O mestre realiza, assim, trabalho de artista. Como que cria um quadro. O papel do professor primário é importante no desenvolvimento da criatura. Em pouco porém, a criança se faz um adolescente. Começa a sentir abertas as portas do mundo. As tentações da vida. Os perigos de uma vida com muitos segredos devassados. E, no curso secundário, o trabalho do professor é bem diferente do da aula primária. As lições são mais tentadoras. O problema da reprodução aparece, com segredos que se tenta descobrir. A formação aí começa a ser uma formação mais diferen-

ciada. Mais de lições de vida; mais de um centro de interesses que desaguará em pouco na formação profissional. E chega a criança de anos atrás a uma escola superior, já em busca de uma atividade que terá na vida.

O professor, com todo esse trabalho, não é visto de um modo geral pelo poder público como deve ser. Como que ainda se pensa no magistério como um sacerdócio. O mestre como que tem apenas que se dar, sem nada receber. Ou recebendo pouco. O salário percebido pelos mestres, em todos os níveis é um salário ridículo. O Estado paga mal ao mestre. Como se ele não tivesse despesa com a família e não tivesse gastos mensais com a aquisição de livros, para a melhoria do seu trabalho. Daí as greves que estão se verificando em todo o território nacional. Greve contra a qual clamam principalmente os pais, mas greves com a sua razão de ser. E já se verificaram no Rio Grande do Sul, em São Paulo, em Minas e na Bahia. Não são greves, porém, injustas. O professor primário ganha na Bahia, no meu Estado, pouco mais de um salário mínimo. E professor que teve que fazer um curso, que se submete a concurso, que se desloca para o interior, fora do conforto das grandes cidades, sujeito às injunções da política partidária.

Nos cursos de segundo grau os colégios pagam por hora de aula uma quantia ridícula. Com o dever do mestre de dar a lição, de orientar, de corrigir provas, de estar atento à inquietude do moço. E mesmo na Escola Superior, o salário percebido por um catedrático é ínfimo. E como consequência do baixo salário se sacrifica o ensino. O mestre busca outras atividades fora do magistério. Ele tem uma profissão que lhe pode dar melhor vencimento. O mestre não mais vive em contato permanente com o discípulo. Ele chega à aula dá a sua lição e sai correndo para o exercício de uma outra atividade profissional. No consultório, no escritório, à frente de obras. Ele passa maior parte do dia fora da vista dos seus alunos.

O salário do professor tem que ser um salário alto, para que ele possa se dedicar por inteiro ao magistério. O ideal seria que ele pudesse trabalhar em tempo integral. Saindo da classe para o gabinete, e pesquisando, atraindo o discípulo para a atividade admirável da pesquisa. E se fala na deficiência do ensino. Esta deficiência tem que haver, enquanto o poder público não tiver a atenção que é de esperar para com o professor. Para ensinar e ensinar bem é preciso que o mestre tenha condições de se dar por inteiro à sua missão. E mesmo o missionário precisa ter ganho justo. A situação em que vivemos não pode continuar. Não se poderá ter um ensino eficiente, enquanto não se pagar bem, ou ao menos com justiça, ao professor. O seu papel é preparar o moço para a vida. Mas há de lhe faltar entusiasmo para o desempenho desse papel se ele sabe que a vida que leva é uma vida de dificuldades.

É necessário, porém, que se leve em consideração o fato do poder público não poder, em um ano apenas, repassar a injustiça salarial atualmente existente em relação aos professores.

O Governador do meu Estado, por exemplo, está determinado a dar uma solução a médio prazo, concedendo um tratamento diferenciado ao professorado nas épocas de reajuste salarial do funcionalismo público. Garantindo, em pouco tempo, uma justa remuneração.

A demora é o sacrifício ainda exigido desta classe sofrida. E o pagamento pelo fato de representar um grande percentual na despesa de pessoal dos orçamentos públicos.

Creio que hoje já existe a conscientização de que o professor, de todos os níveis, necessita de uma melhor remuneração, que lhe dê a dignidade salarial que não vem tendo.

Sem remuneração justa ninguém pode viver nem trabalhar com tranquilidade. Todos lutamos para melhorar o nível do ensino. Concomitantemente devemos trabalhar para fazer justiça aos professores.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (ARENA — MT) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Foi com real satisfação, como ex-estagiário da Escola Superior de Guerra, Turma Henrique Dias, 1977, a notícia ouvi de que o atual Comandante da notável instituição deseja, dentro do possível, o mais breve que puder, transferir a Escola Superior de Guerra para Brasília.

Vibre com a notícia e ouvi do Almirante Carlos Henrique Resende de Noronha, o seu empenho nesse sentido, quanto no Gabinete do Presidente da Câmara dos Deputados, solicitou do Deputado Flávio Marcílio e por extensão a Câmara e Congresso Nacional o necessário apoio a fim poder, dentro de pouco tempo, transferir aquela notável instituição para hoje, de fato e de direito Capital do Brasil.

Quando estagiário, em 1977, já senti essa deficiência, ou seja, a Escola estar bastante distante das áreas de decisão, do Brasil, ou seja Brasília. Notei outrossim, a precariedade das instalações da ESG, na Fortaleza São João, numa promiscuidade com a Escola de Educação Física do Exército e com o comando da tradicional Fortaleza gerando mesmo certos impasses de ordem hierárquica, pois, sendo a ESG, comandada por Oficial General, do mais lato posto (4 estrelas), os outros Comandantes, ou seja, da Escola de Educação Física e própria Fortaleza, perdem um pouco das suas forças de comando diante da presença do Comandante da ESG, embora, nunca tenha havido nenhum problema, pois, há sempre uma perfeita harmonia, entre os Comandantes que atuam dentro da Fortaleza São João.

Esse comportamento, do Almirante Resende de Noronha é altamente patriótico e deve merecer os nossos efusivos aplausos e pode contar com o Poder Legislativo, acho eu, no sentido de se concretizar tão útil medida.

É bom esclarecer que já se iniciou a construção do prédio que deve abrigar a ESG em Brasília, mas, a obra está parada, há anos, representando um enorme prejuízo as despesas efetuadas e sendo destruídas pelo tempo.

Agora, sob o comando do Ministro Samuel A. Alves Correa, homem de interior, com boa convivência, com o Brasil, Capital, repito, de direito e de fato do Brasil, no próximo ano se reinicia as obras de construção da Escola Superior de Guerra, em Brasília, talvez.

Transcrevo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a notícia referente do *Jornal do Brasil*.

"PRESIDENTE DA ESG PEDE APOIO DO CONGRESSO PARA FUNCIONAR EM BRASÍLIA"

Brasília — O Comandante da ESG — Escola Superior de Guerra — Almirante Carlos Henrique Resende de Noronha, pediu ontem apoio do Congresso Nacional para transferir a escola para Brasília, "pois a ESG não pode mais ficar distante do centro das decisões nacionais, que é a Capital da República".

Em encontros separados que manteve com o Presidente do Senado, Senador Luiz Viana Filho, e com o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Flávio Marcílio, o Comandante da ESG fez também convites para que os parlamentares dos dois Partidos participassem dos cursos do Ciclo de Extensão, que promoverá este ano, para estagiários e outros interessados.

Vazio Político

O Almirante Carlos Resende de Noronha, ao solicitar o apoio dos congressistas para a transferência da ESG para Brasília, explicou: "O Rio de Janeiro está politicamente esvaziado e nós precisamos estar perto do centro das decisões políticas nacionais. Brasília é esse centro".

Acrescentou que a ESG já tem em Brasília terreno para a construção da sua sede, cujo projeto, de autoria do arquiteto Sérgio Bernardes, embora paralisado, já está com os alicerces prontos. Disse que já foram gastos nesse projeto cerca de Cr\$ 90 milhões, mas que no momento a continuidade das obras está com prioridade baixa.

"Nós queremos" — enfatizou o Almirante ao Deputado Flávio Marcílio — "que com o apoio do Congresso Nacional eleve-se essa prioridade". Ele informou ainda que o Ministro-Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, General José Maria de Andrada Serpa, apóia a transferência da ESG para Brasília. Da mesma forma, informou que no encontro que manteve com o Ministro do Planejamento, Sr. Mário Henrique Simonsen, solicitou também que essa prioridade fosse elevada, através da liberação de recursos."

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

São Paulo comemorou este mês a Semana de Anchieta, coordenada pela Comissão Cívica do Monumento Histórico da Fundação da Capital Paulista. O jornal *O Anchieta*, órgão da Liga do Professorado Católico de São Paulo, em edição especial, focalizou a vida e a obra do Santo Jesuíta, destacando que há 440 anos atrás Anchieta já nos dava o exemplo de que luta pelos direitos humanos é inspirada por Deus.

O Revmº Padre Hipólito Chemelo destaca em artigo publicado em *O Anchieta*:

"Fala-se tanto, neste Ano Internacional da Criança, em "Direitos Humanos" mas pouco se cumpre...

Pois, 400 anos atrás, José de Anchieta foi um defensor destemido dos Direitos Humanos, sobretudo dos índios. Havia naquela época quem duvidasse que "índio tinha alma". Mas Anchieta reconhecia-lhes direitos iguais aos dos brancos."

O Padre Murilo Moutinho S. J., em seu artigo fala do trabalho que vem sendo realizado pela Comissão do 4º Centenário da Morte de José de Anchieta e da mobilização nacional pela causa de beatificação do grande humanista. O 4º centenário da morte de Anchieta ocorrerá a 9 de junho de 1997.

Considerando o civismo da Semana de Anchieta, solicitamos que faça parte integrante do nosso pronunciamento o elenco das festividades coordenadas pela Comissão do Monumento Histórico da Fundação de São Paulo:

COMISSÃO CÍVICA DO MONUMENTO HISTÓRICO DA FUNDAÇÃO DE SÃO PAULO

Pátio do Colégio nº 2 — CEP. 01016 — Fone: 35-6899 — São Paulo
F.: 287-8324 — 284-6207 — 32-1727

XII SEMANA DE ANCHIETA de 3 a 9 de junho de 1979

PROGRAMA

Dia 3 — Domingo — 8 horas — Deposição de flores na estatua do Apóstolo do Brasil, na Praça da Sé.

— 8,30 horas — Partida para a visita ao Santuário de Nossa Senhora Aparecida. Promoção da Sociedade Amigos da Cidade — Presidência do Eng. Mário Savelli.

Dia 4 — Comemorações nas Escolas Estaduais — Comunicado publicado no D.O. de 19-5-79.

— 17,00 horas — Sessão extraordinária na Câmara Municipal — Presidência do Dr. Brasil Vita, presidente emérito da Câmara Municipal. Conferencista Dr. José Limongi Sobrinho — Participação do Orfeão da EEPSPG "Padre Anchieta", sob a regência da Profa Maria de Lourdes Oliveira Pessoa de Barros.

Dia 5 — 16,00 horas — Homenagem na Câmara Federal, em Brasília — Conferência pelo Deputado Israel Dias-Novaes.

— 20,00 horas — Academia Paulista de Educação — Presidência do Dr. Michel Pedro Sawaya, na Faculdade Osvaldo Cruz, à rua Brigadeiro Galvão, 540 — 4º andar — Conferencista: Prof. José O. Bueno de Azevedo Filho.

Dia 6 — 15,00 horas — Liga do Professorado Católico — à rua 7 de Abril, 277, 11º andar, Presidência da Dra Lydia Maria Perosa. Conferencista: Profa Carolina Ribeiro.

Dia 7 — 17,00 horas — Comemoração promovida pela Secretaria de Educação do Município, no Departamento de Planejamento, Orientação e Controle, à rua José de Magalhães, 191. Presidência do Senhor Secretário Dr. Hilário Torloni. Conferencista: Dr. Eduardo de Jesus do Nascimento.

Dia 8 — 18,00 horas — Ateneu Paulista de História, à rua Benjamin Constant, 158, no salão nobre do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo — Presidência do Dr. Álvaro do Amaral. Conferencista: Dr. Pedro Antônio de Oliveira Ribeiro Neto.

Dia 9 — Dia Nacional de Anchieta

9 horas — No Pátio do Colégio, na Igreja reconstruída — Missa Concelebrada pelos Revms Padres Hélio Abranches Viotte, Paulo de Tarso Nacca e Murillo Moutinho.

— Participação do Coral EEPSPG "Padre Anchieta", sob a regência da Profa Maria de Lourdes Oliveira Pessoa de Barros.

— Páscoa de alunos e professores.

— Distribuição de rosas pelas Damas de São Paulo.

— Encerramento da semana pelo Presidente da Associação Cavalheiros de São Paulo, Dr. Augusto Benedito Galvão Bueno Trigueirinho.

— A Comissão Nacional Pró Canonização de Anchieta será representada pelo Prof. José Carlos de Ataliba Nogueira.

+ + +

Integrantes da Comissão Cívica do Monumento Histórico da Fundação de São Paulo

Preito de Saudade ao ex-Presidente: Dr. José Augusto César Salgado.

Presidente — Dr. Álvaro do Amaral — Ateneu Paulista de História.

Vice-Presidente — Padre Hélio Abranches Viotte, SJ.

Coordenadoras: Dra Lydia Maria Perosa, Presidente da Liga do Professorado Católico do Estado de São Paulo, e Profa Maria do Carmo de Godoy Ramos, Presidente do Movimento de Arregimentação Feminina.

Dr. Augusto Benedito Galvão Bueno Trigueirinho, Presidente da Associação dos Cavaleiros de São Paulo.

Eng. Mário Savelli, Presidente da Sociedade Amigos da Cidade.

Prof. Rosalvo Florentino de Souza.

Profa Helena Rocha de Achôa.

Profa Gracy Diogo Pinto Ferraz."

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Formulo votos para que o Ministro do Planejamento, Dr. Mário Henrique Simonsen, libere, o mais depressa possível, os recursos necessários à execução do Programa de Módulos Esportivos, concebido pelo Governo do eminente Presidente João Baptista Figueiredo em favor de mil pequenas cidades brasileiras, nas quais seriam construídos pequenos conjuntos esportivos. A idéia do programa partiu do Presidente do Conselho Nacional de Desportos, Giulite Coutinho, encontrando, de imediato, integral apoio por parte do Presidente João Baptista Figueiredo. O programa virá complementar o Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos e será executado através da Caixa Econômica Federal.

Há dias, o Dr. Marcus Vinícius Villaca, diretor de programas da CEF, informou à imprensa que o Programa de Módulos Esportivos objetiva o atendimento das necessidades esportivas de pequenos municípios, localizados fora das regiões metropolitanas e até aqui em completo esquecimento, desde que não são beneficiados por nenhum projeto de caráter regional. Cada módulo deverá custar entre Cr\$ 500 mil e Cr\$ 800 mil cruzeiros e incluirá campo de futebol, duas quadras polivalentes, play ground, barra para ginástica e cancha para a modalidade preferida pela população, como bocha, malha ou outra. A prefeitura fornecerá o terreno e a União os recursos necessários, a custo zero, para a execução das obras de construção. Tudo se processará de forma a mais simples, sem quaisquer dificuldades para as prefeituras, cujas dificuldades e deficiências são notórias. Segundo declarou o diretor Marcus Vinícius Villaca, a prioridade do novo programa estará voltada para a assinatura de convênios com as prefeituras do Norte e Nordeste, apesar de se pretender favorecer, com o estímulo, a implantação desses módulos esportivos em todo o País, devido às enormes dificuldades existentes naquelas regiões, as mais pobres e desamparadas do Brasil.

Como propuseram os ilustres Ministros Mário Henrique Simonsen e Eduardo Portella, ao Presidente da República, a instalação dos módulos deve ser "o mais simples possível", sendo que a área coberta não poderá superar 100 metros quadrados.

Trata-se, Sr. Presidente, de uma iniciativa das mais felizes, cuja execução deve ser apressada ao máximo. Para isso, falta apenas que o Ministério do Planejamento libere os recursos necessários, colocando-os à disposição da Caixa Econômica Federal que, de imediato, dará início à execução do Programa, que despertou entusiasmo no Presidente João Baptista Figueiredo, conhecedor que é das deficiências de vida nessas pequenas e desamparadas comunidades brasileiras. Tenho plena confiança em que o Professor Mário Henrique Simonsen, sensível ao problema, concluirá logo os estudos para a alocação de recursos, a fim de que Programa tão bem concebido não sofra retardamentos em sua execução.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Não há mais oradores inscritos.

Antes de encerrar a presente sessão, a Presidência convoca uma sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1976, de autoria do Senador Nelson Carneiro, alterando o Decreto Legislativo nº 96, de 1975, que dispõe sobre o pecúlio parlamentar, tendo

PARECERES, sob nºs 251 e 252, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e

— Diretora, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1979 (nº 3/79, na Câmara dos Deputados), que ratifica o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo

da República da Guiné—Bissau, celebrado em Brasília a 18 de maio de 1978, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 272 e 273, de 1979, das Comissões:

— de Relações Exteriores, e

— de Economia.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Está encerrada a sessão.
(Levanta-se a sessão às 18 horas e 20 minutos.)

ATA DA 101ª SESSÃO, EM 21 DE JUNHO DE 1979

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. LUIZ VIANA

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 64 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 1979

(nº 2.251/76, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafos ao art. 643 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 643 da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescido de dois parágrafos, 3º e 4º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 643.

§ 1º

§ 2º

§ 3º Ressalvadas as exceções constitucionais, a Justiça do Trabalho é competente para dirimir dissídios propostos contra pessoas jurídicas de direito público ou em que estas intervenham como assistentes, oponentes ou chamadas a participar da lide.

§ 4º O respeito ao direito adquirido por funcionários públicos não exclui a competência da Justiça do Trabalho nos dissídios movidos por servidores enquadrados no regime da legislação trabalhista.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e se aplicará aos processos em tramitação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

TÍTULO VIII

Da Justiça do Trabalho

CAPÍTULO I

Introdução

Art. 643. Os dissídios, oriundos das relações entre empregadores e empregados reguladas na legislação social, serão dirimidos pela Justiça do Trabalho, de acordo com o presente Título e na forma estabelecida pelo processo judiciário do trabalho.

§ 1º (Revogado.)

§ 2º As questões referentes a acidentes do trabalho continuam sujeitas à justiça ordinária, na forma do Decreto nº 24.637 de 10 de julho de 1934, e legislação subsequente.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº1, DE 17 DE OUTUBRO DE 1969

TÍTULO I

Da Organização Nacional

CAPÍTULO VII

Do Poder Executivo

SEÇÃO VIII

Dos Funcionários Públicos

Art. 110. Os litígios decorrentes das relações de trabalho dos servidores com a União, inclusive as autarquias e as empresas públicas federais, qualquer que seja o seu regime jurídico, processar-se-ão e julgar-se-ão perante os juízes federais, devendo ser interposto recurso, se couber, para o Tribunal Federal de Recursos.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e Serviço Público Civil.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1979
(nº 12/79, na Câmara dos Deputados)

Aprova o Texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria sobre Serviços Aéreos entre seus respectivos Territórios e Além, concluído em Brasília, a 10 de janeiro de 1979.

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria sobre Serviços Aéreos entre seus respectivos Territórios e Além, concluídos em Brasília, a 10 de janeiro de 1979.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 97, DE 1979
(DO PODER EXECUTIVO)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria sobre Serviços Aéreos entre seus respectivos territórios e além, concluído em Brasília, a 10 de janeiro de 1979.

Brasília, 16 de abril de 1979. — **João Baptista Figueiredo.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DTC/DAI/DAF-I/25/680.4(B46) (A56), DE 9 DE ABRIL DE 1979, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor

João Baptista de Oliveira Figueiredo,
Presidente da República.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Nigéria, assinado em Brasília, em 10 de janeiro de 1979.

2. Além de inserir-se no contexto da política de aproximação com os países africanos, esse Acordo veio consolidar uma situação de fato existente, uma vez que a empresa aérea brasileira de longo curso já vem operando para aquele país desde junho de 1977.

3. De outra parte, o Acordo com a Nigéria reveste-se de particular relevância à vista do crescente intercâmbio comercial, e de desenvolvimento da cooperação técnica e cultural entre os dois países.

4. O Acordo segue, em linhas gerais, o padrão dos demais instrumentos negociados pelo Brasil em matéria aeronáutica, incluindo um Anexo, com os Quadros de Rotas brasileiras e nigerianas, e um Memorandum de Entendimento entre as autoridades aeronáuticas dos dois países.

5. Tendo em vista a natureza desse Acordo, faz-se necessária a sua ratificação formal, após aprovação pelo Congresso Nacional, conforme o disposto no Artigo 44, Inciso I, da Constituição Federal.

6. Nessas circunstâncias, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, para encaminhamento do texto do citado Acordo à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **R. S. Guerreiro.**

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO MILITAR FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERAL DA NIGÉRIA SOBRE SERVIÇOS AÉREOS ENTRE SEUS RESPECTIVOS TERRITÓRIOS E ALÉM.

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, daqui em diante referidos com as "Partes Contratantes",

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil e a República Federal da Nigéria são Partes da Convenção de Aviação Civil Internacional, aberta à assinatura em 7 de dezembro de 1944, e

DESEJANDO concluir um Acordo suplementar à dita Convenção, com o propósito de estabelecer serviços aéreos entre seus respectivos territórios e além,

ACORDARAM no seguinte:

Artigo I

Interpretação

Para fins do presente Acordo e do seu Anexo, exceto se o texto especificar de outra forma:

a) o termo "a Convenção" significa a Convenção de Aviação Civil Internacional, aberta à assinatura em Chicago em 7 de dezembro de 1944, e inclui quaisquer Anexos adotados conforme o Artigo 90 daquela Convenção e qualquer Emenda aos Anexos daquela Convenção, de acordo com seus Artigos 90 e 94, desde que aqueles Anexos e Emendas tenham sido adotados por ambas as Partes Contratantes;

b) o termo "Autoridades Aeronáuticas" significa, no caso da República Federativa do Brasil, o Ministro da Aeronáutica, responsável por assuntos relativos à Aviação Civil, ou qualquer pessoa ou organização autorizada a desempenhar quaisquer funções presentemente exercidas pelo referido Ministro ou funções similares e, no caso da República Federal da Nigéria, o Comissário responsável por assuntos relativos à Aviação Civil ou qualquer pessoa ou organização autorizada a desempenhar quaisquer funções presentemente exercidas pelo referido Comissário ou funções similares;

c) o termo "empresa aérea designada" significa uma empresa aérea que tenha sido designada e autorizada, conforme o Artigo III do presente Acordo;

d) o termo "território", em relação a um Estado, significa as áreas terrestres e águas territoriais a ele adjacentes sob a soberania ou proteção daquele Estado;

e) os termos "serviço aéreo", "serviço aéreo internacional", "empresa aérea" e "escala para fins não-comerciais" têm os significados respectivamente a eles atribuídos no Artigo 96 da Convenção; e

f) os termos "equipamento de aeronave", "estoques de aeronave" e "partes sobressalentes" têm os significados respectivamente a eles atribuídos no Anexo 9 da Convenção.

Artigo II

Direitos e Privilégios das Empresas Aéreas Designadas

1. Cada Parte Contratante concede à outra Parte Contratante os direitos especificados no presente Acordo para fins de estabelecer serviços aéreos internacionais regulares, nas rotas especificadas na seção apropriada do Quadro de Rotas anexo ao presente Acordo. Tais serviços e rotas são daqui em diante chamados "serviços acordados" e "rotas especificadas", respectivamente. A empresa aérea designada por cada Parte Contratante deverá ter, enquanto operar um serviço acordado em uma rota especificada, os seguintes direitos:

a) voar sem pousar através do território da outra Parte Contratante;

b) fazer escalas para fins não comerciais no dito território; e

c) fazer escalas no dito território em pontos especificados para a rota do Quadro de Rotas do presente Acordo para fins de desembarcar e embarcar tráfego internacional de passageiros, carga e mala postal, provenientes do, ou destinados ao território da outra Parte Contratante.

2. Nada do que consta do parágrafo 1, deste Artigo deverá ser considerado para conferir à empresa aérea de uma Parte Contratante o privilégio de embarcar, no território da outra Parte Contratante, passageiros, carga ou mala postal destinados a outro ponto no território da outra Parte Contratante.

Artigo III

Designação de Empresas Aéreas

1. Cada Parte Contratante deverá ter o direito de designar, por escrito, à outra Parte Contratante uma empresa aérea, para fins de operar os serviços acordados nas rotas especificadas.

2. Ao receber a notificação de tal designação, a outra Parte Contratante deverá, de conformidade com o previsto nos parágrafos 3 e 4 deste Artigo, conceder sem demora à empresa aérea designada a apropriada autorização de operação.

3. As Autoridades Aeronáuticas de uma Parte Contratante poderão requerer a uma empresa aérea designada pela outra Parte Contratante a prova de que está qualificada para preencher as condições prescritas nas leis e regulamentos, normal e razoavelmente aplicados à operação de serviços aéreos internacionais por tais autoridades, em conformidade com as prescrições da Convenção.

4. Cada Parte Contratante deverá ter o direito de recusar conceder a autorização de operação, referida no parágrafo 2 deste Artigo, ou impor as condições que julgar necessárias ao exercício, pela empresa aérea designada, dos direitos especificados no Artigo II deste Acordo, em qualquer caso em que a dita Parte Contratante

te não esteja convencida de que a propriedade substancial e o controle efetivo daquela empresa aérea estão de posse da Parte Contratante designadora da empresa aérea ou de seus nacionais.

Artigo IV

Validade de Certificados

1. Certificados de aeronavegabilidade, certificados de competência e licenças expedidas ou validadas por qualquer Parte Contratante, e que não tenham expirado, deverão ser reconhecidos como válidos pela outra Parte Contratante, para fins de operar as rotas especificadas no Anexo a este Acordo.

2. Cada Parte Contratante se reserva o direito de recusar reconhecer como válidos, para fins de operar as ditas rotas sobre seu próprio território, certificados de competência e licenças expedidas aos seus próprios nacionais pela outra Parte Contratante.

Artigo V

Revogação e Suspensão de Direitos

1. Cada Parte Contratante deverá ter o direito de revogar uma autorização de operação ou suspender o exercício de direitos, especificados no Artigo II do presente Acordo, de uma empresa aérea designada pela outra Parte Contratante, ou impor as condições que julgar necessárias para o exercício desses direitos, em qualquer dos seguintes casos:

a) quando não estiver convencida de que a propriedade substancial e o controle efetivo daquela empresa estão de posse da Parte Contratante designadora da empresa ou dos nacionais de tal Parte Contratante;

b) quando a empresa aérea faltar ao cumprimento das leis e regulamentos da Parte Contratante que concede esses direitos;

c) se a empresa aérea, de qualquer forma, deixar de operar conforme as condições prescritas no presente Acordo.

2. A menos que revogação imediata, suspensão ou imposição das condições mencionadas no parágrafo 1 deste Artigo seja essencial para prevenir posteriores infringências de leis ou regulamentos, tal direito deverá ser exercido, somente após consulta com a outra Parte Contratante.

Artigo VI

Isenção de Direitos Alfandegários etc.

1. Aeronaves operadas em serviços internacionais pela empresa aérea designada de qualquer Parte Contratante, assim como seus equipamentos regulares, suprimentos de combustíveis e lubrificantes e provisões de bordo (incluindo alimentos, bebidas e tabaco), a bordo de tais aeronaves, deverão estar isentos de todos os direitos alfandegários, taxas de inspeção e outros ônus similares, ao chegar ao território da outra Parte Contratante, com a condição de que tais equipamentos e suprimentos permaneçam a bordo da aeronave até o momento em que eles são reexportados ou usados na parte da viagem realizada sobre aquele território.

2. Deverão, também, estar isentos dos mesmos direitos, taxas e ônus, com exceção dos pagamentos correspondentes aos serviços prestados:

a) provisões de bordo embarcadas no território de uma Parte Contratante, dentro dos limites fixados pelas autoridades da dita Parte Contratante e para uso a bordo de aeronave que deixe esse território, engajada em serviço internacional da outra Parte Contratante;

b) peças sobressalentes introduzidas no território de qualquer Parte Contratante para manutenção e reparos de aeronaves usadas em serviços internacionais pela empresa aérea designada pela outra Parte Contratante;

c) combustíveis e lubrificantes destinados a suprir aeronaves que deixam o território, operadas em serviços internacionais pela empresa aérea designada da outra Parte Contratante, mesmo quando estes suprimentos são usados na parte da viagem realizada sobre o território da Parte Contratante, na qual eles foram embarcados.

Os materiais referidos nos subparágrafos a), b) e c) acima podem ser solicitados a permanecer sob controle e supervisão alfandegária.

Artigo VII

Tratamento de Equipamento Regular de Bordo etc.

O equipamento regular de bordo, assim como os materiais e suprimentos retidos a bordo da aeronave de qualquer Parte Contratante, podem ser descarregados no território da outra Parte Contratante somente com a aprovação das autoridades alfandegárias deste território. Em tal caso, eles podem ser colocados sob a supervisão das ditas autoridades até o momento em que forem reexportados, ou de outra maneira descartados, de acordo com os regulamentos alfandegários.

Artigo VIII

Modo de Operação

1. Deverá haver justa e igual oportunidade para a empresa aérea designada de cada Parte Contratante para operar os serviços acordados nas rotas especificadas.

2. A menos que de outra forma acordado entre as duas empresas aéreas designadas e sujeito às prescrições do § 4.º deste Artigo, ao operar os serviços acordados, a capacidade deverá ser dividida igualmente entre as empresas aéreas das duas Partes Contratantes.

3. A capacidade total a ser oferecida em cada rota especificada deverá estar de acordo com a demanda de tráfego, razoavelmente antecipada.

4. A fim de atender às necessidades de crescimento do tráfego periódico ou futuro nas rotas especificadas no Anexo a este Acordo, as empresas aéreas designadas por ambas as Partes Contratantes deverão entrar em entendimentos relativos às condições sob as quais os serviços aéreos deverão determinar a frequência dos serviços e os horários. Esses entendimentos e quaisquer modificações neles incluídas deverão ser submetidos às Autoridades Aeronáuticas das duas Partes Contratantes para aprovação.

5. Se, ou enquanto, a empresa designada de uma Parte Contratante não utilizar o total ou parte da capacidade, a que tem direito em uma ou mais rotas, ela pode concordar em permitir que a empresa designada da outra Parte Contratante utilize dita parte de capacidade, durante um período especificado. Tal Acordo deverá ser submetido às Autoridades Aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes, para aprovação, antes de ser implementado.

Artigo IX

Tarifas

1. As tarifas a serem cobradas pelas empresas aéreas designadas de uma das Partes Contratantes, para ou do território da outra Parte Contratante, serão estabelecidas a níveis razoáveis, tomando-se na devida conta todos os fatores relevantes, inclusive custo de operação, lucros razoáveis e as tarifas de outras empresas aéreas.

2. As tarifas referidas no § 1.º deste Artigo, assim como as taxas por serviços de agenciamento, serão estabelecidas mediante Acordo entre as empresas aéreas designadas por ambas as Partes Contratantes, em consulta com outras empresas aéreas que operam em toda a rota ou em parte dela, e, sempre que possível, através do mecanismo da Associação Internacional de Transporte Aéreo (IATA) para a fixação de tarifas.

3. As tarifas assim acordadas deverão ser submetidas à aprovação das Autoridades Aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes pelo menos trinta (30) dias antes da data proposta para sua introdução. Em casos especiais, este prazo poderá ser reduzido, sujeito a acordo das referidas Autoridades.

4. Se as empresas designadas não obtiverem Acordo sobre qualquer uma das tarifas ou se, por outras causas, não for possível chegar a acordo sobre uma tarifa, em conformidade com o § 2.º deste Artigo, ou só durante os primeiros 15 (quinze) dias do prazo de 30 (trinta) dias mencionado no § 3.º deste Artigo, uma Parte Contratante notificará a outra de sua desaprovação de qualquer tarifa fixada nos termos do § 2.º deste Artigo, as Autoridades Aeronáuticas das Partes Contratantes tentarão estabelecer a tarifa mediante acordo entre si.

5. Se as Autoridades Aeronáuticas não chegarem a acordo sobre qualquer tarifa que lhes for submetida nos termos do § 3.º deste Artigo, a divergência será resolvida de conformidade com as disposições do Artigo XIII do presente Acordo.

6. Sujeita às disposições do § 5.º deste Artigo, nenhuma tarifa entrará em vigor sem a aprovação das Autoridades Aeronáuticas de qualquer das Partes Contratantes.

7. As tarifas estabelecidas de conformidade com o previsto neste Artigo vigorarão até que outras venham a ser estabelecidas.

Artigo X

Informações Estatísticas

As Autoridades Aeronáuticas de cada Parte Contratante deverão fornecer às Autoridades Aeronáuticas da outra Parte Contratante, a pedido desta última, informações estatísticas, razoavelmente solicitadas, para fins de revisar a capacidade oferecida nos serviços acordados pela empresa designada da primeira Parte Contratante.

Tais informações deverão incluir todos os dados necessários para determinar a quantidade de tráfego transportado pela empresa aérea nos serviços acordados, bem como a origem e o destino de tal tráfego.

Artigo XI**Transferência do Excesso de Receitas**

Cada Parte Contratante concede à empresa aérea designada da outra Parte Contratante o direito de transferir, à taxa oficial de câmbio, o excesso das receitas sobre as despesas, obtido pela empresa desta última Parte, no seu território, relativo ao transporte de passageiros, carga e mala postal, sujeito ao regulamento em vigor no território de cada Parte Contratante. Sempre que o sistema de pagamentos entre as Partes Contratantes for regido por um acordo especial, este Acordo deverá ser aplicado.

Artigo XII**Consultas**

1. Com vistas a uma estreita colaboração, as Autoridades Aeronáuticas das Partes Contratantes consultar-se-ão periodicamente, para assegurarem a implementação do Acordo e a execução satisfatória de suas disposições e Anexo, assim como quando julgarem necessário modificá-lo.

2. Qualquer das Partes Contratantes poderá solicitar uma consulta, a qual poderá ser efetuada em reunião ou por correspondência e deverá iniciar-se no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da solicitação, a menos que ambas as Partes Contratantes concordem na prorrogação desse prazo.

Artigo XIII**Solução de Divergências**

1. As Partes Contratantes empenhar-se-ão para dirimir as divergências que possam surgir quanto à interpretação ou à aplicação do presente Acordo e seu Anexo, através de negociações entre suas respectivas Autoridades Aeronáuticas. No caso de não ser alcançado acordo, a divergência será resolvida, por via diplomática, entre as Partes Contratantes.

2. Caso as Partes Contratantes não cheguem a uma solução da divergência, por via diplomática, qualquer Parte Contratante poderá tomar a decisão de denunciar o Acordo, de conformidade com o Artigo XVIII.

Artigo XIV**Consequência de Acordos Multilaterais**

O presente Acordo e seu Anexo deverão ser modificados de modo que suas disposições se conciliem com a entrada em vigor de quaisquer tratados multilaterais dos quais ambos sejam Partes.

Artigo XV**Aplicação da Lei Local**

1. As leis e regulamentos de uma Parte Contratante relativos à entrada em seu território, sobrevoo de território ou saída do mesmo, de aeronaves empregadas em serviço aéreo internacional, ou relativos à exploração e à navegação de tais aeronaves dentro de seu território, serão aplicadas às aeronaves da empresa designada pela outra Parte Contratante.

2. Da mesma forma, as leis, normas e regulamentos de cada Parte Contratante, especialmente os relativos à entrada em seu território ou saída do mesmo, de passageiros, tripulações e carga (como sejam os concernentes à entrada, saída, imigração, passaportes, alfândega e quarentena) aplicar-se-ão aos passageiros, tripulações e carga de aeronaves da empresa dirigida pela outra Parte Contratante, quando no território da primeira Parte Contratante.

Artigo XVI**Registro do Acordo Junto à OACI**

O presente Acordo e seu Anexo e os demais atos que os modificarem, assim como qualquer troca de notas concernentes ao Acordo ou seu Anexo, serão registrados junto à Organização de Aviação Civil Internacional.

Artigo XVII**Emendas**

Se qualquer das Partes Contratantes desejar modificar qualquer cláusula do presente Acordo, inclusive os Quadros de Rotas, em anexo, as modificações, se acordadas entre as Partes Contratantes e se necessárias após a consulta prevista no Artigo XII do presente Acordo, passarão a vigorar após sua confirmação por troca de notas, por via diplomática.

Artigo XVIII**Denúncia**

1. O presente Acordo será concluído por tempo indefinido, sujeito às disposições do parágrafo 2, abaixo.

2. Cada uma das Partes Contratantes poderá, em qualquer tempo, notificar à outra Parte Contratante o seu propósito de denunciar o presente Acordo, fazendo simultaneamente uma comunicação, no mesmo sentido, à Organização de Aviação Civil Internacional. O presente Acordo deixará de vigorar 12 (doze) meses depois da data do recebimento da notificação pela outra Parte Contratante, salvo se for retirada, por consenso de ambas as Partes, antes, de expirar aquele prazo. Se não for acusado o recebimento da notificação pela Parte Contratante à qual foi dirigida, entender-se-á recebida 14 (quatorze) dias depois de o ter sido pela Organização de Aviação Civil Internacional.

Artigo XIX**Entrada em Vigor**

1. O presente Acordo será objeto de ratificação pelas Partes Contratantes e os instrumentos respectivos serão trocados por via diplomática.

2. O presente Acordo e seu Anexo serão aplicados provisoriamente a partir da data de sua assinatura e, em caráter definitivo, na data de troca dos instrumentos de ratificação.

3. Se os instrumentos de ratificação não forem trocados no prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, qualquer das Partes Contratantes poderá denunciar o presente Acordo mediante notificação por escrito à outra Parte Contratante, no prazo de 12 (doze) meses.

EM FÉ DO QUE, os abaixo-assinados, devidamente autorizados pelos seus respectivos Governos, assinam o presente Acordo.

FEITO em Brasília, aos dez dias do mês de janeiro de 1979, em dois originais, nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos. Em caso de discrepância entre os dois textos, o texto em inglês deverá prevalecer.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Antonio F. Azeredo da Silveira.**

Pelo Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria: **Shehu Musa Yar'Adua.**

ANEXO**Quadro de Rotas n.º 1**

Rotas a serem operadas pela empresa aérea designada pela República Federativa do Brasil:

Coluna 1	Coluna 2	Coluna 3	Coluna 4
Pontos de Partida	Pontos Intermediários	Pontos na Nigéria	Pontos Além
Pontos no Brasil	* Luanda * Douala	Lagos ou Kano	

* Não são compulsórios.

2. A empresa aérea designada pode suspender qualquer dos seus serviços nas rotas especificadas.

3. Frequência: um voo semanal.

4. As rotas acima podem ser operadas em qualquer direção.

5. Tipo de aeronave: B-707 ou equivalente.

6. A empresa designada terá direitos de tráfego de 5.ª liberdade nos seguintes trechos:

Lagos ou Kano—Luanda—Lagos ou Kano

Lagos ou Kano—Douala—Lagos ou Kano

7. Cada empresa aérea designada deverá submeter seus horários às autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante, para aprovação, pelo menos, 30 (trinta) dias antes da data de início do serviço programado.

ANEXO**Quadro de Rotas n.º 2**

Rotas a serem operadas pela empresa aérea designada pelo Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria.

Coluna 1	Coluna 2	Coluna 3	Coluna 4
Pontos de Partida	Pontos Intermediários	Pontos no Brasil	Pontos Além
Pontos na Nigéria	* Acra * Monróvia	Rio de Janeiro ou São Paulo	

* Não são obrigatórios.

1. A empresa aérea designada pode omitir qualquer ponto intermediário ou além em qualquer dos vôos nas rotas especificadas.

2. A empresa aérea designada pode suspender qualquer dos seus serviços nas rotas especificadas.

3. Frequência: um vôo semanal.

4. As rotas acima podem ser operadas em qualquer direção.

5. Tipo de aeronave: B-707 ou equivalente.

6. Cada empresa aérea designada deverá submeter seus horários às autoridades Aeronáuticas da outra Parte Contratante, para aprovação, pelo menos 30 (trinta) dias antes da data de início do serviço programado.

7. A empresa aérea designada pelo Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria terá direitos de tráfego de 5.ª liberdade entre:

(a) Rio de Janeiro ou São Paulo—Acra e vice-versa;

(b) Rio de Janeiro ou São Paulo—Monróvia e vice-versa.

(As Comissões de Relações Exteriores, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Economia.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 1979

(nº 11/79, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, assinado em Brasília, a 10 de janeiro de 1979.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, em Brasília, a 10 de janeiro de 1979.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 90, DE 1979

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, assinado, em Brasília, a 10 de janeiro de 1979.

Brasília, 3 de abril de 1979. — João B. de Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DCOPT/DAF-I/DAI/15/800 (B46) (A56) DE 29 DE MARÇO DE 1979, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor
João Baptista de Oliveira Figueiredo,
Presidente da República.

Senhor Presidente:

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica entre o Brasil e Nigéria foi assinado em Brasília, a 10 de janeiro de 1979, por ocasião da visita oficial ao Brasil de Sua Excelência o Senhor Shehu Musa Yar'Adua, Vice-Presidente da Nigéria.

2. O referido Acordo visa a intensificar e sistematizar a cooperação econômica, científica e técnica entre os dois países e especifica as formas dessa cooperação, a ser dirigida particularmente aos setores de indústria, agricultura, ciência e formação e aperfeiçoamento dos quadros profissionais e técnicos.

3. Permitto-me, pois, manifestar a Vossa Excelência a conveniência de o Governo brasileiro ratificar o presente Acordo, sendo para tanto necessária a prévia aprovação do Congresso Nacional, conforme os termos do artigo 44, inciso I, da Constituição Federal.

4. Nestas condições, tenho a honra de submeter um projeto de Mensagem Presidencial para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o texto do Acordo anexo à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — R. S. Guerreiro.

ACORDO DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA, CIENTÍFICA E TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO MILITAR FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERAL DA NIGÉRIA.

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Militar Federal da República Federal da Nigéria (doravante denominados "as Partes Contratantes"),

DESEJOSOS de promover e ampliar, em toda a sua extensão, a cooperação econômica, científica e técnica entre os seus dois Países e, CIOSOS dos benefícios a serem obtidos através dessa cooperação, CONCORDAM no que se segue:

Artigo I

As Partes Contratantes cooperarão, com o apoio mútuo de cada uma, dentro do limite de sua capacidade e recursos, na solução de problemas de caráter econômico, científico e técnico, com base na equidade e benefício mútuo, através da utilização dos mais recentes empreendimentos no campo da ciência e tecnologia, para o fomento do desenvolvimento econômico de seus Países.

Artigo II

As áreas de cooperação consideradas no Artigo I abrangerão, *inter alia*, as que se seguem:

- a. implantação de indústrias;
- b. organização de empreendimentos industriais conjuntos;
- c. organização e operação de empreendimentos comerciais e técnicos conjuntos;
- d. intercâmbio de peritos e consultores, treinamento de contrapartidas;
- e. fornecimento de serviços de consultoria;
- f. expansão de facilidades para levantamentos, estudos geológicos, estudos de viabilidade, pesquisa e execução de projetos pilotos;
- g. concessão de bolsas de estudo, organização de viagens de estudo e seminários;
- h. organização de exposições;
- i. intercâmbio e aquisição de concessões e "know-how" técnico e científico;
- j. indústrias agroassociadas;
- k. agricultura;
- l. petróleo;
- m. qualquer outra forma de cooperação que possa ser acordada entre ambas as Partes Contratantes.

Artigo III

Parágrafo Primeiro: A implementação da cooperação econômica, científica e técnica em projetos maiores, considerados no Artigo II, será disposta sob programas, acordos e contratos separados, a serem concluídos pelas autoridades competentes das duas Partes Contratantes.

Parágrafo Segundo: As empresas de ambas as Partes Contratantes são livres para tomar parte em ofertas, de forma a implementar os projetos estabelecidos pelo presente Acordo.

Artigo IV

O envio de peritos, consultores e demais recursos humanos, pelo Governo do Brasil, sob o presente Acordo, por requisição do Governo da República Federal da Nigéria, para preencher lacunas existentes na Nigéria, será regido por um protocolo separado a ser concluído entre as autoridades competentes de ambos os países.

Artigo V

Parágrafo Primeiro: O Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, pelo presente, designa o Ministério Federal para o Desenvolvimento Econômico, e o Governo do Brasil, pelo presente, designa o Ministério das Relações Exteriores como os órgãos adequados ao propósito de implementar este Acordo e outros assuntos a ele relacionados.

Parágrafo Segundo: Cada uma das Partes Contratantes terá o direito de designar, por escrito, a qualquer época, qualquer outra instituição, organização ou Ministério para substituir qualquer daqueles, anteriormente designados, no parágrafo precedente.

Artigo VI

Parágrafo Primeiro: Qualquer pessoa, atuando sob a autoridade de uma Parte Contratante, no cumprimento de qualquer obrigação no terri-

tório da outra Parte Contratante, sob o presente Acordo, ou sob quaisquer protocolos, contratos ou acordos feitos no âmbito do mesmo, deverá restringir suas atividades, no mencionado território, estritamente aos assuntos relacionados ao Acordo, protocolos, convênios, contratos ou acordos e observará as leis e regulamentos em vigor no país anfitrião.

Parágrafo Segundo: Peritos ou outras pessoas designadas por uma Parte Contratante para desempenhar funções no território da outra Parte Contratante, sob o presente Acordo, assim o farão, mediante consulta à outra Parte Contratante ou a pessoas ou instituições nomeadas pela mesma. Tais peritos ou pessoas concordarão com todas as exigências formuladas pela outra Parte Contratante de forma adequada à natureza de suas funções.

Artigo VII

Parágrafo Primeiro: Quaisquer equipes de supervisão, peritos, técnicos, missões de pesquisa, engenheiros consultores e outros, pertencentes a uma Parte Contratante, que tenham desempenhado quaisquer estudos ou supervisão no território da outra Parte Contratante, sob o presente Acordo, prepararão relatórios sobre o seu trabalho e fornecerão cópias dos mesmos à outra Parte Contratante.

Parágrafo Segundo: Cada uma das Partes Contratantes se compromete a manter, confidencialmente, quaisquer documentos, informações ou dados recebidos ou de outra forma obtidos, no processo de implementação do presente Acordo e não fornecerá tais documentos ou cópias dos mesmos a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra Parte Contratante.

Artigo VIII

Quaisquer assuntos relacionados com a implementação do presente Acordo serão referidos à Comissão Mista de Coordenação formada pelas duas Partes Contratantes.

Artigo IX

As Partes Contratantes do presente Acordo envidarão esforços para resolver quaisquer problemas, disputas ou divergências entre as mesmas e relacionadas com o presente Acordo, através de negociações mútuas.

Artigo X

Parágrafo Primeiro: O presente Acordo entrará em vigor, provisoriamente, na data da assinatura do mesmo e, definitivamente, na data da troca de notas, confirmando sua ratificação pelos respectivos Governos, de acordo com os procedimentos constitucionais de cada uma das Partes Contratantes, e permanecerá em vigor por um período de cinco anos, a partir da data em que se realizar a troca de notas.

Parágrafo Segundo: O presente Acordo será prorrogado, automaticamente, por períodos adicionais de um ano, a menos que uma das Partes notifique a outra de sua decisão de denunciar o Acordo, noventa dias antes da data do término de cada período de um ano.

Parágrafo Terceiro: Ao término ou denúncia do presente Acordo, suas disposições e as disposições de quaisquer protocolos, contratos ou acordos em separado, feitos em decorrência deste, continuarão a reger quaisquer projetos e obrigações ainda em vigor, assumidos ou decorrentes do mesmo. Tais obrigações ou projetos, prosseguirão até seu término.

EM FÉ DO QUE, os abaixo assinados, devidamente autorizados pelos seus respectivos Governos, firmam o presente Acordo.

FEITO em Brasília, aos dez dias do mês de janeiro de 1979, em dois originais, nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Antonio F. Azeredo da Silveira.**

Pelo Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria: **Shehu Musa Yar'Adua.**

(As Comissões de Relações Exteriores, de Economia e de Educação e Cultura.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 210, DE 1979

Nos termos do art. 313 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº

27, de 1979 (nº 4.701/78, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1979. — **Helvídio Nunes.**

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

Em 21 de junho de 1979

Senhor Presidente:

De acordo com a proporcionalidade das Comissões Permanentes, comunico a Vossa Excelência que, tendo a ARENA, de momento, dez membros titulares na Comissão de Finanças, esta Liderança deliberou propor o nome do Senhor Senador José Guimard para Suplente da referida Comissão, efetuando-se, assim, sua transferência, a fim de respeitarmos tal proporcionalidade.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração. — **Jarbas Passarinho**, Líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Será feita a transferência solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1976, de autoria do Senador Nelson Carneiro, alterando o Decreto Legislativo nº 96, de 1975, que dispõe sobre o pecúlio parlamentar, tendo

PARECERES, sob nºs 251 e 252, de 1979, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e

— **Comissão Diretora**, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los declaro-a encerrada.

Em votação o projeto sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1979 (nº 3/79, na Câmara dos Deputados), que ratifica o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, celebrado em Brasília, a 18 de maio de 1978, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 272 e 273, de 1979, das Comissões:

— de **Relações Exteriores**; e

— de **Economia**.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redações finais dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 17/76 e 5/79, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do artigo 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes:

PARECER Nº 306, DE 1979
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1976.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1976, que altera o Decreto Legislativo nº 96, de 1975, que dispõe sobre o pecúlio parlamentar.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1979. — **Dirceu Cardoso**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Adalberto Sena**.

ANEXO AO PARECER Nº 306, DE 1979

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1976.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso 30, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1979

Altera o Decreto Legislativo nº 96, de 1975, que dispõe sobre o pecúlio parlamentar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao artigo 1º do Decreto Legislativo nº 96, de 14 de novembro de 1975, a seguinte redação:

“Art. 1º Aos beneficiários do parlamentar falecido no exercício do mandato, bem como àquele que for afastado do mandato por motivo alheio à sua vontade, o Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC) pagará um pecúlio formado pelo desconto de duas (2) diárias de cada membro do Congresso Nacional.

§ 1º O desconto a que se refere este artigo efetivar-se-á na folha de pagamento seguinte à ocorrência que deu origem ao benefício.

§ 2º Havendo mais de uma ocorrência, far-se-ão os descontos nos meses subsequentes.”

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PARECER Nº 307, DE 1979
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1979 (nº 3, de 1979, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1979 (nº 3, de 1979, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, celebrado em Brasília a 18 de maio de 1978, esclarecendo haver sido feita a alteração proposta pela Comissão de Relações Exteriores.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1979. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Dirceu Cardoso**, Relator — **Saldanha Derzi**.

ANEXO AO PARECER Nº 307, DE 1979

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1979 (nº 3, de 1979, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1979

Aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, celebrado em Brasília a 18 de maio de 1978.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, celebrado em Brasília a 18 de maio de 1978.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 211, DE 1979

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1976.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1979. — **Gastão Müller**.

REQUERIMENTO Nº 212, DE 1979

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1979.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1979. — **Gastão Müller**.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 17/76. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Vai-se passar, agora, à apreciação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5/79.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Os Srs. Senadores Nelson Carneiro e Franco Montoro enviaram à Mesa projetos cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 259, item III, letra a, do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente.

As proposições serão anunciadas na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima sessão ordinária a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 1979

(Matéria em regime de urgência — art. 371, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1979 (nº 5.765/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento de Barcarena — CODEBAR, e dá outras providências.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Economia, de Minas e Energia, de Assuntos Regionais e de Finanças.)

— 2 —

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1976 (nº 101/71, na Casa de origem), que regula a responsabilidade civil das empresas de ônibus no transporte de passageiros, tendo

PARECER, sob nº 244, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça (exame solicitado pelas Comissões de Economia e de Finanças), pela injuridicidade, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro e voto vencido do Senador Lázaro Barboza, votando contra o mérito o Senador Helvídio Nunes.

— 3 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1979 (nº 4.701/78, na Casa de origem), de autoria do Tribunal Superior Elei-

toral, que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 304 e 305, de 1979, das Comissões:

- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

— 4 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1979, do Senador Aloysio Chaves, que altera o artigo 134, inciso II, do Código Civil Brasileiro, tendo

PARECER, sob nº 237, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

— 5 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1976, do Senador Orestes Quércia, que dá nova redação ao artigo 450 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), tendo

PARECERES, sob nºs 259 a 261, de 1979, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

— 6 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1979, do Senador Agenor Maria, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, determinando o cômputo em dobro das horas extras, para efeito de aposentadoria por tempo de serviço, tendo

PARECER, sob nº 277, de 1979, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

— 7 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1979, do Senador Franco Montoro, que elimina desigualdade de tratamento no cálculo da complementação da aposentadoria dos ferroviários, tendo

PARECER, sob nº 234, de 1979, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senador Cunha Lima e voto vencido dos Senadores Tancredo Neves, Hugo Ramos e Lázaro Barboza.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MAURO BENEVIDES NA SESSÃO DE 20-6-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE. Para discutir o projeto.)

— Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O item 9 da pauta da presente sessão ordinária consubstancia, sem dúvida, matéria da maior importância para o desenvolvimento do País. Recorde-se que esse projeto de lei, já aprovado pela Câmara dos Deputados, teve sua origem em um trabalho meticuloso, levado a efeito, ainda ao tempo da passada administração, por representantes de quatro pastas ministeriais, e mais por todas as Superintendências de Desenvolvimento e órgãos como o DNOCS, a CODEVASF e o Departamento Nacional de Obras e Saneamento.

Procurou-se englobar, em um único diploma legal, toda a legislação existente sobre irrigação, uso de solo, desapropriação, utilização da água, enfim, matérias indiscutivelmente complexas e que o Poder Executivo pretendeu unificar na proposição ora objeto de discussão nesta Casa Legislativa.

Ao ser distribuída a matéria, no âmbito da Comissão de Finanças, Sr. Presidente e Srs. Senadores, fui distinguido com a designação para relatá-la, por parte do eminente Presidente daquele órgão técnico, o Senador Cunha Lima.

E examinando o projeto governamental, dentro daqueles ângulos da competência específica da Comissão de Finanças, procuramos exatamente enfocar o aspecto relacionado com a concessão de incentivos à irrigação privada, e, além disso, as implicações pertinentes às desapropriações para utilidade pública — essas desapropriações que se têm constituído, ao longo dos tempos, como o “calcanhar de Aquiles” do Poder Executivo Federal.

No que diz respeito aos incentivos, Sr. Presidente, é certo que a proposição apenas externa a boa vontade da União em auxiliar aqueles proprietários que se dispuserem a cumprir programas irrigacionistas. Mas, os dispositivos constantes do projeto são tímidos, são pálidos e tênues, porque nem sequer há indicação expressa das fontes através das quais serão concedidos os incentivos àqueles que desejarem se beneficiar dos mesmos.

Quando se discutia a matéria, na mencionada Comissão afirmei, em resposta a alguns dos eminentes Senadores que me interpelaram, naquela ocasião, que reconhecia a boa vontade do Governo em definir o seu propósito de incentivar a irrigação, mas que, objetivamente, diante daquela matéria, nós apenas constatávamos essa mera disposição e nada mais que pudesse configurá-la como esplêndida realidade.

No que se relaciona com as desapropriações, tecemos também as nossas críticas e até nos inclinamos a emendar a proposição no seu texto original, para que destacássemos a obrigatoriedade do reajustamento periódico das tabelas de preço para pagamento das aludidas desapropriações.

Sabemos, por exemplo — e no meu Estado este fato se repete seguidamente na execução dos vários projetos a cargo do DNOCS — que a grande reação dos proprietários rurais, aos programas de irrigação levados a efeito pelo Governo, assenta-se na circunstância de as desapropriações não serem pagas dentro de tabelas reconhecidamente humanas e reais.

No projeto Morada Nova, Sr. Presidente, que é apresentado, e com muita razão, como um cartão de visita dos programas de irrigação sob a responsabilidade do DNOCS, ergueu-se um clamor público, exatamente, porque as indenizações pagas longes estavam de corresponder ao preço real das propriedades, sem que isso se constituísse em culpa ou responsabilidade daqueles que dirigiram nos últimos anos o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no caso o eminente Senador José Lins de Albuquerque, o atual Diretor José Osvaldo Pontes, indiscutivelmente homens lúcidos e capazes, mas que se defrontavam com essas dificuldades de ordem legal, para pagar as indenizações por um justo preço que correspondesse às expectativas dos homens do campo, atingidos nos seus imóveis rurais.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Mauro Benevides?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com imenso prazer, nobre Senador Marcos Freire.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Senador Mauro Benevides, esse problema da irrigação no Nordeste é daqueles que, às vezes, causam dó, não apenas em relação a promessas, a metas, a objetivos que muitas vezes foram traçados por vários órgãos públicos e que não são realizados; fica-se sempre a meio de caminho, fica-se sempre nos acenos promissores, a despertar esperanças e a frustrar expectativas. Por outro lado, há esse aspecto a que V. Ex^a esta se referindo, das indenizações. Quando se fala em irrigação no Nordeste é natural que todos nós nos enchamos assim de alegria, porque, realmente, com a extensão de áreas secas que temos, a irrigação muito poderá nos ajudar. Temos lutado, ao longo de nossa vida pública, por um programa realmente extensivo de irrigação. No entanto, já se diz que na teoria é uma coisa e na prática é outra, ela tem-se dado ainda em moldes elitistas e até mesmo concentracionistas de renda. O que se tem constatado é que a cada plano de irrigação, a cada projeto que se implanta, há como que um enxotamento de pequenos e médios agricultores, que muitas vezes nem ficaram com irrigação que veio e nem sequer com a terra seca que tinham, e recebem, muitas vezes, indenizações irrisórias que não vai permitir sequer eles terem o padrão de vida anterior, que era precário, mas de qualquer forma era um pedaço de terra deles, quando não se trata de simples posseiros, arrendatários ou parceiros que, portanto, não tinham a terra propriamente dita e que apenas trabalhavam na terra, com benfeitorias, e que, muitas vezes, são escorraçados do local que era a sua oficina de trabalho. Portanto, é bom que V. Ex^a traga à baila esse problema específico das indenizações, porque freqüentemente o Poder Público, quando procura realizar e até inaugurar certos projetos, muitas vezes, sacrifica o aspecto humano e social da coisa, sem assegurar, pelo menos, o mínimo que seria de se esperar, que era o preço justo àqueles que não serão beneficiados pelos projetos de irrigação.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Muito obrigado a V. Ex^a, Senador Marcos Freire, por sua lúcida intervenção, calcada na experiência recolhida, como homem do Nordeste, ao ensejo das desapropriações levadas a efeito em seu Estado e nas outras Unidades federadas da nossa região. E posso informar também a V. Ex^a, nobre Senador, que respaldos nas tabelas de pagamento estabelecidas pelo DNOCS, atuam os Estados e os municípios da nossa área territorial.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Então, as tabelas de preço do DNOCS servem de modelo, de paradigma, para que o governo do Estado do Ceará, por exemplo, pague indenizações como as do município de Pacatuba, onde a Companhia de Águas realiza desapropriações para a construção de adutoras, sobressalentes que irão alimentar o abastecimento de Fortaleza.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — V. Ex^a está ferindo um assunto do maior interesse para a nossa região. Inegavelmente, tivemos, no passado, uma desumanidade, como bem está destacando V. Ex^a no seu oportuno discurso, em relação às desapropriações no Nordeste. Antigamente o proprietário quase que não tinha o direito de defender os seus interesses. Chegava o representante do DNOCS e comunicava que o seu terreno seria desapropriado e a indenização correspondente seria x. Gente do interior, que nem sabia procurar advogados, eles tinham que receber aquilo, como num caso em que tive oportunidade de interferir, de um açude no Município de São João do Sabugi, no meu Estado, em que talvez há mais de vinte anos fora construído o açude e ainda não tinham pago as desapropriações. Pessoas que tinham recursos, viram as suas terras cobertas e ficaram para receber indenização depois de muitos anos. Com o Governo Revolucionário, apelei para o Sr. Ministro e S. Ex^a mandou atualizar as desapropriações e efetivamente pagou. Noutra ocasião, num simpósio em Fortaleza, no Estado de V. Ex^a, simpósio, se não estou enganado, presidido pelo nosso colega José Lins, quando S. Ex^a era presidente ou diretor do DNOCS, tive oportunidade de mostrar a incoerência e a injustiça flagrante que era desapropriar a faixa úmida, ficando o proprietário com a faixa seca, que não tinha serventia alguma, porque nem água ele podia ter, pois a faixa úmida estava desapropriada, por um preço mínimo, e a outra não interessava ao Governo e muito menos ao proprietário. Como sabe V. Ex^a, no nosso sertão só tem valor aquela terra que guarda um pouco de umidade, onde se faz agricultura, pois o resto é um tabuleiro sem valor. O Governo procurou corrigir essa distorção mandando desapropriar também a faixa seca. Todos nós devemos juntar esforços para defender os interesses do sertanejo que, em muitas ocasiões, não tem recursos para defender os seus direitos, não tem como constituir advogado e muito menos orientação para que isso se faça. Acho que o pronunciamento de V. Ex^a é oportuno e tenho a certeza de que o Governo, hoje, é sensível a que essas desapropriações sejam feitas com absoluta correção e justiça. V. Ex^a tem toda razão em ferir esse assunto.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Dinarte Mariz, pela solidariedade que empresta aos conceitos que venho expendendo neste instante, a propósito do Plano Nacional de Irrigação.

De fato, há necessidade de o Governo estabelecer tabelas de preço, com revisão periódica, a fim de que não se repitam, por este País inteiro, e notadamente em nossa região, aquelas situações constrangedoras e vexatórias para o Poder Público, quando os proprietários rurais, atingidos pelas medidas expropriativas, reclamam um preço justo e humano para a entrega de seus respectivos sítios e fazendas.

Quando discutíamos a matéria, na Comissão de Finanças e, agora, quando o fazemos aqui no plenário, queremos exatamente chamar a atenção do Sr. Ministro do Interior, Mário Andreazza, que vai ficar incumbido de executar a política irrigacionista do País, para esse problema, — crucial, que atinge proprietários rurais de nossa terra. As indenizações pagas pela União longe estão de corresponder aos anseios legítimos dos detentores daquelas propriedades. Que S. Ex^a — já que não nos foi possível fazer, em emenda ao próprio projeto que agora votamos — estabeleça, através de um ato normativo, como obrigação inarredável, essa revisão periódica das tabelas para pagamento das indenizações.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com todo prazer, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — O projeto se refere, especificamente, à política nacional de irrigação. Mas o problema que V. Ex^a aborda não se restringe apenas à área rural; também abrange a área urbana, num dos seus aspectos mais graves: é que o Governo declara de utilidade pública, para desapropriação, algum trecho de estrada, algum imóvel, algum bem e tem prazo longo para tornar realidade essa desapropriação e, muitas vezes, depois desiste da desapropriação. Durante esse período, o proprietário fica com o seu bem fora de comércio, com grandes prejuízos. Embora o projeto se refira à política de irrigação, no seu art. 28 fala, entretanto, na declaração de utilidade pública ou interesse social das áreas de desapropriação. O problema deve existir na zona rural porque existe intensamente na zona urbana. É um aspecto que eu queria colocar no discurso de V. Ex^a.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Muito grato, nobre Senador Nelson Carneiro, que aprecia realmente essa matéria por um enfoque novo que merecia de fato ser realçado nesta oportunidade.

Mas, é indiscutível, Sr. Presidente, que esse projeto trará inovações da maior importância para o desenvolvimento do País. Por isso é que nós, da Oposição, não regateamos aplausos à iniciativa do Poder Executivo, mas não podemos deixar de oferecer esses embargos, para os quais reclamamos a devida atenção do Sr. Ministro do Interior.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Concedo o aparte ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Senador Mauro Benevides, não vou entrar na essência do projeto, mas quero fazer uma ligeira observação de um homem e de um brasileiro que tem acompanhado a política de irrigação do País, há muitos anos. Vejo que no Nordeste a grande corda potâmica que vai fornecer recursos hídricos para irrigação chama-se Rio São Francisco. E noto que, sangrado ali, sangrado aqui, sangrado acolá, com o projeto dos desvios de suas águas para abastecer um rio também no Piauí, quero crer que dentro de poucos anos o Rio São Francisco deve ser um rio de irrigação. Porque a grande caixa d'água que ele tem aqui no Sul, em Minas Gerais, também está secando. Ele que fornece recursos hídricos para esses planos de irrigação de todo o Nordeste, necessaríssimos, vai se tornar um rio que vai alimentar apenas as bacias de irrigação e não as bacias que fornecerão água às grandes hidrelétricas no seu curso. Então eu, como brasileiro, como observador, como um leitor desses assuntos, fico um pouco arrepiado em saber que vai ser tão sangrado o nosso São Francisco e que no fim ele não possa mais abastecer suficientemente nem Sobradinho e nem Paulo Afonso. Será um rio de irrigação. Mas prestará um relevantíssimo serviço ao sistema de irrigação do Nordeste. É a observação que eu desejava fazer.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Muito grato a V. Ex^a, nobre Senador Dirceu Cardoso, homem estudioso da problemática brasileira que faz essa advertência aos poderes públicos e às autoridades constituídas para que se debrucem em relação ao aproveitamento adequado do potencial hídrico do Rio São Francisco.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Permite V. Ex^a?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com todo prazer.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — A observação feita pelo ilustre Senador Dirceu Cardoso tem toda procedência. Tem tanta procedência, e eu partilho dessa preocupação, que uma das minhas dezesseis emendas apresentadas na Comissão de Economia, refletia exatamente uma linha de raciocínio que levava à necessidade de um órgão único para controlar a utilização de águas, fosse para irrigação, fosse para hidrelétricas, fosse para o que fosse. Infelizmente, esta emenda, como inúmeras outras, foi rejeitada. Terei oportunidade, posteriormente, discutindo este projeto, de chamar a atenção para esse aspecto, levantado pelo Senador Dirceu Cardoso, que julgo da maior importância.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Muito grato a V. Ex^a, nobre Senador Marcos Freire, e vamos aguardar a oportunidade em que V. Ex^a ocupará a tribuna para discutir o projeto e defender aquelas emendas que, no entender de V. Ex^a, são indispensáveis para aperfeiçoar o texto original enviado pelo Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Lembro ao nobre Senador que o tempo de V. Ex^a já está esgotado.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Concluirei, Sr. Presidente, deixando aqui expressa nessas considerações a nossa colaboração ao

projeto governamental que estabelece normas para o Plano Nacional de Irrigação. Que o Sr. Ministro do Interior, atento a esses dois aspectos que aqui procuramos suscitar, promova, através de atos normativos, esta periodicidade obrigatória da revisão das tabelas de preços para as desapropriações. E, mais do que isso, através de outro projeto, indique explicitamente aquelas fontes de recursos que garantirão a concessão de incentivos à irrigação privada.

Eram essas as considerações que, como homem do Nordeste, senti-me obrigado a tecer na tribuna, no instante em que se aprecia matéria da maior relevância para o desenvolvimento da agricultura no País. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCOS FREIRE NA SESSÃO DE 20-6-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE. Para discutir o projeto.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sou um homem do Nordeste. Cheguei ao Congresso Nacional no início de 1971. Conheci, de perto, o drama de uma região que, de um milhão e 600 mil quilômetros quadrados de área, tem 2/3 sujeitos à seca, constituindo, exatamente, o chamado Polígono das Secas.

Por isso, Sr. Presidente, já naquele primeiro ano de mandato legislativo, eu, insistentemente, tratava dos problemas da minha região e, especificamente, do problema da irrigação nordestina, de açudes feitos anteriormente com capacidade de milhões ou até de bilhões de metros cúbicos de água armazenada, mas que, no entanto, não apresentavam irrigação alguma.

Lembrava, na época, o açude de Coremas e o de São Gonçalo, na Paraíba, bem como o de Poço da Cruz, em Pernambuco, este com mais de 500 milhões de metros cúbicos de água, o qual, quando me elegi Deputado, não tinha sequer um metro de irrigação feita.

Promessas sempre houve muitas, Sr. Presidente, Srs. Senadores. O Nordeste, talvez pudesse dizer-se, vive de teimoso que é, ou, quando nada, das promessas que lhe fazem. Isso aplica-se perfeitamente à irrigação. Não foram poucos os estudos, os planos, as afirmações, inclusive, dos ilustres Superintendentes da SUDENE, estabelecendo metas de áreas que deveriam ser irrigadas.

Recordo-me, se não me engano, do conhecido antecessor, não o imediato, do Senador José Lins, o General Tácito de Oliveira. Eu nem tinha mandato parlamentar nessa época, era um mero estudioso e observador dos problemas do Nordeste, mas lembro-me de declarações que ele fez num órgão de propaganda: "A SUDENE Informa". Que beleza! O Nordeste que tinha, na época, 5 mil ou 8 mil hectares irrigados, apresentava, para o final de sua gestão, a meta de 134 mil hectares a serem irrigados. Era o General que falava, era o Superintendente, era o representante do órgão.

Ele saiu posteriormente do cargo e praticamente nada foi feito. Ao longo do tempo, foram implementados apenas alguns projetos, modelos experimentais, iminentemente elitistas, que nada têm que haver com a solução de irrigação do Nordeste, que tem que ser feita em outras bases, extensivamente, tentando enfrentar o problema social, e não somente o essencialmente econômico.

Sr. Presidente, por isto é que nesse projeto do Executivo, que aqui veio, eu tive a bonomia, a paciência, e, talvez, aquela esperança de tentar colaborar, de influenciar em alguma coisa, não contra o projeto — o meu parecer, inclusive, como Relator da Comissão de Economia, foi a favor do projeto — mas de aperfeiçoá-lo. Acho que, realmente, era necessário um disciplinamento, a fixação de diretrizes, o estabelecimento de uma política nacional de irrigação. Mas, homem vivo, que sempre ouve os reclamos do seu povo, que conversa com os agricultores — os homens tão mal recompensados na sua atividade agrícola — eu ousei apresentar 16 emendas, na Comissão de Economia, a esse projeto que vinha, por assim dizer, como um "rolo compressor", passando na Câmara dos Deputados, e aprovado unanimemente em todas as suas Comissões Técnicas.

Dispus-me a estudar o projeto, com olhos de nordestino — talvez até, quem sabe, com passionalismo de nordestino. E não apenas de nordestino, mas de homem que pode ter até a deformação profissional de Professor de Direito, não gostando de certas coisas, que atentam contra o Direito, quando sente que elas não estão bem postas.

Assim, a minha primeira emenda, Sr. Presidente, vinha em favor do Legislativo. O Projeto do Governo dizia que "competem ao Poder Executivo: 1º) estabelecer as diretrizes da Política Nacional de Irrigação; 2º) aprovar o Plano Nacional de Irrigação; 3º) baixar normas referentes à concessão de crédito e outros incentivos, etc".

Ora, Sr. Presidente, esta é a Casa do povo, por onde passaram os famosos planos diretores da SUDENE, que eram elaborados pelo nosso órgão de desenvolvimento, e vinham aqui, para serem debatidos; se nós não os modificávamos, porque sabemos o regime que foi estabelecido nestes últimos anos, pelo menos, o discutíamos. Quantas e quantas vezes eu, como Deputado Federal, não discuti projetos e Planos da SUDENE.

V. Ex^a, que preside neste instante a Mesa, Senador Gabriel Hermes, e foi colega meu na legislatura de 1971, talvez esteja lembrado: tive oportunidade, por exemplo, de discutir várias vezes um plano que estava em elaboração pela SUDENE, PDR — Plano de Desenvolvimento Regional, que foi sufocado nas gavetas da SUDENE, não chegou sequer ao Congresso Nacional. E acabaram, inclusive, com os planos diretores da SUDENE. Ficou no IV, já mambembe — não sei se foi exatamente na administração do ilustre Senador José Lins em que ele faleceu, mas o fato é que ele não sobreviveu. E, mais do que isto, Sr. Presidente, ele não teve sucessores.

Neste País, de direito privado tão exacerbado e que o direito da herança é tão protegido, tão desobrigado de ônus, pois bem, o IV Plano Diretor da SUDENE pereceu, e pereceu sem deixar sucessores. Não veio o V e não sei se virá mais algum, nessa fase em que o Ministro do Interior está aí, anunciando — às vezes S. Ex^a fala de tal jeito que até me lembra, quando eu falava pedindo o fortalecimento da SUDENE — o revigoramento dos órgãos de desenvolvimento regional. Quero ver é na prática, Ex^a. Pois bem, agora chega, esse projeto governamental e diz que vai caber ao Poder Executivo, de agora em diante, estabelecer diretrizes para a política nacional de irrigação e aprovar — Plano Nacional de Irrigação. Nem se refere ao Poder Legislativo!

Eu apresentei uma emenda que não ia mudar, substancialmente, o programa em nada; de que competia ao Poder Executivo elaborar as diretrizes, o Plano Nacional de Irrigação, mas submetê-los ao Congresso Nacional. Acho que não era nada de tão curioso ou estranho.

Sr. Presidente, não sei por que cargas d'água eu, que apresentei dezesseis emendas, com surpresa vi minhas emendas sendo aprovadas na Comissão de Economia. Talvez a falta das luzes do ilustre Senador José Lins que, neste dia, não sei se para sorte minha, Relator do projeto, lá não estava. Mas, quando chegou no meio do caminho, na nona ou na décima emenda, não sei se o Espírito Santo baixou nos ouvidos de alguns companheiros nossos e, de repente, foi pedido vista do projeto — do meu parecer com as dezesseis emendas. Nove já tinham sido aprovadas o que, agora, me permite, esteja aqui discutindo-as, porque, na vez seguinte, nem mais uma passou. Não passou mesmo, nem sequer uma última, Sr. Presidente, uma ultimazinha, sem maior significado substancial, mas acho que de significado de técnica legislativa, quando lá no final do projeto o Executivo não estabelece, sequer, prazo para regulamentação dessa lei; diz que ela será regulamentada. Mas, da mesma forma que não levou em consideração o Congresso para que, d'ora em diante, ele tenha o direito de examinar as diretrizes de política nacional de irrigação, também, fez com que o Congresso não possa agora, sequer, estabelecer o prazo dentro do qual o Executivo vai regulamentar essa lei.

Isso é quase inédito, Sr. Presidente. Sabemos que o Executivo, às vezes deixa de regulamentar leis, para as quais tem prazo de regulamentação. Imaginem essa de nem sequer estabelecermos prazo para tal fim. E o Congresso nunca mais vai ouvir falar em Diretrizes da Política Nacional de Irrigação porque esse projeto já o está dispensando. Temos muito o que fazer ou, então, o Executivo tem muita pressa em fazer suas próprias coisas e resolveu nos dispensar de aprovar planos nacionais de irrigação.

Pode mudar tudo neste País, mas o Executivo, de agora em diante, é que fará os seus planos e que estabelecerá suas diretrizes e pronto! Pois bem, se ele quiser, passará um ano para regulamentar essa lei, ou dois anos, ou cinco ou dez anos, sei lá! Porque nós, aqui no Congresso Nacional, nem sequer estabeleceremos um termo final para que o Executivo regule essa lei. Apresentei emenda nesse sentido, mas o rolo compressor veio e, na segunda reunião, não passou mais coisa alguma: a orientação do Governo era passar, aprovar o projeto, como ele veio: pronto e acabado!

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Estou apenas assinalando isso, sem mágoa, Sr. Presidente. Entendo que os ilustres companheiros, sem dúvida, já se apercebem da importância de que coisas desse tipo sejam resguardadas nesta Casa. Sobrelevo, também, que eles se conformem com o momento excepcional da vida brasileira e que, infelizmente, nem tudo que pensam, façam. Mas os que fazem o MDB estão cansados de assistir os integrantes do Partido do Governo defenderem conosco certas proposições e, na hora "H", votarem contra essas mesmas proposições.

Quero, portanto, acentuar que aqui estão publicadas todas minhas emendas que mostram a preocupação que tive, não de embarçar, o projeto,

não de criar obstáculos, mas de aprimorá-lo. Porém, infelizmente, esta Casa Legislativa não tem nem mais esse direito, não é nem de tomar a iniciativa de certas coisas que nos são vedadas pela lei, mas, pelo menos, tentar influenciar, tentar beneficiar, estabelecer uma melhoria no disciplinamento normativo do que por aqui passa.

Ouçó o ilustre Senador Lázaro Barboza.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Apenas para acrescentar ao raciocínio de V. Ex^a que o Governo assim age porque parece ter uma consciência muito profunda de ser o detentor único de todas as verdades e sabedorias salomônicas.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Agradeço a V. Ex^a, Senador Lázaro Barboza.

Sr. Presidente, quando acabei de ouvir a exposição do Senador José Lins e de ler o seu parecer na Comissão de Agricultura, vi que não há nenhum radicalismo da minha parte, quando analiso o problema dessa irrigação no Nordeste. Não sei, mas talvez S. Ex^a, — quem sabe? — até pudesse nos fornecer qual a área irrigada do Nordeste, quantos hectares beneficiados, porque as metas e os objetivos propostos já foram muito ambiciosos.

No entanto, tenho aqui uma separata já machucada, já amarelecida pelo tempo, de 1971, quando nós, eu e V. Ex^a, Sr. Presidente, éramos da outra Casa — mais de oito anos se passaram. Nela eu já advertia o Governo de que haviam sido levantados dados — esses que, agora, vieram a ser repetidos pelo ilustre Senador José Lins — sobre a potencialidade enorme do Nordeste em termos de irrigação.

E, agora, S. Ex^a confirma aqui.

“Basta citar que 500 mil hectares irrigados na região podem produzir mais, e com mais segurança, do que toda a área cultivada atualmente.”

Sr. Presidente, no Nordeste temos milhares de hectares potencialmente irrigáveis, mais do que esses 500 mil e que há anos e anos já foram caracterizados e, no entanto, o ilustre Líder da ARENA, diz que estes 500 mil hectares nada representam em termos de objetivo, porque na realidade países como o México e a Espanha já dispõem de mais de 5 milhões de hectares irrigados. E S. Ex^a acrescentou, a Argentina com 2 milhões, o Chile com 1 milhão e meio. Por que não se falar, também, de Israel, aquela terra seca e que tanta irrigação fez?

Tive a oportunidade de sobrevoar o México, e regiões que eram inteiramente áridas, talvez mais áridas do que o Nordeste brasileiro, estão lá verdes como se fossem um paraíso.

Pois bem, esses 500 mil hectares irrigados dariam hoje, mais do que a produção de toda a área cultivada, e não foram irrigados. É bom até que S. Ex^a, talvez, não nos ofereça dados dessa irrigação, hoje, em operação, porque iríamos ter vergonha do desnível existente.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Pois não Ex^a

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Posso fornecer os dados a V. Ex^a

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Agradeço. Isso enriquecerá o meu pronunciamento.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Infelizmente nós temos no Nordeste hoje, talvez menos do que 40 mil hectares irrigados. Darei posteriormente mais informações complementares.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Isso diz tudo, Ex^a Isso mostra o descaso, a preterição que se dedicou a este setor específico no Nordeste.

Seria um empreendimento que, talvez, não permitisse que o Nordeste estivesse como está hoje, se os últimos Governos tivessem se debruçado sobre este problema e tivessem dado a esta questão da irrigação do Nordeste, o carinho, a atenção, a prioridade, que estava a ser exigida. Ah! Se em vez de projetos faraônicos que estão querendo plantar para o futuro distante do século XXI, se estivéssemos no terra-a-terra, no dia-a-dia, pensando em termos de povo, em termos de agricultura, em termos de produção, em termos de abastecimentos das cidades. A coisa seria diferente, Sr. Presidente, mas precisaria ser outro modelo, outra filosofia de Governo, outro sentido no trabalho que se realiza neste País.

Por isto mesmo é que sinto que o Senador José Lins, apesar de homem do Governo, apesar de homem que teve a seu cargo o múnus, inclusive, de dirigir o órgão maior de desenvolvimento no Nordeste, ele reconhece aqui que “só agora se cogita desse processo como fator indispensável ao crescimento econômico do campo”.

Deus queira que o atual Governo realmente desperte para este aspecto da problemática nordestina. Mas não terá sido a falta de vozes Ex^a, porque sem nenhuma pretensão individual — e logicamente não fui apenas eu quem levantei problemas desse tipo — graças a Deus o pouco tempo que tenho de vida pública, nesta década de 70, está registrado nos Anais do Congresso Nacional. Dados que, aqui e agora, foram arrolados pelo Senador José Lins, já tinham por mim sido invocados no longínquo ano de 1971, como Deputado Federal. Esses mesmos 500 mil hectares a que ele se refere, eu já tinha especificado ainda durante o Governo Médici. Três governos já se sucederam e estamos praticamente marcando o mesmo passo, sem sair do lugar. A SUDENE fez seus projetos. Havia vários projetos específicos. Se não me engano, o IV Plano Diretor da SUDENE previa até um objetivo de 83 mil hectares a serem irrigados, até o seu final. O PIN — Plano de Integração Nacional — que provocou uma certa reação na Bancada do Nordeste, por tirar uma fatia dos incentivos fiscais, 30% do que era nosso apresentava como desculpa a irrigação no Nordeste. O PIN vai dar irrigação para o Nordeste e aí as metas foram mais ambiciosas ainda do que o IV Plano Diretor.

Está aí o ilustre Senador José Lins que, lisa e honestamente, acabou de nos fornecer o dado de que talvez não cheguemos a 40 mil hectares. Isso é vergonha para o Brasil. O Nordeste, como disse, tem 2/3 da sua área no polígono das secas. Depois não se sabe porque não se resolve o problema do Nordeste. Não se resolve porque não se dão aquelas soluções que deveriam ser dadas, já conhecidas, já diagnosticadas e que também já foram projetadas. Assim, o problema da reformulação de uma industrialização que está sendo feita em bases que são mais concentracionistas ainda de riquezas, e portanto não resolvem o problema do povo.

E o problema da reestruturação agrária, com a reforma agrária que foi proposta inclusive pelo Presidente Castello Branco, mas que ficou no papel com todo aquele elenco de medidas complementares e integrantes de uma reforma agrária. É um problema social de educação de base, de instrução, de saúde comunitária e popular. É programa como esse da irrigação, para ser realmente incentivado.

Mas para isto é preciso haver decisão política. Não precisa nem saber se há dinheiro, porque quando se decidiu fazer Itaipu, não se pensou ou não se perguntou se havia dinheiro. Por quê? Porque houve decisão política de se fazer Itaipu, com acerto ou sem acerto, pouco importa.

Estou procurando mostrar é que, quando há decisão política, os problemas se resolvem. Quando se resolveu fazer a Transamazônica não se perguntou o que iria representar em termos de finança. Decidiu-se fazer, surgiu dinheiro para fazer. Portanto se o Nordeste não tem a irrigação; se hoje lamentavelmente estamos com um montante tão reduzido de área irrigada, é única e exclusivamente por que, Sr. Presidente? Por falta de decisão política, decisão política daqueles que se auto-assenhorearam do Poder, e exatamente estabeleceram um modelo político-econômico-social excludente do povo, excludente dos interesses nacionais.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Pois não, Senador.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Senador Marcos Freire, devo também, se houver oportunidade, discutir o projeto. Mas o grande problema é que o Rio Grande do Sul, onde não há seca até hoje, tem muito mais terras irrigadas, muito mais projetos de irrigação do que todo o Nordeste reunido. Porque a força política sempre foi a favor do Rio Grande do Sul. O Nordeste, esse pobre coitado, que ninguém lembra, daí a grande necessidade de, numa hora como essa, ficar patente de que é no Nordeste que precisa ser acionado o dispositivo de irrigação. Porque na realidade é uma área, independente de necessitar, privilegiadíssima porque lá temos doze horas de sol consecutivas. E o inverno no Nordeste não vai além de três meses, temos anualmente mais de nove meses de seca, com sol abundante todo o ano. A irrigação no Nordeste, de fato, será uma irrigação de alta rentabilidade, especialmente para as culturas de pequeno ciclo, de curto ciclo, como o feijão, o arroz, o milho. Podemos ter no Nordeste três colheitas anuais de qualquer um desses cereais. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Agradeço, Sr. Presidente, a intervenção do Senador Agenor Maria, que é outro homem preocupado com os problemas do Nordeste.

Não vou me referir às minhas emendas, às 16 emendas, 9 por sorte aprovadas, que me permitem estar aqui, agora, discutindo, embora eu saiba do destino que as aguarda, e outras 7 derrotadas na Comissão de Economia.

Elas aqui estão com as suas justificativas, mostrando pelo menos a ordem de preocupação, que me levou a apresentá-las. Mas, eu gostaria de mostrar também que há um outro aspecto que também me preocupa, neste possível programa de irrigação.

É o perigo de, a exemplo de anteriores programas agrícolas, esta irrigação, se efetivada, vir apenas a beneficiar os ricos, os poderosos, os grandes proprietários, os latifúndios que aí estão. Sei que muita esperança despertou no povo, cada projeto impacto que o Governo outrora anunciava neste País — o PROTERRA e o POLONORDESTE por exemplo — e, no entanto, eles só fizeram enriquecer mais a quem tinha dinheiro.

É como a água do rio que só corre para o mar. E, com tais programas há, não raro, o deslocamento de posseiros, de arrendatários, de parceiros, pequenos agricultores sem terra, que muitas vezes não se beneficiam desses programas nem de financiamento, nem de distribuição de terra, nem de distribuição de águas.

Por isso, uma das emendas que eu apresentei estabelecia, exatamente, que onde o projeto fosse público — implantando perímetro público de irrigação — portanto, feito às custas do Governo, com o dinheiro do povo, infra-estrutura que custasse o suor do povo brasileiro, esses projetos se destinariam a lotes familiares para evitar que, no final das contas, chegassem aqui as grandes empresas, os grandes interesses econômicos, os grandes grupos nacionais ou internacionais para se beneficiar dos investimentos do povo. Baseados nas palavras do Senador Marcos Freire, que está a pedir por irrigação no Nordeste, esses grandes grupos, nacionais ou internacionais, podem querer ficar com a parte do leão e ainda dizer que estão atendendo ao pedido de se fazer irrigação no Nordeste. Que o façam, mas por sua conta.

Então, tive a precaução de inserir que os projetos públicos de irrigação se voltariam para lotes familiares e cooperativas de agricultores, exatamente para tentar que não se dê apenas uma solução econômica de maior produção e maior produtividade para o Nordeste, mas, também, uma solução social que venha em apoio aos pequenos agricultores do Nordeste.

O Senador Agenor Maria lembrou que há mais irrigação no extremo Sul do que no próprio Nordeste. E, por isso mesmo, admirei-me quando o projeto dizia assim, no art. 12:

“Os projetos públicos de irrigação serão localizados prioritariamente em terras do patrimônio público para esse fim reservadas ou adquiridas.”

Ora, Sr. Presidente, isto não diz nada, não estabelece nenhum critério substancial de preferência para a irrigação; serão localizados em terra do patrimônio público para esse fim reservadas ou adquiridas; ele pode reservar ou adquirir, para fins de irrigação, terras no extremo Sul.

Ora, então, eu apenas apresentei, entre as emendas, aquela que estabelece que os perímetros públicos de irrigação serão localizados prioritariamente em regiões semi-áridas. Isto que é critério substancial, Sr. Presidente, e não “terras do patrimônio público”, que não dizem nada. Portanto, serão localizadas prioritariamente, em regiões semi-áridas e, necessariamente, em terras devolutas ou do patrimônio público reservadas ou adquiridas para tal fim.

Se o Sr. Ministro do Interior está querendo, realmente, fazer a irrigação do Nordeste, então, por que não aceitar uma emenda desse tipo que, na verdade, apenas procura dar o seu ao seu dono? O que está se tentando fazer é o quê? É fortalecer a economia do Nordeste, da região semi-árida, para poder, fortalecendo esta economia, enfrentar melhor os efeitos da seca.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite um aparte, nobre Senador Marcos Freire?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Pois não.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Senador Marcos Freire, acho que a iniciativa privada só poderia ter o estímulo do Governo federal se os projetos fossem localizados, realmente, na área do Nordeste. Acho que o objetivo maior desse projeto é beneficiar a região semi-árida do Nordeste. Então, não tem sentido o Governo tirar dos próprios recursos de que dispõe, dinheiro para ajudar a irrigação no Sul, no Centro-Sul, no Centro-Leste, no Centro-Oeste, enfim, no resto do País. Acho que a emenda de V. Ex^a é justa, cabível e altamente oportuna. Que o Governo faça, mas que a iniciativa privada só poderia fazer com o estímulo do Governo se fosse, realmente, na região do Nordeste. Muito obrigado.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — E no entanto, a referida emenda se destina a vala comum de outros projetos que, aqui, têm sido defendidos pela Oposição.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — O que é lamentável.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Sr. Presidente, ainda uma outra exemplificação da nossa preocupação social com uma iniciativa dessa natureza.

“Por exemplo, no art. 11, o projeto do Governo estabelece que o Poder Executivo concederá financiamentos ou linhas de incentivos aos projetos de irrigação a serem executados por iniciativa de empresas privadas.”

Concordo. Primeiro, acho que não deveria ser imperativo: “Concederá financiamento”, “mas poderá conceder”, como, aliás, ele diz em relação aos próprios Estados e municípios. Em relação aos Estados e municípios ele diz: “Poderá conceder”; em relação às empresas privadas ele diz: “Concederá”. Mas isso não é o mais importante, porque com o Termo “concederá” ele terá maneiras de elidir. Mas, o que estabeleci no parágrafo único, Sr. Presidente, foi isto: “os financiamentos ou incentivos concedidos deverão ser diferenciados, privilegiando aqueles que absorvem maior quantidade de mão-de-obra ou que implantem um número maior de lotes familiares”. Esta é a preocupação do social. Um dos graves problemas do Nordeste é o quê? É o desemprego, aberto ou disfarçado. Este era um dos objetivos da SUDENE.

Pois bem, Sr. Presidente, como está, não se amarra nada. E sabemos que um projeto de irrigação pode despertar muitas cobiças; pode, portanto fazer com que haja influência muito grande quanto ao poder político, e uma amarração desse tipo que o Congresso fizesse, primeiro, não impossibilitava a possível vontade do Governo em fazer a irrigação. Apenas estabelecer um critério social, dando tratamento privilegiado aos projetos com maior absorção de mão-de-obra ou de mais lotes familiares. São apenas algumas exemplificações no meio das outras inúmeras emendas que apresentei.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Ouço V. Ex^a

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — V. Ex^a tem toda a razão. Veja bem: antes desse projeto, o Rio Grande do Sul conseguiu, realmente, um extraordinário apoio do Governo Federal, para implantar e desenvolver os projetos de irrigação naquela área. E conseguiu através de quê? De força política. Ora, se conseguiu através de força política para desenvolver os projetos de irrigação naquela área, antes da aprovação deste plano, que considere magnífico, se não preservarmos, dentro do projeto, determinados condicionamentos, o que eles não vão conseguir, de agora em diante? E conseguirão, porque, realmente, contam com força política maior do que temos no Nordeste, em detrimento dos instrumentos de desenvolvimento do Nordeste ou do Brasil. A minha tese — já disse uma vez — é a de que se o Nordeste não crescer, o Brasil não vai se desenvolver. Muito obrigado.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Pois dentro dessa ordem de preocupações, Excelência, uma das minhas...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Ouvirei V. Ex^a tão logo conclua o meu pensamento.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Senador Marcos Freire, lamento comunicar a V. Ex^a que seu tempo está esgotado. Peço para se poupar aos apertes.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Sr. Presidente, sei que V. Ex^a, sendo homem do Norte, e conseqüentemente sentindo o sofrimento da região subdesenvolvida dessa metade do País, V. Ex^a, realmente, estará lamentando sinceramente, que eu não possa continuar nas minhas considerações. Mas vou concluir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Neste ponto estou, realmente, de acordo com V. Ex^a

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Muito obrigado a V. Ex^a

Mas dentro da ordem de preocupações de V. Ex^a, é a minha Emenda, de número 8, e uma das que foram aceitas na Comissão, mas que vai ser derrotada neste Plenário. Fui, inclusive, avisado: “não passa nada”, não pode alterar nada, nada. É uma perfeição. Os tecnocratas do Governo fizeram e acabou-se. Esse negócio de sensibilidade popular, de representação eleitoral, é estória para coonestar figurinos já ultrapassados.

Pois bem, Excelência, então, dentro dessa preocupação, está aqui, a Emenda nº 8:

“Cabe prioridade especial às áreas irrigáveis do Nordeste, quando da elaboração e execução do Plano Nacional de Irrigação.”

É exatamente o que V. Ex^a coloca. Agora, o que aconteceu, Sr. Presidente? Pelo projeto, o Plano Nacional de Irrigação vai ser feito pelo Executivo e não virá ao Congresso Nacional. Não vem mais. Tentei fazê-lo através da Emenda nº 1. Vão derrotá-la. A Irrigação não virá mais ao Congresso. Se

ainda se rejeitasse a 1, mas se aprovasse a 8, já estava estabelecido na lei; estava amarradinho. Então, tinha que ser; no Plano Nacional de Irrigação tinha que se dar prioridade às áreas irrigáveis do Nordeste.

Não quero nem saber qual o pensamento do Sr. Ministro do Interior, hoje, mesmo, porque num país não se deve disciplinar as coisas baseado na boa-vontade deste ou daquele Ministro.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Porque muda.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Pode mudar. O Ministro pode mudar e pode mudar o Sr. Ministro, no seu pensamento e nas suas prioridades.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — E a lei continua prejudicando.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Exato. Veja V. Ex^a: por outro lado, coloquei que dois terços das áreas irrigáveis do Nordeste devem ser destinadas à implantação de perímetros públicos. Por quê? Porque temo que S. Ex^a ache que a fórmula sejam as grandes empresas. Não estabelecendo um limite desse tipo, amanhã poderão ser as grandes empresas — essas empresas que talvez nos sonhos delirantes do Ministro da Agricultura, vão encher as panelas do povo brasileiro — as grandes beneficiárias do nosso esforço, talvez preocupado que serão elas que poderão produzir aquilo que vai aliviar o nosso balanço de pagamentos, a nossa balança comercial. Infelizmente não dá para fazer a análise de todas as minhas emendas. V. Ex^a, Sr. Presidente, chamou minha atenção e vou acatar com todo o respeito, mas — repito —

estou querendo apenas exemplificar, quando nada, a ordem de preocupação que nos levou a apresentar essas emendas.

Se houve um projeto em que não entrou nenhum impulso de natureza político-partidária foi esse, Ex^a Estou e n mãos com um discurso de 71. Ele comprova que uma das minhas primeiras preocupações foi falar sobre irrigação neste Congresso Nacional. Quando tive a sorte de ser Relator de um projeto de irrigação, evidentemente sei que era uma oportunidade de dar um pouco, não apenas de crítica, mas de colaboração objetiva.

Infelizmente, a situação institucional do País já não permite que homens de Oposição possam dar este tipo de contribuição. E todas as minhas dezesseis emendas, todas elas, vão ser sufocadas, esmagadas, derrotadas nesta Casa.

Quem sabe uma só, Sr. Presidente, não merecesse aprovação? Será que a incompetência é tão grande que não há alguma emenda que mereça a aprovação do Partido Governista? Será que a colaboração que terei conseguido de técnicos que se debruçaram também sobre este projeto, tudo isso peca pela base? E a própria ARENA, que chegou a aprovar, na Comissão de Economia, nove das minhas emendas, agora despertou do sono e acha que não, que não cabe a aprovação de nenhuma das emendas!

São coisas dessa natureza, Sr. Presidente, que nos entristecem mas que nem por isso nos desanimam, porque aqui estamos, quando nada, para firmar posições como a que estou firmando agora, sem nenhuma pretensão de mudar o rumo das coisas neste País em que o povo não dá o rumo que mereceria poder dar para um destino melhor para o Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

ATA DE COMISSÃO

COMISSÃO DIRETORA

Ata da 18ª Reunião Ordinária, realizada a 12 de junho de 1979

Sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, Presidente, presentes os Senhores Senadores Dinarte Mariz, Segundo Vice-Presidente, Alexandre Costa, Primeiro-Secretário, Gabriel Hermes, Segundo-Secretário, Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, Gastão Müller, Quarto-Secretário, e Passos Pôrto, Suplente convocado, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal às dez horas e cinquenta minutos do dia doze de junho de 1979.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Nilo Coelho, Primeiro Vice-Presidente.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e distribui, ao Senhor Senador Gabriel Hermes, o Projeto de Resolução nº 01, de 1979—CN, que "altera o § 2º do artigo 43 do Regimento Comum do Congresso Nacional", de autoria do Senhor Senador Mauro Benevides e outros.

Em seguida, Sua Excelência concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que enfoca o problema dos gastos mensais com os telefones do

Senado Federal, no momento além da previsão normal. Debatido o assunto em profundidade, com várias sugestões por um maior controle, inclusive sugerida a possibilidade de ser fixado um teto, ficou o Senhor Presidente incumbido de examinar a matéria, decidindo os rumos a seguir.

O Senhor Segundo Vice-Presidente trata de diversos pedidos de funcionários, que são entregues ao Senhor Primeiro-Secretário, para examinar e opinar.

A seguir, os membros da Comissão Diretora discorrem sobre vários assuntos de interesse para a Administração e seu pessoal, trocando idéias e adotando orientações diversas a serem seguidas nas decisões dos problemas.

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que, eu, Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, lavrei a presente Ata, que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 12 de junho de 1979. — Luiz Viana, Presidente.

MESA**Presidente**

Luiz Viana (ARENA — BA)

1º-Vice-Presidente

Nilo Coelho (ARENA — PE)

2º-Vice-Presidente

Dinarte Mariz (ARENA — RN)

1º-Secretário

Alexandre Costa (ARENA — MA)

2º-Secretário

Gabriel Hermes (ARENA — PA)

3º-Secretário

Laurival Baptista (ARENA — SE)

4º-Secretário

Gastão Müller (ARENA — MT)

Suplentes de Secretários

Jorge Kalume (ARENA — AC)

Benedito Canelas (ARENA — MT)

Passos Pôrto (ARENA — SE)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA**Líder**

Jarbas Passarinho

Vice-Líderes

Alôysio Chaves

José Lins

Aderbal Jurema

Lomanto Júnior

Moacyr Dalla

Murilo Badaró

Saldanha Derzi

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA**Líder**

Paulo Brossard

Vice-Líderes

Henrique Santillo

Humberto Lucena

Marcos Freire

Mauro Benevides

Orestes Quêrcia

Pedro Simon

Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira

Local: Anexo II — Terreo

Telefones: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hipertt

Local: Anexo II — Terreo

Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evelasio Vieira

Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares

1. Passos Pôrto
2. Benedito Canelas
3. Pedro Pedrossian
4. Jose Lins

Suplentes**ARENA**

1. Jutahy Magalhães
2. Afonso Camargo
3. João Calmon

MDB

1. Evelasio Vieira
2. Leite Chaves
3. Jose Richa

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mendes Canale

Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Mendes Canale
2. Jose Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

Suplentes**ARENA**

1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

MDB

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Henrique de La Rocque

1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves

2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares

1. Henrique de La Rocque
2. Helvidio Nunes
3. Jose Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaró
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

Suplentes**ARENA**

1. Lenoir Vargas
2. João Calmon
3. Almir Pinto
4. Milton Cabral
5. Bernardino Viana
6. Arnon de Mello

MDB

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lazaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Mantoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire

Vice-Presidente: Lazaro Barboza

Titulares

1. Jessé Freire
2. Jose Sarney
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Afonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. Benedito Ferreira

Suplentes**ARENA**

1. Jose Guimard
2. Tarso Dutra
3. Benedito Canelas
4. Moacyr Dalla

MDB

1. Itamar Franco
2. Lazaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Itamar Franco

Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. Jose Lins
4. Jessé Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

Suplentes**ARENA**

1. Helvidio Nunes
2. Alberto Silva
3. Benedito Ferreira
4. Vicente Vuolo

MDB

1. Roberto Saturnino
2. Itamar Franco
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	
	MDB
1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelasio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima

Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. José Guimard	2. Henrique de La Rocque
3. Arnon de Mello	3. Jesse Freire
4. Lomanto Júnior	4. José Sarney
5. Affonso Camargo	5. Milton Cabral
6. Vicente Vuolo	6.
7. Alberto Silva	
8. Amaral Furlan	
9. Jorge Kalume	
10. Jutahy Magalhães	
11. Mendes Canale	
	MDB
1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes

Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jesse Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

MDB

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto
1. Nelson Carneiro
2. Marcos Freire

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME,
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello

Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	
	MDB
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaro
3. Mendes Canale	3. José Sarney
	MDB
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

MDB

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. Itamar Franco
4. José Richa
5. Amaral Peixoto
6. Tancredo Neves
1. Marcos Freire
2. Mauro Benevides
3. Leite Chaves

Assistente: Cândido Hipperth — Ramais 301-313

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha

Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	
	MDB
1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume

Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaro	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	
	MDB
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carneiro

Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

MDB
 1. Evandro Carreira
 2. Humberto Lucena
 3. Lazaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
 E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
 Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
 2. Vicente Vuolo
 3. Pedro Pedrossian
 4. Affonso Camargo

Suplentes

ARENA

1. Passos Pôrto
 2. Lomanto Junior
 3. Alberto Silva

MDB

1. Evandro Carreira
 2. Lazaro Barboza
 3. Orestes Quercia

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
 E DE INQUÉRITO**

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro
 Local: Anexo II — Térreo
 Telefone: 225-8505 — Ramal 303
 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
 2) Comissões Temporárias para apreciação de Vetos
 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90, do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sa — Ramal 310; Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 314.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL

PARA O ANO DE 1979

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME
	C.A.R..	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	10:00	C.E.C	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	SÔNIA
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal - 484	RONALDO				

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:		Via-Aérea:	
Semestre	Cr\$ 200,00	Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 400,00	Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00	Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:		Via-Aérea:	
Semestre	Cr\$ 200,00	Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 400,00	Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00	Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

TRÂNSITO

Legislação atualizada.

**Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento
(atualizados)**

Legislação especial e correlata.

Ilícitos penais do Trânsito.

Resoluções do CONTRAN.

Notas — Comparações — Remissões

Furto de uso.

“Revista de Informação Legislativa” nº 38

452 páginas

Preço: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

REFORMA DO SISTEMA DE PENAS

Lei nº 6.416, de 24-5-77

ANTECEDENTES E HISTÓRICO

**QUADRO
COMPARATIVO**

**Lei nº 6.416/77
Código Penal
Código de Processo Penal
Lei das Contravenções Penais**

**"Revista de Informação Legislativa"
nº 54 — 328 páginas**

Preço: Cr\$ 30,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

SOCIEDADES ANÔNIMAS E MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Quadros comparativos anotados

Comparação, dispositivo por dispositivo, da Lei nº 6.404, de 15-12-76, ao Decreto-lei nº 2.627, de 26-9-40 — Sociedades por ações.

Confronto entre a Lei nº 6.385, de 7-12-76, que "dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários" e a legislação anterior que disciplinava o mercado de capitais — Lei nº 4.728, de 14-7-65.

Notas explicativas: histórico das alterações e legislação correlata.

Edição: julho de 1977



PREÇO:
Cr\$ 80,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS

Textos vigentes da Constituição Federal e das Constituições
de todos os Estados da Federação brasileira.

Índice temático e notas

2ª edição revista e atualizada: 1977
2 tomos



PREÇO:
Cr\$ 150,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PAGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00